DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 - Edição nº 242

SUMÁRIO

- LEI Nº 2.063/2025: "Dispõe sobre doação de imóvel urbano, de domínio municipal, ao Ministério Público do Estado da Bahia para construção da sua sede própria na forma a seguir especificada, e dá outras providências."
- LEI Nº 2.064/2025: "Dispõe sobre doação de imóvel urbano, de domínio municipal, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA para construção de sua sede própria na forma a seguir especificada, e dá outras providências."
- LEI Nº 2.065/2025: "Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica do Município de Brumado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, e do art. 57 da Lei Municipal nº 1.780, de 2016, e dá outras providências."
- LEI Nº 2.066/2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENTREGA MEDICAMENTOS DOMICILIAR DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N° 185/2025: "Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público e dá outras providências."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.
- TERMOS DE REPASSE NUMERADOS.
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 121-1/2025.
- EDITAIS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site https://brumado.ba.gov.br/ no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

LEI Nº 2.063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano, de domínio municipal, ao Ministério Público do Estado da Bahia para construção da sua sede própria na forma a seguir especificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel urbano, de domínio municipal, ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 2º - Constitui-se objeto da presente doação:

I - Um terreno urbano localizado à Avenida Duarte Muniz, nº 1.746, São José, CEP 46110-282 com Coordenadas: -14.189589, -41.674323 com área de 1.688,45 m² (um mil seiscentos e oitenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados) de inscrição imobiliária 01.08.244.0440.001 destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia para construção de sua sede própria.

Parágrafo Único – o imóvel em questão integra bem inscrito sob a matrícula nº 20.496, registrada à folha 95 do Livro 2-G-R.

Art. 3º - O terreno, objeto desta lei será destinado, exclusivamente, para a construção indicada no artigo anterior, em seu inciso I, nesta cidade de Brumado, para a prática das atividades institucionais do donatário.

Art. 4º - O donatário será responsável pela construção, reforma, manutenção ou quaisquer obras necessárias ao regular funcionamento da instituição no Município de Brumado, excetuadas àquelas decorrentes de convênios ou acordos firmados entre os entes interessados.

Art. 5º - O donatário terá o prazo até de 5 (cinco) anos para construção de sua sede, contados a partir da data desta lei.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0C39-E00E-7928-A43B e informe o código 0C39-E00E-7928-A43B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem a efetiva construção da sede própria pelo donatário, o Poder Executivo poderá, a seu critério, conceder novo prazo, por igual período, para o cumprimento da obrigação.

§ 2º - A concessão de novo prazo será formalizada mediante decreto do Poder Executivo, devidamente publicado no Diário Oficial.

Art. 6º - O donatário perdera a doação objeto desta lei:

I – pelo não-cumprimento do prazo estabelecido no art. 4º;

II – a qualquer tempo, pela desativação da sede;

III – pelo desvio da finalidade prevista no art. 3º.

IV – pelo encerramento das atividades nesta cidade.

Parágrafo Único – No caso de perda da doação, o terreno será automaticamente revertido ao Município de Brumado, independente de qualquer formalidade e sem indenização ao donatário, pela utilização e/ou pelas benfeitorias porventura existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 21 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0C39-E00E-7928-A43B e informe o código 0C39-E00E-7928-A43B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C39-E00E-7928-A43B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 16:12:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0C39-E00E-7928-A43B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

LEI Nº 2.064, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano, de domínio municipal, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA para construção de sua sede própria na forma a seguir especificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel urbano, de domínio municipal, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 2º - Constitui-se objeto da presente doação:

I - Um terreno urbano localizado à Avenida Duarte Muniz, n° 1.698, São José, CEP 46110-282 com Coordenadas: -14.189589, -41.674323 com área de 1.997,85 m² (um mil novecentos e noventa e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados) de inscrição imobiliária 01.08.244.0391.001 destinado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA para construção de sua sede própria.

Parágrafo Único – o imóvel em questão integra bem inscrito sob a matrícula nº 20.496, registrada à folha 95 do Livro 2-G-R.

Art. 3º - O terreno, objeto desta lei será destinado, exclusivamente, para a construção indicada no artigo anterior, em seu inciso I, nesta cidade de Brumado, para a prática das atividades institucionais do donatário.

Art. 4º - O donatário será responsável pela construção, reforma, manutenção ou quaisquer obras necessárias ao regular funcionamento da instituição no Município de Brumado, excetuadas àquelas decorrentes de convênios ou acordos firmados entre os entes interessados.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FEAF-EA0D-3932-27A2 e informe o código FEAF-EA0D-3932-27A2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

Art. 5º - O donatário terá o prazo até de 5 (cinco) anos para construção de sua sede, contados a partir da data desta lei.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem a efetiva construção da sede própria pela donatária, o Poder Executivo poderá, a seu critério, conceder novo prazo, por igual período, para o cumprimento da obrigação.

§ 2º - A concessão de novo prazo será formalizada mediante decreto do Poder Executivo, devidamente publicado no Diário Oficial.

Art. 6º - O donatário perdera a doação objeto desta lei:

I – pelo não-cumprimento do prazo estabelecido no art. 4º;

II – a qualquer tempo, pela desativação da sede;

III – pelo desvio da finalidade prevista no art. 3º.

IV – pelo encerramento das atividades nesta cidade.

Parágrafo Único – No caso de perda da doação, o terreno será automaticamente revertido ao Município de Brumado, independente de qualquer formalidade e sem indenização ao donatário, pela utilização e/ou pelas benfeitorias porventura existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 21 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FEAF-EA0D-3932-27A2 e informe o código FEAF-EA0D-3932-27A2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEAF-EA0D-3932-27A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 16:12:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FEAF-EA0D-3932-27A2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

LEI Nº 2.065, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica do Município de Brumado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, e do art. 57 da Lei Municipal nº 1.780, de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 57 da Lei Municipal nº 1.780, de 28 de janeiro de 2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, que se encontrem em efetivo exercício, com o objetivo de assegurar o cumprimento do limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica.

Parágrafo único. Os valores globais e individuais do abono que trata esta Lei, bem como os critérios de elegibilidade e de rateio, serão definidos em Decreto do Poder Executivo, conforme determina a legislação federal.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei será concedido em caráter excepcional e transitório, não sendo incorporado à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos, nem servindo de base de cálculo para outras vantagens funcionais ou previdenciárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme previsão na legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, caso necessários, para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/69BE-9281-2D95-5A5B e informe o código 69BE-9281-2D95-5A5B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 21 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/69BE-9281-2D95-5A5B e informe o código 69BE-9281-2D95-5A5B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69BE-9281-2D95-5A5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 16:13:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/69BE-9281-2D95-5A5B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

LEI Nº 2.066, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENTREGA MEDICAMENTOS DOMICILIAR DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos, no âmbito do Município de Brumado, nos termos desta Lei e do regulamento.

Art. 2°- O Programa tem por finalidade facilitar o acesso, a adesão e a continuidade terapêutica de pacientes cadastrados na rede municipal de saúde, com prioridade para pessoas idosas, pessoas com deficiência, acamados e portadores de doenças crônicas, bem como outros casos definidos em regulamento pela autoridade sanitária municipal.

Art. 3° - A elegibilidade ao Programa observará cadastro prévio do usuário ou responsável na unidade de referência, apresentação de prescrição válida e protocolos clínicos aplicáveis, podendo o regulamento estabelecer critérios de priorização por risco clínico e vulnerabilidade social.

Art. 4° - Ato do Poder Executivo disciplinará a organização e a execução do Programa, inclusive a logística operacional, os cronogramas de entrega e a designação das equipes responsáveis, vedada a criação de cargos ou órgãos por esta Lei, assegurada a integração com a Atenção Primária à Saúde e as equipes da Estratégia Saúde da Família.

Art. 5° - A entrega domiciliar abrangerá, preferencialmente, medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS, admitidas situações específicas justificadas tecnicamente no regulamento.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7049-469D-EB7D-B2BB e informe o código 7049-469D-EB7D-B2BB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

Art. 6° - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entes públicos e privados para apoio logístico e tecnológico, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Saúde e sem ônus ao usuário.

Art. 7° - A implementação e a expansão do Programa observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, com estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação às leis orçamentárias, nos termos do art. 113 do ADCT e do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), vedada a execução de despesa sem a correspondente previsão e compensação.

Art. 8° - O tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde dos beneficiários observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidade específica de execução de política pública em saúde, princípio da mínima necessidade, medidas de segurança, controle de acesso e transparência ao titular.

Art. 9º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relatório sucinto de avaliação do Programa, com indicadores de desempenho e cobertura, para fins de controle finalístico, vedada qualquer ingerência legislativa sobre a gestão administrativa do serviço.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação. Art. 11-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 21 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7049-469D-EB7D-B2BB e informe o código 7049-469D-EB7D-B2BB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7049-469D-EB7D-B2BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 16:13:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7049-469D-EB7D-B2BB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral

DECRETO N° 185, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente fixado para o dia 28 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 023, de 13 de janeiro de 2025, para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 023, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 21 de outubro de 2025

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E0BA-954B-D317-5584 e informe o código E0BA-954B-D317-5584

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0BA-954B-D317-5584

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 16:32:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E0BA-954B-D317-5584

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

JARI BRUMADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h30 do dia 22 de outubro de 2025**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado, 21 de outubro de 2025.

Publique-se.

Arquiminio Silva Machado

ARQUIMINIO SILVA MACHADO
Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025.

A Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, torna público aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico Nº 054/2025, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA, com sessão pública anteriormente 22 de outubro de 2025 às 10:30h no site www.bnccompras.com. A suspensão ocorre em razão da necessidade de reanálise e alteração da planilha, constante no Edital. Nova data para a realização do certame será divulgada oportunamente por meio dos mesmos canais oficiais de publicação. BRUMADO/BA, em 21 de outubro de 2025. PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA. PREGOEIRO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

TERMO DE REPASSE DE 41/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **CLINEFRO/FUNDAÇÃO GONCALVES E SAMPAIO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CLINEFRO – FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO** situada Rua Jose Meira Leite, nº 333, Centro, CEP: 46115-296, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ nº 24.301.008/0009-03, neste ato representado por seu presidente, senhor **ALMIR GONÇALVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.393.214-30-SSP/BA e CPF nº 973.165.205-15,doravante denominada, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CLINEFRO – FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO**, até então,

Assinado por 2 pessoas: ALMIR GONCALVES DE SOUZA FILHO e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6AFE-7398-812B-6240 e informe o código 6AFE-7398-812B-6240

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

é de R$ 41.616,36 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), referente ao mês de setembro de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais derão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

> Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Assinado por 2 pessoas: ALMIR GONCALVES DE SOUZA FILHO e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6AFE-7398-812B-6240 e informe o código 6AFE-7398-812B-6240

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores,

Assinado por 2 pessoas: ALMIR GONCALVES DE SOUZA FILHO e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6AFE-7398-812B-6240 e informe o código 6AFE-7398-812B-6240

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de setembro de 2025.

ALMIR GONCALVES DE SOUZA FILHO:97316520515
Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES DE SOUZA FILHO:97316520515
Dados: 2025.09.30 07:28:16 -03'00'

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CLINEFRO – FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO
Almir Gonçalves De Souza Filho

Assinado por 2 pessoas: ALMIR GONCALVES DE SOUZA FILHO e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6AFE-7398-812B-6240 e informe o código 6AFE-7398-812B-6240

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AFE-7398-812B-6240

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR GONCALVES DE SOUZA FILHO (CPF 973.XXX.XXX-15) em 30/09/2025 07:28:16 GMT-03:00
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 15/10/2025 11:57:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6AFE-7398-812B-6240

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

TERMO DE REPASSE DE 43/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, na cidade de Paramirim, CEP 46.190-000, inscrita no CNPJ sob o número 39.436.203/0001-60, representada pela senhora Andrea do Nascimento Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1114928666 SSP/BA e do CPF/MF nº 004.172.325-27, residente e domiciliado na cidade de Paramirim, sito à Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, CEP 46.190-000, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF)

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E5D9-2FCB-1A55-15ED e informe o código E5D9-2FCB-1A55-15ED

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, até então, é de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente ao mês de setembro de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais derão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

> Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E5D9-2FCB-1A55-15ED e informe o código E5D9-2FCB-1A55-15ED

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores,

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E5D9-2FCB-1A55-15ED e informe o código E5D9-2FCB-1A55-15ED

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de setembro de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Andrea do Nascimento Ribeiro

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E5D9-2FCB-1A55-15ED e informe o código E5D9-2FCB-1A55-15ED

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E5D9-2FCB-1A55-15ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA (CNPJ 39.436.203/0001-60) em 29/09/2025 16:20:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 29/09/2025 16:25:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E5D9-2FCB-1A55-15ED

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

TERMO DE REPASSE DE 44/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 71, sala, Baraúnas, na cidade de Brumado, CEP 46.100-000, inscrita no CNPJ sob o número 42.153.796/0001-62, representada pela senhora Marli Araujo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 0348642610 SSP/BA e do CPF/MF nº 347.450.335-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 819, Alto do Escalavrado, Brumado-BA, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0FA0-2447-0282-8F9C e informe o código 0FA0-2447-0282-8F9C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

3.1 O repasse total destinado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, até então, é de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao mês de setembro de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais derão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0FA0-2447-0282-8F9C e informe o código 0FA0-2447-0282-8F9C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0FA0-2447-0282-8F9C e informe o código 0FA0-2447-0282-8F9C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de setembro de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARLI ARAUJO DOS SANTOS
MARLI ARAUJO DOS SANTOS

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0FA0-2447-0282-8F9C e informe o código 0FA0-2447-0282-8F9C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FA0-2447-0282-8F9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLI ARAUJO DOS SANTOS (CNPJ 42.153.796/0001-62) em 29/09/2025 16:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 29/09/2025 16:26:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0FA0-2447-0282-8F9C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

TERMO DE REPASSE DE 45/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA – SERVIÇOS MEDICOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA – SERVIÇOS MEDICOS,** inscrita no CNPJ sob n° 43.316.010/0001-43, sediada na Rua Sargento Antenor Santos, n.º44, Sala, bairro Campo de Aviação, Cep: 46.100-000, na cidade de Brumado-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Ian Prates da Silva Sepúlveda, inscrito no CPF/MF sob nº 062.519.665-13, portador da Carteira de Identidade RG nº 1117864600/SSP-BA, residente e domiciliado na Praça 27 de Julho, nº 26, Centro, Rio do Antonio-BA, Cep: 46.220-000, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado

Assinado por 2 pessoas: DANILO SOUSA MENEZES e IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA - SERVIÇOS MEDICOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CC06-44BC-0EC8-10FB e informe o código CC06-44BC-0EC8-10FB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

(CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA – SERVIÇOS MEDICOS**, é de R$ R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente aos dias 01 a 07 de setembro de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais derão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135,

Assinado por 2 pessoas: DANILO SOUSA MENEZES e IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA SERVICOS MEDICOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CC06-44BC-0EC8-10FB e informe o código CC06-44BC-0EC8-10FB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

> Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
>
> § 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
>
> § 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

> **LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
>
> **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
>
> **PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.
>
> **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: DANILO SOUSA MENEZES e IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA - SERVIÇOS MEDICOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CC06-44BC-0EC8-10FB e informe o código CC06-44BC-0EC8-10FB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de setembro de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA – SERVIÇOS MEDICOS
Ian Prates da Silva Sepúlveda

Assinado por 2 pessoas: DANILO SOUSA MENEZES e IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA - SERVIÇOS MEDICOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CC06-44BC-0EC8-10FB e informe o código CC06-44BC-0EC8-10FB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC06-44BC-0EC8-10FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 14/10/2025 16:25:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IAN PRATES DA SILVA SEPULVEDA - SERVIÇOS MEDICOS (CNPJ 43.316.010/0001-43) em 14/10/2025 18:14:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CC06-44BC-0EC8-10FB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

TERMO DE REPASSE DE 46/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR,** inscrita no CNPJ sob n° 12.363.323/0001-29, sediada na Rua Tenente gelas, 939, sala 22 A, CEP: 18.530-041, na cidade de Tiete - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Cabral, inscrito no CPF/MF sob nº 063.738.656-65, portador da ID - 12.776-267 SSP, residente e domiciliado na Rua Vieira Campos, 488 Condomínio Arthur Ville, Pereiras-SP, CEP: 18.583-124, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/499C-7B8B-AB85-9DBC e informe o código 499C-7B8B-AB85-9DBC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR**, é de R$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), referente ao período de 08 a 30 de setembro de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais derão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/499C-7B8B-AB85-9DBC e informe o código 499C-7B8B-AB85-9DBC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/499C-7B8B-AB85-9DBC e informe o código 499C-7B8B-AB85-9DBC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de setembro de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE PEREIRA CABRAL
Data: 14/10/2025 14:23:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR
Felipe Cabral

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/499C-7B8B-AB85-9DBC e informe o código 499C-7B8B-AB85-9DBC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 499C-7B8B-AB85-9DBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE PEREIRA CABRAL (CPF 063.XXX.XXX-65) em 14/10/2025 14:23:41 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 14/10/2025 16:40:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brumado.1doc.com.br/verificacao/499C-7B8B-AB85-9DBC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 121-1/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada aquisição de materiais, equipamentos e prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Simplificados de Abastecimentos de água deste Município (Hidráulica), visando atender as necessidades deste Município de Brumado/BA.

Empresa Contratada 1: ELETRICA JUVENCIA LTDA, inscrita no CNPJ 56.994.082/0001-91
Empresa Contratada 2: CKTEC MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ 27.837.859/0001-06

Valor – lote 1: R$ 31.880,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais), conforme proposta de preços e negociação realizada.
Valor – lote 2: R$ 30.341,14 (trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), conforme proposta de preços e negociação realizada.
Valor Total dos Lotes: R$ 62.221,14 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos) conforme propostas de preços e negociação realizadas com as empresas acima, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	2028- Ações da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 20 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 056/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BRUMADO/BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 22/10/2025
Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 04/11/2025
Início da sessão de disputa de lances: às 09h00min do dia 04/11/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:
contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Elétrica, Mecânica e de Refrigeração e aquisição de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Brumado, Bahia, para atender as diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Brumado, conforme Termo de Referencia, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:
Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Não Será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço**: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Elétrica, Mecânica e de Refrigeração e aquisição de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Brumado, Bahia, para atender as diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Brumado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em lote global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio https://bnccompras.com

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelO(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II –A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema https://bnccompras.com

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, deste Edital**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** https://bnccompras.com

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa.

13.2. No caso em tela, a divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a moldarem suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, e não a partir de seus custos reais e estratégias de mercado.

13.3. Além disso, o orçamento sigiloso:

a) Reduz a possibilidade de conluio entre participantes;
b) Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
c) Evita a atuação de empresas sem capacidade técnica adequada;
d) Fomenta a negociação com base na melhor proposta efetivamente ofertada.

13.4. Portanto, a medida é justificada por razões técnicas e estratégicas, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado será oportunamente divulgado, após a adjudicação do objeto, conforme determina a legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 21 de outubro 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Elétrica, Mecânica e de Refrigeração e aquisição de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Brumado, Bahia, para atender as diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Brumado, conforme descrições contidas neste instrumento e demais anexos.

1.1. **Localização e Capacidade de Atendimento da Contratada**

1.1.1 Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de manutenção elétrica, mecânica e de refrigeração, bem como a necessidade de fornecimento imediato de peças e insumos para garantir o funcionamento ininterrupto das estruturas e equipamentos públicos municipais especialmente aqueles vinculados às unidades de saúde e demais serviços essenciais, a empresa contratada deverá possuir sede ou filial operacional localizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Município de Brumado/BA.

1.1.2. A exigência de localização geográfica próxima justifica-se por motivos técnicos e de interesse público, uma vez que a execução do objeto demanda atendimento ágil, seguro e eficaz em situações emergenciais, especialmente em ocorrências de manutenção corretiva em equipamentos vitais utilizados em unidades de saúde e demais órgãos municipais. Tal condição visa assegurar a redução de tempo de deslocamento das equipes técnicas, a rapidez na substituição de peças e a minimização de interrupções nos serviços públicos essenciais.

1.1.3. A contratada deverá dispor de estrutura operacional efetiva dentro do raio estabelecido, apta a garantir o pronto atendimento das demandas da Administração Municipal, compreendendo:
I – base física para alocação de equipes técnicas e armazenamento de ferramentas, equipamentos e peças de reposição;
II – meios de transporte próprios ou contratados para deslocamento imediato das equipes de manutenção;
III – sistema de comunicação e atendimento que possibilite o acionamento e deslocamento das equipes em regime de plantão, quando necessário.

1.1.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento a esta exigência mediante apresentação de:
a) comprovante de inscrição municipal e/ou alvará de funcionamento emitido por autoridade competente, constando o endereço da sede ou filial localizada dentro do raio máximo de 100 km de Brumado/BA; e

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) declaração de estrutura operacional local, assinada pelo representante legal, contendo informações sobre equipe, equipamentos e logística disponíveis para atendimento emergencial.

1.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria técnica ou diligência in loco para verificar a veracidade das informações e a efetiva capacidade operacional da empresa, sob pena de inabilitação no certame ou rescisão contratual por inexecução parcial ou total, caso constatada irregularidade.

1.1.6. A presente exigência não restringe a competitividade do certame, por se basear em critérios técnicos, objetivos e proporcionais ao interesse público, buscando garantir a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários, em conformidade com os arts. 5º, 11, 18, §1º, incisos I e VI, e 37, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.Da não participação em consórcio

Nos termos do artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. A decisão fundamenta-se nas seguintes razões:

1.Natureza do objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e bebedouros, bem como o fornecimento de peças de reposição, são de natureza rotineira, padronizada e de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado.
2.Capacidade individual dos fornecedores. Existe número suficiente de empresas, de diferentes portes, aptas a executar o objeto individualmente, não se justificando a formação de consórcios.
3.Economicidade e simplificação contratação consorciada não traria ganhos técnicos ou econômicos à Administração. Ao contrário, poderia gerar maiores custos administrativos e complexidade na fiscalização contratual.
4.Ampla competitividade – A vedação não restringe a participação de empresas, pois há competitividade assegurada no mercado para execução do objeto por fornecedores individualmente habilitados.
5.Gestão contratual – A execução por empresa única facilita o acompanhamento, controle e responsabilização, evitando litígios internos entre consorciados e garantindo maior eficiência administrativa.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio atende ao interesse público, assegurando isonomia entre os licitantes, competitividade, economicidade e eficiência na execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Do Sigilo do Orçamento Estimado

Nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação deve ser tratado como informação sigilosa até o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

encerramento da licitação, salvo quando a sua divulgação for imprescindível à viabilidade do certame.

No caso em tela, a manutenção do sigilo do orçamento estimado mostra-se medida necessária para resguardar a competitividade e a isonomia entre os licitantes, evitando práticas como conluio, combinação de preços ou formulação de propostas artificiais baseadas no limite previamente divulgado. Dessa forma, garante-se que as propostas apresentadas reflitam a realidade de custos e a capacidade operacional de cada concorrente, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O orçamento somente será publicizado após a fase de julgamento das propostas, momento em que sua divulgação não comprometerá a lisura do processo licitatório, em estrita observância ao comando legal. Assim, o sigilo do orçamento estimado não apenas atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mas também representa medida de planejamento estratégico e de proteção ao interesse público, assegurando maior eficiência, transparência e economicidade na contratação.

Dessa forma, este Termo de Referência, aliado aos demais instrumentos de planejamento que compõem a fase preparatória da contratação (ETP, DFD, pesquisa de preços e consultas ao PNCP apresenta os subsídios técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada instrução do processo licitatório, assegurando a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a coletividade

1.4. Da Solução como um Todo Considerando o ciclo de vida do objeto

Durante a fase de planejamento, a Administração Municipal realizou consultas em bases oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de registros de preços de outros entes e órgãos públicos, com o objetivo de identificar alternativas contratuais adequadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros (convencionais e industriais) e aparelhos de ar-condicionado, incluindo eventuais reposições de peças. A análise considerou os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 18, 40, 47 e 82 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles voltados à eficiência, economicidade, competitividade, padronização e segurança jurídica.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) Vigentes: A adesão a ARPs de outros entes poderia representar alternativa mais célere. No entanto, verificou-se que:

- **Quantidade insuficiente:** As ARPs analisadas não contemplam a totalidade das demandas previstas para este Município.
- **Ausência de padronização técnica:** Não há uniformidade quanto à periodicidade da manutenção, aos prazos de atendimento emergencial e ao

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

fornecimento de peças originais ou de primeira linha, comprometendo a eficiência e a padronização na execução contratual.

- **Demora em situações emergenciais:** A necessidade de solicitar adesão, obter aprovações e formalizar a contratação pode gerar atrasos inaceitáveis em falhas críticas, prejudicando o atendimento ao público e a operação dos setores administrativos.
- **Prazo de execução incompatível:** Os prazos estabelecidos nas ARPs são superiores aos exigidos pelo Município de Brumado, não atendendo à urgência e à continuidade dos serviços necessários.
- **Fragmentação e divergência de regras:** A adesão a diferentes ARPs poderia gerar divergências em normas e especificações, dificultando a fiscalização e o controle de qualidade.

Portanto, embora juridicamente possível, a adesão a ARPs não atende integralmente às necessidades técnicas e operacionais do Município.

Utilização de Atas Próprias do Município: O Município não possui Atas de Registro de Preços próprias vigentes para este objeto. Eventuais atas anteriores estão defasadas em relação às condições técnicas atualmente requeridas, considerando a diversidade de equipamentos e serviços especializados. Assim, essa alternativa não é viável.

Contratação Direta por Dispensa de Licitação: As hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram analisadas:

- Dispensa por valor (inciso II): valor estimado ultrapassa os limites legais;
- Dispensa por emergência (inciso VIII): não se aplica, pois trata-se de necessidade regular e planejada;
- Demais hipóteses do art. 75: não atendem ao caso, considerando serviço contínuo e regular.

Portanto, a contratação direta por dispensa é juridicamente incabível e tecnicamente inadequada.

Licitação Própria por Registro de Preços: Diante da inviabilidade das alternativas anteriores, a Administração identificou que a licitação própria na modalidade de Registro de Preços é a solução mais adequada, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução possibilita:

- Definição detalhada do objeto: manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, instalação e reinstalação de equipamentos;
- Flexibilidade administrativa: contratação conforme a necessidade real das unidades, evitando desperdícios;
- Garantia de continuidade: previsão de atendimento emergencial, substituição imediata de peças e serviços periódicos;
- Competitividade e vantajosidade econômica: ampla participação de empresas especializadas, assegurando propostas compatíveis com o mercado;
- Segurança jurídica e conformidade legal: observância integral da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e controle social.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

A solução considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, incluindo: instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças. As medidas previstas asseguram:

- Continuidade dos serviços públicos;
- Eficiência energética e econômica;
- Conservação patrimonial e prolongamento da vida útil;
- Segurança e higiene;
- Rapidez na execução, com prazo de até 04 (quatro) horas para execução de cada serviço;
- Padronização e controle de qualidade.

A licitação própria por Registro de Preços constitui a solução mais eficiente, econômica, transparente e juridicamente segura para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brumado/BA. Essa escolha:

- Garante atendimento integral da demanda;
- Assegura conformidade técnica dos serviços;
- Promove competitividade e vantajosidade econômica;
- Prevê mecanismos de prevenção de riscos contratuais;
- Observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e motivação;
- Fortalece a coerência entre políticas públicas e gestão administrativa;
- Assegura ambientes adequados e salubres nas unidades públicas.

Dessa forma, a solução adotada atende integralmente às necessidades do Município, garantindo continuidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e observância ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da legislação vigente, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para suprir eventuais demandas. Nesses casos, será assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência, em igualdade de condições, garantindo-se a vantajosidade e a observância do interesse público.

1.5. DAS DISPOSIÇÕES NECESSÁRIAS

Para os fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

1. Manutenção Preventiva:
Conjunto de procedimentos técnicos realizados de forma periódica, planejada e sistemática, com a finalidade de evitar falhas, conservar o desempenho original dos equipamentos, prolongar sua vida útil e assegurar condições adequadas de uso, eficiência energética e segurança sanitária.

2. Manutenção Corretiva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Ações realizadas de forma não programada, destinadas a restaurar a operacionalidade de um equipamento após a ocorrência de falha, defeito ou desgaste, podendo incluir ajustes, reparos emergenciais e substituição de peças comprometidas.

3. Ar-condicionado
Equipamento eletromecânico destinado ao controle da temperatura, umidade e qualidade do ar em ambientes internos, com finalidades de conforto térmico, preservação de equipamentos e garantia de condições adequadas em ambientes de trabalho, educacionais e de saúde.

4. Bebedouro Convencional
Equipamento de pequeno ou médio porte, com capacidade limitada de refrigeração e distribuição de água potável, projetado para atender ambientes administrativos, escolares e locais de menor fluxo de pessoas.

5. Bebedouro Industrial
Equipamento de maior porte, projetado para ambientes de alta demanda de consumo de água, dotado de reservatório robusto, serpentina de maior capacidade, múltiplas torneiras e sistema de refrigeração contínua, adequado para hospitais, cozinhas industriais, fábricas e unidades de grande circulação.

6. Instalação de Equipamento
Atividade que compreende a colocação inicial de ar-condicionado ou bebedouro em local indicado pela Administração, abrangendo transporte, fixação, conexões hidráulicas e elétricas, testes de funcionamento e emissão de relatório de entrega técnica.

7. Reinstalação de Equipamento
Processo de remover e reinstalar equipamento já existente em outro local, com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e estruturais, garantindo o reaproveitamento do patrimônio público sem prejuízo da segurança ou da eficiência do equipamento.

8. Peças de Reposição
Componentes originais ou compatíveis, destinados a restaurar a plena funcionalidade do equipamento, obedecendo a padrões técnicos de qualidade e segurança. Exemplos:

- Ar-condicionado: filtros, compressores, placas eletrônicas, serpentinas, ventiladores, condensadores, evaporadores, cabos, disjuntores e gás refrigerante.
- Bebedouros: torneiras, válvulas, filtros de purificação, serpentinas, reservatórios, termostatos, compressores e componentes elétricos.
- Instalações de Baixa Tensão: circuitos de iluminação (lâmpadas, refletores), circuitos de força (motores, bombas, tomadas, chuveiros), quadros de distribuição (disjuntores e barramentos), dispositivos de proteção (DR, DPS), eletrodutos, canaletas e interruptores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Instalações de Média Tensão: subestação própria com transformador, painéis de média tensão com relés/disjuntor de proteção e cabos isolados para distribuição interna.

9. Relatório Técnico

- Documento de caráter obrigatório, elaborado pela contratada após a execução de manutenção preventiva ou corretiva, devendo conter: identificação do equipamento, descrição detalhada do serviço realizado, peças substituídas (quando houver), avaliação das condições gerais e assinatura de responsável técnico habilitado.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL:

No cenário atual, os aparelhos de ar-condicionado se tornaram equipamentos essenciais à rotina dos brasileiros, sobretudo em regiões de clima quente, como é o caso do nosso município. Além de proporcionarem conforto térmico e melhores condições de trabalho, desempenham papel estratégico em ambientes hospitalares e administrativos, garantindo o correto funcionamento de equipamentos sensíveis e contribuindo para a produtividade das equipes.

Os bebedouros, por sua vez, são fundamentais para a oferta de água potável em ambientes públicos, assegurando condições adequadas de saúde e bem-estar aos usuários e servidores. Considerando o grande fluxo de pessoas em escolas, unidades de saúde e órgãos administrativos, torna-se imprescindível garantir que tais equipamentos estejam em perfeitas condições de higiene e funcionamento.

Portanto, a Administração tem o dever legal de manter em condições adequadas os sistemas de climatização, sob pena de descumprimento normativo e de exposição da coletividade a riscos sanitários. Nesse contexto, registra-se por oportuno que a execução periódica dos serviços de manutenção gera uma série de benefícios, entre os quais destacam-se: proteção à saúde pública; eficiência energética e econômica; conservação patrimonial e continuidade dos serviços essenciais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, medida que se revela fundamental não apenas para o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, mas também para a promoção da saúde, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada conservação do patrimônio público.

A manutenção periódica desses equipamentos é, portanto, condição essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, reforçando o compromisso da Administração com a saúde, o bem-estar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, reduzindo o consumo de energia elétrica, evitando falhas no funcionamento, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo ambientes salubres para o exercício das atividades administrativas, educacionais e de saúde. A iniciativa encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo medida indispensável para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão dos recursos públicos.

2.2. BASE LEGAL

O Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para este caso, definida pela Lei nº 14.133/2021, em seu inciso XIII do artigo 6º, como a modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
> XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

Assim, a contratação por Pregão Eletrônico atende aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas, oferecendo ainda as seguintes vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica permite a participação de empresas de diferentes localidades, aumentando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação, otimiza os procedimentos e garante celeridade na contratação.
c) **Redução de Custos**: A maior competitividade tende a resultar em propostas mais econômicas, gerando economia aos cofres públicos e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos destinados à manutenção e instalação dos equipamentos.

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, bem como no fornecimento de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

peças de reposição, justifica-se pela natureza variável, contínua e multifuncional da demanda, especialmente em ambientes de uso coletivo, como unidades de saúde, escolas e repartições públicas do Município de Brumado/BA.

A necessidade de manutenção desses equipamentos oscila de acordo com o nível de utilização, a idade dos aparelhos, as condições ambientais e as ocorrências imprevistas de falhas, o que inviabiliza a fixação prévia de quantitativos exatos para uma contratação direta e única. Assim, a Administração deve estar preparada para atender tanto demandas rotineiras e programadas (preventivas) quanto ocorrências emergenciais (corretivas).

A adoção do SRP assegura que a Administração possa efetivar as contratações de forma fracionada e conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários, garantindo agilidade na execução dos serviços e preservando a continuidade do funcionamento dos equipamentos essenciais ao atendimento público. O modelo permite, ainda, a centralização da licitação, com ganhos de escala, padronização contratual e manutenção da flexibilidade para atender demandas específicas de cada unidade administrativa, inclusive com possibilidade de utilização por órgãos participantes e, mediante autorização, por órgãos não participantes (adesão à ata).

Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação da manutenção ou da peça e a execução do serviço ou fornecimento, assegurando eficiência administrativa, maior celeridade, transparência e economicidade.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços especializados de manutenção de ar-condicionado e bebedouros mostra-se plenamente justificada, garantindo planejamento, eficiência, vantajosidade e observância aos princípios da economicidade, celeridade, transparência e interesse público, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PE)

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelece um regime jurídico favorecido, diferenciado e simplificado para tais empresas, assegurando mecanismos como preferência de contratação, possibilidade de regularização fiscal tardia e participação em certames exclusivos, quando tecnicamente viável.

Entretanto, o tratamento diferenciado não implica, por si só, a exclusividade de participação em todos os certames. Ao contrário, a legislação também preserva o princípio da ampla competitividade, previsto no art. 3º da Lei nº

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.133/2021, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma isonômica, transparente e voltada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso específico da presente contratação, a participação ampla de empresas de todos os portes justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1.Complexidade e diversidade do objeto – Os serviços de manutenção de ar-condicionado e bebedouros, bem como o fornecimento de peças, exigem capacidade técnica, logística e operacional variada, o que pode demandar a participação de empresas de maior porte, especialmente em situações que envolvem cobertura em múltiplas unidades administrativas e fornecimento ágil de peças.
2.Garantia de competitividade – A abertura à participação de empresas de todos os portes assegura maior número de concorrentes, ampliando a disputa, fomentando a apresentação de melhores propostas e garantindo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
3.Equilíbrio entre incentivo e vantajosidade – A LC nº 123/2006 continuará assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais (empate ficto, possibilidade de regularização fiscal, exclusividade em contratações de menor vulto), sem, contudo, excluir a possibilidade de participação de empresas médias e grandes.
4.Atendimento ao interesse público – A contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças é essencial e contínua, devendo a Administração priorizar a garantia de execução eficiente e ininterrupta, ainda que isso dependa da capacidade operacional de empresas de maior porte.
5.Segurança jurídica e legalidade – A ampla participação encontra respaldo na própria LC nº 123/2006, que não veda a concorrência de empresas de maior porte, bem como na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração em promover licitações com observância da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a opção pela participação ampla, permitindo a concorrência de empresas de todos os portes, encontra respaldo legal e técnico, garantindo o equilíbrio entre a política pública de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte e a necessidade da Administração de obter a melhor proposta, com segurança, economicidade e eficiência.

4.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover, sempre que possível, o parcelamento do objeto licitado, desde que técnica e economicamente viável, a fim de possibilitar a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a participação de maior número de empresas.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

No presente caso, verifica-se a viabilidade de parcelar o objeto em quatro grupos distintos: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar ; manutenção preventiva e corretiva de bebedouros dos tipos convencional e suspenso, e fornecimento de peças para condicionadores de ar e para bebedouros.

Dessa forma, o parcelamento em quatro lotes é tecnicamente justificado porque separa serviços distintos e itens de reposição com características próprias. Além disso, é economicamente vantajoso, uma vez que:

- amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas participem apenas dos lotes de sua expertise;
- evita concentração indevida em um único fornecedor;
- assegura maior qualidade técnica na execução;
- possibilita preços mais adequados na aquisição de peças, dado que fornecedores especializados poderão concorrer de forma isolada.

Assim, a divisão do objeto em 4 lotes distintos (dois para serviços e dois para peças) atende ao disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia, economicidade, eficiência administrativa e qualidade na execução contratual.

4.1.CRITÉRIOS DE SUSTENATABILIDADE

Em observância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- **Gestão de resíduos de manutenção:** Os resíduos provenientes das manutenções preventivas e corretivas de bebedouros e aparelhos de ar-condicionado (filtros, velas, peças substituídas, controles remotos, tubulações, resíduos de limpeza, fluidos refrigerantes, entre outros) deverão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), preferencialmente por empresas licenciadas.
- **Eficiência energética:** Sempre que possível, deverão ser priorizados aparelhos de ar-condicionado com **selo Procel de eficiência energética** e utilização de gases refrigerantes ecológicos (como R-410A ou equivalentes), que causem menor impacto ambiental e sejam menos nocivos à camada de ozônio.
- **Uso racional de recursos:** A contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de energia elétrica, como a correta regulagem dos equipamentos e a orientação aos usuários quanto ao uso adequado de climatizadores e bebedouros.
- **Conservação dos equipamentos:** Os serviços prestados deverão assegurar o aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

de substituições prematuras e evitando o descarte desnecessário de materiais.

- **Responsabilidade socioambiental da contratada:** A empresa contratada deverá comprovar conformidade com normas ambientais e trabalhistas, bem como adotar práticas responsáveis na manutenção e no fornecimento de peças, incluindo a destinação correta e comprovada dos resíduos gerados.
- **Capacitação e monitoramento:** A contratada deverá assegurar que sua equipe técnica esteja capacitada para manusear fluidos refrigerantes e resíduos em conformidade com normas ambientais, apresentando ainda relatórios periódicos à Administração contendo informações sobre manutenções realizadas, peças substituídas, eficiência energética e conformidade socioambiental.

Esses critérios visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da manutenção e operação de bebedouros e aparelhos de ar-condicionado (consumo energético, descarte de resíduos e uso de fluidos refrigerantes), garantindo eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental na execução contratual.

1. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa foi elaborada com base em levantamento minucioso das quantidades de equipamentos existentes e das necessidades identificadas em diversas unidades públicas municipais, abrangendo hospitais, unidades básicas de saúde (UBSs), CAPS, escolas, creches, centros de referência de assistência social (CRAS), além da sede da Prefeitura e demais órgãos vinculados.

O consolidado do levantamento demonstra a seguinte demanda:

A)**1.564 aparelhos de ar-condicionado**, contemplando capacidades variadas entre 9.000 e 60.000 BTUs, conforme a especificidade de cada ambiente;
B)**146 bebedouros, já instalados ou previstos para aquisição**, de acordo com a necessidade de cada unidade;
Total geral de 1.710 equipamentos a serem considerados no planejamento da contratação.

Esse mapeamento criterioso proporciona à Administração uma visão realista e precisa das necessidades institucionais, permitindo dimensionar adequadamente o objeto da licitação. Além disso, garante maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando tanto a contratação em quantidade superior à demanda efetiva quanto a insuficiência de equipamentos para atendimento das unidades contempladas.

O relatório que embasa o quantitativo encontra-se no anexo I.I deste Termo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.1. MEMORIAL DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração elaborou o presente Memorial de Cálculo da Estimativa, detalhando a metodologia utilizada para definição do valor de referência da contratação.

1. Premissas Adotadas

• Metodologia de cálculo: Pesquisa com banco de preços.

• Unidades de medida: serviço, unidade (und) e hora técnica.

• Forma de parcelamento: 4 lotes distintos (serviços de ar-condicionado, peças de ar-condicionado, serviços de bebedouros e peças de bebedouros), em atendimento ao art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021.

• Critério de estimativa: média aritmética ponderada, com exclusão de valores destoantes, garantindo economicidade e fidedignidade.

LOTE 01. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, ELÉTRICA E MECÂNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador.	horas	3991,7
2	Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	horas	2.994
3	Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	horas	1995,8
4	Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou recarga de gás para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	horas	1995,8
5	Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou recarga de gás para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	horas	997,9
6	Retirada, manutenção e instalação de ar-condicionado	horas	1995,8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

	split de 9.000 à 24.000 Btus com até 03 metros de linhas + manutenção e carga de gás.		
7	Retirada, manutenção e instalação de ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus com até 03 metros de linhas + manutenção e carga de gás.	horas	997,9
8	Instalação adicional de linha para ar-condicionado split e piso teto de 9.000 à 60.000 Btus, metro linear	horas	1995,8
9	Instalação de ar-condicionado Split de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás	horas	1995,8
10	Instalação de ar-condicionado piso teto de 30.000 e 60.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás	horas	997,9
11	Manutenção preventiva em instalações elétricas prediais - Inspeção periódica em toda a rede elétrica que atendem as unidades contempladas, incluindo verificação visual e instrumental de cabos, condutores, conexões, disjuntores, DPS e DR, quadros de distribuição, barramentos e tomadas. Limpeza de quadros, reaperto de conexões, testes de isolação e continuidade, substituição preventiva de componentes desgastados e elaboração de relatório técnico.	horas	3699,84
12	Manutenção corretiva em instalações elétricas prediais - Atendimento a ocorrências emergenciais ou programadas, abrangendo substituição de cabos danificados, reparo em circuitos, troca de disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, sensores e demais dispositivos elétricos. Correção de falhas de aterramento e curto-circuito, recomposição de eletrodutos e conexões, garantindo o pleno restabelecimento da operação.	horas	3699,84
13	Manutenção preventiva em geradores (150 kVA e similares) - Execução de testes semanais de acionamento e carga. Verificação de níveis de óleo lubrificante, água e combustível. Substituição programada de componentes, troca de óleo e correias, inspeção de bateria e carregador, verificação de conexões elétricas, inspeção do alternador, testes de painel de comando, limpeza geral e emissão de relatórios. Revisão semestral com inspeção completa de funcionamento e ajustes.	horas	216
14	Manutenção corretiva em geradores - Reparo de falhas em motores e alternadores, quando necessário.	horas	27
15	Manutenção preventiva em compressores de ar – Realização de purga, inspeção, lubrificação de componentes, troca de óleo e filtros, verificação de pressostatos, válvulas, manômetros, correias e acoplamentos. Inspeção do painel elétrico de comando, funcionamento, e limpeza em geral.	horas	54
16	Manutenção corretiva em compressores de ar – Correção	horas	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

	de falhas no sistema de lubrificação/funcionamento e reparos em conexões de ar comprimido.		54
17	Manutenção preventiva em bombas a vácuo - Verificação periódica de nível e troca de óleo lubrificante, substituição de filtros, reaperto de conexões, inspeção de vedações e rolamentos. Checagem de painéis elétricos e aferição de pressão de vácuo.	horas	27
18	Manutenção corretiva em bombas a vácuo - Reparo ou substituição de peças restabelecendo a plena funcionalidade do equipamento, quando necessário.	horas	54
19	Manutenção preventiva em bombas centrífugas e submersas - Inspeção periódica dos componentes elétricos. Testes de funcionamento, verificação de quadro de comando e substituição programada de componentes críticos.	horas	54
20	Manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas - Recuperação de enrolamentos de motores, reparos em conexões elétricas e substituição de cabos submersíveis com isolação danificada, quando necessário	horas	54
21	Manutenção preventiva em boias elétricas de nível - Inspeção periódica das boias de nível utilizadas em sistemas de acionamento de bombas. Testes de flutuação, verificação de cabos e conectores, reaperto de suportes e contrapesos, garantindo o correto acionamento.	horas	236,16
22	Manutenção corretiva em boias elétricas de nível - Substituição de boias defeituosas, cabos elétricos ressecados ou danificados, conectores oxidados e relés de nível, assegurando o funcionamento confiável do sistema de acionamento automático.	horas	236,16

LOTE 02 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AR CONDICIONADO, PREDIAL E MECÂNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Capacitadores para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	und	446
02	Capacitadores para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus.	und	23
03	Contator para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus.	und	12
04	Controle Remoto, tipo sem fio, aplicação aparelho de ar-condicionado, características adicionais: Universal.	und	47
05	Botija de gás refrigerante R22 para Ar-condicionado split de 9.000 à 60.000 Btus	und	5
06	Botija de gás refrigerante R410a para Ar-condicionado split de 9.000 à 60.000 Btus	und	20
07	Tubulação de Cobre 1/4” linha de líquido para Ar-condicionado split de 9.000	M	20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

08	Tubulação de Cobre 3/8″ linha de sucção para Ar-condicionado split de 9.000	M	20
09	Tubulação de Cobre 1/4″ linha de líquido para Ar-condicionado split de 12.000	M	524
10	Tubulação de Cobre 1/2″ linha de sucção para Ar-condicionado split de 12.000	M	524
11	Tubulação de Cobre 1/4″ linha de líquido para Ar-condicionado split de 18.000	M	20
12	Tubulação de Cobre 1/2″ linha de sucção para Ar-condicionado split de 18.000	M	20
13	Tubulação de Cobre 3/8″ linha de líquido para Ar-condicionado split de 24.000	M	24
14	Tubulação de Cobre 5/8″ linha de sucção para Ar-condicionado split de 24.000	M	24
15	Tubulação de Cobre 3/8″ linha de líquido para Ar-condicionado split de 30.000	M	12
16	Tubulação de Cobre 5/8″ linha de sucção para Ar-condicionado split de 30.000	M	12
17	Tubulação de Cobre 1/2″ linha de líquido para Ar-condicionado split de 58.000	M	10
18	Tubulação de Cobre 7/8″ linha de sucção para Ar-condicionado split de 58.000	M	10
19	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 1/4"	M	564
20	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 3/8"	M	56
21	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 1/2"	M	554
22	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 5/8"	M	3
23	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 7/8"	M	10
24	Fita Aluminada Térmica para ar condicionados split de 9.000 à 60.000 Btus	und	37
25	Porcas de 1/4″ para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	und	214
26	Porcas de 1/2″ para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	und	208
27	Porcas de 3/8″ para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	und	22
28	Porcas de 5/8″ para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	und	14
29	Porcas de 7/8″ para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	und	6
30	Placa Eletrônica para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	und	59
31	Placa Eletrônica para Ar-condicionado piso teto de 30.000	und	3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	à 60.000 Btus		
32	Sensor de Temperatura para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	und	178
33	Sensor de Temperatura para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	und	10
34	Sensor de Degelo para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	und	148
35	Sensor de Degelo para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	und	8
36	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	und	59
37	Motor ventilador para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	und	3
38	Unidade Condensador (serpentina) para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	und	44
39	Unidade Condensador (serpentina) para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus.	und	3
40	Motor compressor para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	und	89
41	Motor compressor para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	und	8
42	Suporte de universal para Ar-condicionado split de 9.000 e 24.000 Btus.	und	88
43	Suporte de universal para Ar-condicionado piso teto de 30.000 e 60.000 Btus.	und	6
44	Cabo Flexível PP 3 Vias Bitola 2.5mm	m	300
45	Cabo Flexível PP 3 Vias Bitola 4.0mm	m	150
46	Fio elétrico 2,5 mm²	m	720
47	Fio elétrico 4 mm²	m	120
48	Fio elétrico 6 mm²	m	96
49	Fio elétrico 10 mm²	m	96
50	Canaleta Split 2m 8cmX7cm Branco Perfiltec	und	96
51	Bucha 6mm² kit 30 unidades	und	12
52	Parafuso 6mm² kit 30 unidades	und	12
53	Bucha 10mm² kit 30 unidades	und	12
54	Parafuso 10mm² kit 30 unidades	und	12
55	Tubo Eletroduto 3X4X3M Branco Inpol	und	60
56	Curva 90° Pvc Condulete Eletroduto 3/4 Cinza	und	36
57	Abraçadeira Para Eletroduto BRANCA 1X2 INPOL	und	120

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

58	Tomada Simples 10a 2p+t Sobrepor Box 250v Ilumi Para Casa Cor Branco	und	84
59	Tomada De Sobrepor simples 20a 250v Box Slim Ilumi 84141	und	24
60	Tomada Dupla 10a 2p+t Sobrepor Box 250v Ilumi Para Casa Cor Branco	und	24
61	Tomada De Sobrepor dupla 20a 250v Box Slim Ilumi 84141	und	24
62	Conector Porcelana Tripolar	und	36
63	Conector Split Bolt 16mm² RR Pimmel - 101610	und	24
64	Conector Split Bolt 10mm² Intelli 01 UM	und	24
65	Conduletes C Alumínio 3/4 + Tomada simples 10a	und	24
66	Conduletes C Alumínio 3/4 + Tomada simples 20a	und	12
67	Conduletes C Alumínio 3/4 + Tomada dupla 10a	und	24
68	Conduletes C Alumínio 3/4 + Tomada dupla 20a	und	12
69	Conduletes C Alumínio 3/4 + Tomada tripla 10a	und	24
70	Conduletes C Alumínio 3/4 + Tomada tripla 20a	und	12
71	Fita isolante	und	24
72	Fita de autofusão	und	12
73	Lâmpada tubular 20w	und	36
74	Lâmpadas LED 12w	und	144
75	Lâmpadas LED 20w	und	24
76	Lâmpadas LED bulbo 50w	und	48
77	Plafon simples E27	und	96
78	Refletor Slim LED 200w	und	24
79	Chuveiro/Ducha Belo Banh 220V 4600W BR LORENZETTI	und	12
80	Resistencia LORENZETTI Ultra Universal 220V 4600W 065B	und	24
81	Fotocelula Rele Fotoeletronico Bivolt C/ Base Ip65	und	24
82	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A	und	12
83	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A	und	36
84	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	und	12
85	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A	und	24
86	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A	und	24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

87	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A	und	12
88	Disjuntor DR Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 25a	und	5
89	Disjuntor DR Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 40a	und	5
90	Disjuntor DR Tripolar Fuga Diferencial Residual 2p 25a	und	5
91	Disjuntor DR Tripolar Fuga Diferencial Residual 2p 40a	und	5
92	Quadro De Distribuição Embutir 6A 8 Disjuntores	und	5
93	Quadro De Distribuição Embutir 10A 12 Disjuntores	und	5
94	Quadro de Distribuição Trifásico 44 Polos 100A	und	1
95	Quadro Distribuição Sobrepor Com Kit Trifásico 48c 200a	und	1
96	DPS Dispositivo Protetor Surto 20ka-275v 1p Classe 2	und	2
97	DPS Dispositivos de Proteção Contra Surtos 1p 60ka Classe I E Ii	und	2
98	DPS Dispositivo de Proteção Contra Surto 45ka 2p 2 Polos	und	2
99	DPS Dispositivo Protetor De Surtos 2 Polos Bifásico 60ka	und	2
100	DPS Dispositivo Protetor De Surtos Trifasico 40ka	und	2
101	DPS Dispositivo Protetor De Surtos Trifasico 60ka	und	2
102	Tampa Cega 4x2 Espelho Tampa Tramontina Aria Cor Branco	und	36
103	Tomada Padrão Simples 2p+t 10a	und	108
104	Tomada Padrão Simples 2p+t 20a	und	24
105	Tomada Padrão Dupla 2p+t 10a	und	48
106	Tomada Padrão Dupla 2p+t 20a	und	12
107	Tomada Padrão Tripla 2p+t 10a	und	24
108	Espelho De Tomada 4x2 1 Posto Cor Branco	und	48
109	Espelho De Tomada 4x2 2 Postos Cor Branco	und	12
110	Espelho De Tomada 4x2 3 Postos Cor Branco	und	12
111	Interruptor simples 10A	und	48
112	Interruptor simples 20A	und	12
113	Conjunto Interruptor Simples e Tomada 10A 250v	und	24
114	Conjunto Interruptor Simples e Tomada 20A 250v	und	12
115	Interruptor duplo simples 10A 250v	und	24
116	Interruptor duplo simples 20A 250v	und	12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

117	Rele Térmico 3,5 A 5,0 Amperes	und	2
118	Rele Termico 5.5-8a 1na+1nf	und	2
119	Painel Quadro De Comando Bomba / Poço 220v Monofásico	und	3
120	Contator Auxiliar Tesys K 2na + 2nf 220v	und	1
121	Contator de potência Ac-3 16a	und	1
122	Contator Modular Ict 25a 2no	und	1
123	Contator 3p 32a 220v 1na+1nf	und	1
124	Chave de Partida Direta Sem Fusível 3CV 220V Trifásico	und	1
125	Chaves Partida Direta 220v 7,5-20hp	und	1
126	Chave de Partida Direta Dol para Compressores 15HP Trifásico 380V	und	1
127	Chave De Partida Direta Weg 3hp 380v	und	2
128	Chave Seccionadora Fundo De Painel 32a Tetrapolar Lw30-32a	und	1
129	Chave Seccionadora Tripolar 20a, 25a, 32a (1-0) Lw30 C/haste	und	1
130	Chave Seccionadora 10a 3p Bloq. Cadeado Cor Vermelho/amarelo Amarelo	und	1
131	Chave Seccionadora 63a 3 Pólos Kp3-63-3p - Metaltex Vermelho	und	1
132	Caixa padrão para medidor monofásico	und	2
133	Caixa padrão para medidor trifásico	und	1
134	Bomba centrífuga 3cv	und	3
135	Bomba submersa 5cv	und	1
136	Bomba submersa 3cv	und	3
137	Bomba submersa 5cv	und	1
138	Bóia de Nível Caixa Dágua Automatica 15A Bivolt 110/220V - MARGIRIUS	und	6
139	Filtro de óleo para gerador 150Kva	und	6
140	Filtro de ar para gerador 150Kva	und	6
141	Filtro de combustível para gerador 150Kva	und	6
142	Separador de água/decantador para gerador 150Kva	und	2
143	Óleo lubrificante 20L motor (diesel) para gerador 150Kva	und	6
144	Fluido refrigerante 5L motor (diesel) para gerador 150Kva	und	3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

145	Estabilizador (Otimizador de combustível stc 10 by teccom 1000ml)	und	6
146	Líquido de arrefecimento para gerador 150Kva	und	3
147	Correias do ventilador/alternador	und	2
148	Bateria 150A	und	3

LOTE 03 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E CONVENCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	A manutenção preventiva dos bebedouros de chão e suspensos incluirá: Limpeza e higienização dos reservatórios e superfícies internas, com uso de produtos adequados e atóxicos; desinfecção de torneiras, bicas e saídas de água, evitando acúmulo de microrganismos; troca regular dos filtros de água, de acordo com a recomendação do fabricante ou quando constatada a saturação; verificação do sistema elétrico, incluindo cabos, fusíveis, termostatos e compressores; teste de funcionamento do sistema de refrigeração, garantindo que a água seja resfriada em conformidade com os padrões de uso e a inspeção visual e funcional de válvulas, torneiras e conexões hidráulicas, prevenindo vazamentos.	horas	887,04
02	A manutenção corretiva dos bebedouros de chão e suspensos será realizada sempre que forem identificadas falhas ou defeitos no funcionamento do equipamento, e compreende: substituição de peças defeituosas, como torneiras, válvulas, serpentinas, reservatórios, compressores, termostatos e filtros; reparo do sistema elétrico, incluindo troca de cabos, fusíveis ou placas danificadas; correção de vazamentos em conexões hidráulicas ou reservatórios; troca de componentes do sistema de refrigeração, quando o equipamento não resfriar adequadamente, bem como ajustes técnicos para restabelecer o pleno funcionamento do bebedouro.	horas	887,04
03	Instalação/Reinstalação de bebedores, compreende: transporte e posicionamento adequado do bebedouro no local indicado pela Administração; fixação do equipamento conforme normas de segurança, garantindo estabilidade e acessibilidade; conexão hidráulica ao ponto de abastecimento de água, com utilização de materiais de vedação adequados para evitar vazamentos; conexão elétrica ao ponto de energia disponível, respeitando as normas técnicas de segurança elétrica (NBR 5410); teste de	horas	443,52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

	funcionamento do sistema de refrigeração, torneiras e válvulas, assegurando a eficiência do equipamento e entrega técnica com registro da instalação/reinstalação em relatório próprio, contendo data, local e assinatura do responsável.		

LOTE 04- DESCRÇÃO DAS PEÇAS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E CONVENCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Múltiplas torneiras/bicas (em linha, para atender simultaneamente vários usuários).	und	28
02	Refil para bebedor industrial	und	144
03	Refil para purificador	und	145
04	Pressostato térmico	und	9
05	Torneiras/bicas (plásticas ou metálicas, simples ou com acionamento por pressão)	und	23
06	Reservatório de água (geralmente em aço inox)	und	7
07	Serpentina (responsável pela troca térmica e resfriamento da água)	und	7
08	Compressor hermético (motor que refrigera a água)	und	8
09	Compressor de alta potência (projetado para refrigeração contínua)	und	6
10	Condensador de alto rendimento	und	9
11	Evaporador robusto	und	8
12	Estrutura reforçada em aço inoxidável	und	8
13	Termostato (controla a temperatura da água)	und	24
14	Termostato regulável	und	13
15	Placa condensadora ou condensador externo	und	8
16	Placa evaporadora	und	7
17	Gabinete metálico	und	8
18	Bomba d'água (em alguns modelos)	und	7
19	Botões/acionadores mecânicos	und	11
20	Mangueiras e conexões hidráulicas	und	73
21	Válvulas de controle de pressão e vazão	und	23
22	Placas eletrônicas de controle (em modelos mais modernos)	und	0
23	Motor ventilador (para resfriamento do condensador)	und	7
24	Torneiras automáticas ou de acionamento rápido	und	0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

25	Fita Veda Rosca 18mm X 25m	und	15

4. Fundamentação Técnica e Econômica

1. Legalidade – a contratação está amparada nos arts. 18, 23, 47 e 115 da Lei nº 14.133/2021.
2. Necessidade – manutenção periódica é essencial para salubridade e vida útil dos equipamentos.
3. Economicidade – manutenção preventiva reduz custos emergenciais.
4. Gestão de Risco – assegura continuidade de serviços essenciais (educação, saúde, administração).

6.DOS REQUISITOS INDISPENSAVEIS A CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e responsabilidade, deverão ser observados **requisitos indispensáveis de natureza técnica, jurídica, administrativa, operacional e de qualidade**.

6.1. Critérios técnicos mínimos

Para garantir qualidade, segurança e efetiva execução contratual, a contratação deverá observar os seguintes critérios que deverão ser atendidos pelos licitantes e pelos serviços ofertados:

a) Registro e conformidade técnica

- Todos os serviços de manutenção deverão estar em conformidade com as **normas da ABNT** aplicáveis, bem como com as normas técnicas e sanitárias de órgãos reguladores (ANVISA, Ministério da Saúde e demais pertinentes).
- A empresa contratada deverá comprovar habilitação para o manuseio de gases refrigerantes, assegurando conformidade com normas ambientais (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).

b) Certificados de qualidade e rastreabilidade

- Deverá ser comprovado o uso de **peças originais ou compatíveis de qualidade atestada**, acompanhadas de certificado ou garantia do fabricante/distribuidor.
- Os serviços de manutenção deverão ser documentados em relatórios de execução, com rastreabilidade dos equipamentos atendidos, peças substituídas e prazos de garantia.

c) Condições de segurança e conservação

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Os serviços de higienização de bebedouros deverão assegurar a potabilidade da água conforme padrões do Ministério da Saúde.
- Os serviços de climatização deverão garantir eficiência energética, correto funcionamento e segurança elétrica/mecânica dos aparelhos.
- A contratada deverá realizar revisões periódicas, prevenindo falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

d) Atestados de capacidade técnica

- As empresas participantes deverão apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em serviços de manutenção de climatização e bebedouros, compatíveis em quantidade e complexidade com o objeto licitado.

e) Manutenção, garantia e substituição

- Todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- Em caso de falha grave, mau funcionamento ou ineficácia do reparo, a contratada deverá providenciar **substituição imediata da peça ou correção do serviço**, de modo a não prejudicar a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

f) Suporte técnico e operacional

- A contratada deverá assegurar equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados em refrigeração, elétrica e manutenção de bebedouros, garantindo atendimento contínuo durante a vigência contratual.
- Deverá ser disponibilizado atendimento emergencial em prazos compatíveis com a criticidade da demanda (ex.: equipamentos de unidades de saúde e escolas).

g) Conformidade legal e regulatória

Além da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar:

- **Normas técnicas da ABNT** aplicáveis à refrigeração, instalação elétrica e qualidade da água;
- Regulamentos da **ANVISA** e Ministério da Saúde sobre qualidade da água e ambientes climatizados;
- Requisitos de segurança do trabalho e normas ambientais referentes à destinação de resíduos e gases refrigerantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.2. Habilitação e regularidade das empresas contratadas

As empresas participantes deverão comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira compatível com a contratação;
- Capacidade técnica mediante atestados de prestação de serviços de manutenção em climatização e bebedouros para entes públicos ou privados, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Condições logísticas de execução

A contratada deverá garantir:

- **Atendimento contínuo** às demandas, conforme cronograma e solicitações da Administração;
- **Substituição imediata** de peças ou repetição de serviços em caso de falha ou não conformidade;
- **Atendimento emergencial**, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos em repartições públicas, escolas e unidades de saúde.

6.4. Adequação orçamentária e financeira

A contratação deverá estar vinculada à dotação orçamentária própria, previamente indicada e aprovada, assegurando compatibilidade com a **Lei Orçamentária Anual** e com o planejamento da Administração Municipal, evitando riscos de execução contratual por insuficiência de recursos.

6.5. Observância aos princípios da Administração Pública

O procedimento licitatório deverá respeitar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021: **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento**, garantindo lisura, segurança jurídica e vantajosidade na contratação.

7.DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros (convencionais e industriais) e aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, será realizada da seguinte forma:

1. **Serviços contínuos e sob demanda**
   - A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva de forma programada e periódica, conforme cronograma estabelecido pela Administração;
   - A contratada também deverá realizar serviços corretivos sempre que identificada falha ou solicitada pela Administração, garantindo atendimento imediato às situações emergenciais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Os serviços abrangem: troca de filtros/velas de bebedouros, substituição de torneiras e controles remotos, reparos elétricos e mecânicos, higienização, recarga de gás refrigerante, ajustes elétricos, instalação de novos aparelhos e reparos diversos;
- Todas as manutenções deverão ser registradas em planilhas ou sistema informatizado, contendo: data, identificação do equipamento, tipo de serviço executado, peças substituídas, local de execução e nome do técnico responsável.

2. Responsabilidades da contratada

- Executar os serviços de forma a garantir pleno funcionamento dos equipamentos, utilizando peças de reposição originais ou compatíveis de qualidade comprovada;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada, garantindo substituição imediata de profissional em caso de impedimento;
- Fornecer todos os insumos, peças, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das ordens de serviço, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência energética e salubridade;
- Garantir a higienização dos equipamentos durante os serviços, assegurando padrões sanitários compatíveis com a legislação vigente, especialmente em unidades de saúde e escolas;
- Substituir imediatamente peças ou equipamentos que apresentem defeito após a execução do serviço, a partir da comunicação efetuada pela Administração;
- Apresentar relatórios periódicos de manutenção, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, peças substituídas e prazos de garantia;
- Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados e prepostos, respondendo por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes de ação ou omissão, inclusive por inobservância de normas técnicas e de segurança.

3. Modalidades de serviços

- **Manutenção preventiva**: execução programada de higienização, troca de filtros/velas, limpeza de serpentinas, recarga de gás, ajustes elétricos e substituição de peças de desgaste periódico;
- **Manutenção corretiva**: execução de reparos emergenciais, substituição de peças defeituosas e serviços técnicos de restauração do funcionamento dos equipamentos;
- **Instalação de aparelhos de ar-condicionado**: incluindo fixação, passagem de tubulação de cobre, interligação elétrica, drenagem, carga de gás, testes de funcionamento e entrega técnica;
- A contratada deverá executar os serviços conforme a necessidade da Administração, atendendo a escolas, unidades de saúde, repartições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

públicas e demais órgãos, tanto em áreas urbanas quanto em zonas rurais.

7.1. Tempo de Resposta e Atendimento Técnico

- Tendo em vista que o objeto da presente contratação envolve serviços de manutenção elétrica, mecânica e de refrigeração, com fornecimento de peças e atendimento emergencial, especialmente em unidades de saúde e demais órgãos públicos essenciais, a empresa contratada deverá assegurar capacidade de resposta imediata às demandas da Administração, de modo a evitar paralisações ou riscos à continuidade dos serviços públicos.

- A contratada deverá garantir o início do atendimento técnico corretivo emergencial em até 4 (quatro) horas contadas a partir do recebimento do chamado oficial emitido pela Secretaria demandante ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brumado.

- Para os atendimentos de natureza preventiva ou programada, a contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução, a ser previamente aprovado pela Administração, respeitando os prazos fixados no contrato e as necessidades operacionais de cada unidade atendida.

- A empresa deverá manter canal de comunicação disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao recebimento de chamados emergenciais e à mobilização imediata das equipes técnicas.

- A Administração poderá, a qualquer tempo, monitorar o tempo de resposta e o desempenho operacional da contratada, mediante registros de chamados, relatórios de atendimento e inspeções em campo, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos.

- O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração.

- O cumprimento dos prazos de resposta e de execução dos serviços constitui condição essencial de desempenho contratual, diretamente vinculada à eficiência e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura municipal.

7.2. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Cumprimento rigoroso dos prazos de execução definidos nas ordens de serviço;
- Garantia de eficiência energética e segurança dos aparelhos climatizadores e qualidade da água fornecida pelos bebedouros;
- Apresentação de relatórios mensais contendo os serviços realizados, peças substituídas, custos unitários e ocorrências relevantes;
- Aplicação de penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento de prazos, padrões de segurança, qualidade ou falhas na execução dos serviços.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento dos serviços de manutenção observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável designado pela Administração, no ato da execução do serviço, para verificação imediata da conformidade com as especificações do edital, uso de peças adequadas, qualidade técnica da intervenção e observância das normas de segurança e salubridade.
II – **Recebimento definitivo**, após conferência minuciosa da execução contratual, com base em relatórios técnicos e registros apresentados, mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal/fatura, declarando a adequação do serviço prestado às exigências da contratação.

7.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas, apresentem irregularidades na execução, utilizem peças inadequadas ou causem falhas no funcionamento dos equipamentos. Nestes casos, a contratada deverá providenciar correção ou repetição imediata do serviço, sem ônus adicional para a Administração.
7.3.3. O prazo para análise, conferência e aceite dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração.
7.3.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades quanto à qualidade dos serviços, garantia das peças substituídas, conservação e integridade dos equipamentos, bem como do cumprimento das normas técnicas aplicáveis, permanecendo obrigada a responder por quaisquer falhas constatadas durante a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Emitir, de forma formal e tempestiva, as requisições de serviços de manutenção, instalação ou substituição de peças em bebedouros e aparelhos de ar-condicionado, conforme demandas das secretarias municipais e unidades vinculadas;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) Designar formalmente servidor público para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços;
c) Conferir, atestar e aprovar as faturas apresentadas pela contratada, recusando aquelas que contenham inconsistências ou não conformidades, suspendendo o prazo de pagamento até a devida regularização;
d) Realizar a fiscalização contínua da execução contratual, por meio do setor competente, garantindo o fiel cumprimento das condições pactuadas;
e) Comunicar de imediato à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, exigindo as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos;
f) Promover a publicidade do extrato do contrato e dos demais documentos exigidos em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
g) Solicitar os serviços de manutenção de acordo com a real necessidade das unidades, observando critérios de prioridade, economicidade e disponibilidade orçamentária;
h) Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, documentos, informações e apoio administrativo que sejam indispensáveis à adequada execução dos serviços;
i) Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
j) Assegurar à contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
l) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao bom andamento da execução contratual e à preservação do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e aparelhos de ar-condicionado de forma contínua e ininterrupta, conforme as demandas da Administração;
b) Atender prontamente às solicitações de serviço, sejam elas programadas ou emergenciais, observando os prazos e prioridades estabelecidos pela fiscalização do contrato;
c) Executar os serviços utilizando peças de reposição originais ou compatíveis de qualidade atestada, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;
d) Garantir a manutenção preventiva e corretiva, providenciando a substituição imediata de peças defeituosas ou ineficazes;
e) Responsabilizar-se pela correta manipulação de gases refrigerantes e resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
f) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, identificada e uniformizada, com comprovação de experiência em serviços de climatização e manutenção de bebedouros;
g) Garantir que os profissionais mantenham postura ética, respeitosa e cordial no trato com servidores e usuários;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

h) Substituir de imediato qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada ou que não atenda aos requisitos legais ou contratuais;
i) Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do serviço, tais como peças, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
j) Responsabilizar-se integralmente pela contratação, pagamento e regularização trabalhista e previdenciária de todos os profissionais disponibilizados;
k) Manter registro de todos os serviços realizados, contendo data, local, identificação do equipamento atendido, descrição do serviço e peças substituídas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado;
l) Apresentar relatórios mensais consolidados à Administração, acompanhados da documentação comprobatória exigida, para fins de medição e pagamento;
m) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis às atividades de manutenção e instalação;
n) Manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Administração, a fim de receber solicitações, repassar informações e atender orientações da fiscalização;
o) Comunicar imediatamente quaisquer intercorrências que possam afetar a execução dos serviços,
apresentando as providências adotadas;
p) Responder por todos os danos materiais, ambientais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
q) Fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e peças substituídas, nos termos da legislação consumerista e das especificações técnicas aplicáveis;
r) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) para essa função, no caso específico o servidor Tércio Santos Morenos matrícula nº 241, Secretaria Municipal de administração de Brumado/BA.

10.2. Compete ao(à) fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços prestados e das peças fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, nos termos do art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando:

- A correta execução dos serviços preventivos e corretivos em bebedouros e aparelhos de ar-condicionado;
- A substituição adequada de velas e filtros em bebedouros, bem como de controles remotos dos aparelhos de ar-condicionado, quando necessário;
- O fornecimento e a utilização de peças novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- A qualidade técnica dos reparos e manutenções realizadas, assegurando pleno funcionamento dos equipamentos;
- O cumprimento dos prazos e demandas solicitadas pela Administração.

10.3. O(A) fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua e sistemática, mantendo registro próprio das ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades observadas, e comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer situações que exijam medidas corretivas.

10.4. As anotações realizadas pelo(à) fiscal deverão ser formalizadas em relatórios ou termos circunstanciados, os quais integrarão o processo administrativo correspondente ao contrato, servindo de subsídio para eventuais aplicações de penalidades ou para avaliação da regularidade da execução contratual.

10.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas, defeitos, descumprimento de prazos ou má execução dos serviços, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a contratada como única responsável pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE:

1.1. 12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d)Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g)Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
c)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
f)O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
g)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
h)Caso a licitante seja isenta dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
i)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
j)Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.11.3. Qualificação Técnica:

12.11.3.1. Capacidade Técnico-Operacional

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de climatização, refrigeração e bebedouros, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, quando exigível, conforme determina o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64, inciso I, da mesma lei, para verificação de autenticidade e conformidade. (Atestado Técnico-Operacional registrado no CREA, aguardando parecer final para concessão da **Certidão de Acervo Técnico**. Já venceu as etapas de análise documental, está dependendo apenas a fiscalização/comprovação em campo dos serviços executados) (avaliar retirada).

12.11.3.2. **Capacidade Técnico-Profissional**

b) A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional(is) de nível superior devidamente habilitado(s), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART (CREA), que demonstre(m) experiência em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de Baixa e Média Tensão, e sistemas de refrigeração, incluindo ar condicionados e bebedouros.

b.1) A empresa deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação superior em Engenharia Elétrica, habilitado para atuar em instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média potência, notadamente geradores com potência igual ou superior a 150 KVA e transformadores de até 300 KVA.

b.2. Justificativa da Necessidade de Profissional Eletricista

A exigência de profissional eletricista habilitado justifica-se pela complexidade técnica e pelos riscos inerentes às atividades objeto desta contratação. Os serviços de manutenção de sistemas elétricos, condicionadores de ar , sistemas de refrigeração e bebedouros envolvem circuitos elétricos, motores, compressores, bombas, geradores e transformadores, conexões de baixa e média tensão e equipamentos que demandam análise técnica especializada para garantir a segurança operacional e a integridade das instalações prediais do Hospital Municipal de Brumado/BA.

Além disso, as intervenções podem demandar a verificação e correção de falhas elétricas em sistemas interligados a equipamentos de alta carga (como geradores e transformadores), sendo indispensável a atuação de profissional legalmente habilitado e com competência técnica reconhecida pelo CREA, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e técnico industrial.

A presença de um engenheiro eletricista como responsável técnico:

- Assegura a observância das normas da ABNT relativas à segurança elétrica e instalações prediais (NBR 5410, NBR 14039, entre outras);
- Previne acidentes de trabalho e danos a equipamentos hospitalares sensíveis, que dependem de fornecimento estável de energia;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Garante a rastreabilidade técnica das intervenções, por meio da emissão de ART devidamente registrada no CREA;
- Confere maior segurança jurídica à Administração quanto à execução de serviços que envolvam instalações elétricas de alta complexidade, preservando a continuidade do atendimento hospitalar.

Dessa forma, a exigência do profissional eletricista não se configura restritiva à competitividade, mas sim proporcional, técnica e legalmente necessária, de modo a assegurar a adequada execução contratual, a segurança das instalações e a proteção da coletividade usuária dos serviços de saúde.

12.11.3.3. Documentos Complementares

Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida, deverão ser apresentados:
a) Certidão de Registro e Quitação do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo Conselho de Classe (CREA, CAU ou MTE, conforme o caso);
b) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante, por meio de contrato de trabalho, contrato social, declaração de vínculo ou outro instrumento legalmente aceito.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio liquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12.11.9. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços executados observará os princípios da transparência, rastreabilidade e conformidade técnica, devendo refletir fielmente as atividades efetivamente realizadas, as peças aplicadas e a qualidade dos serviços prestados, conforme o Termo de Referência e a proposta contratual.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da contratada informando a conclusão dos serviços e apresentando comprovação documental e fotográfica da execução, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

13.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, atestando o cumprimento das exigências técnicas e operacionais, incluindo:

I – execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
II – substituição correta e segura de peças, componentes e acessórios (tais como filtros, velas, compressores, cabos, controles remotos etc.);
III – testes de funcionamento e verificação da eficácia dos reparos realizados;
IV – conformidade com os padrões de qualidade e segurança definidos neste Termo.

13.4. O fiscal administrativo efetuará o recebimento provisório sob o aspecto documental e administrativo, atestando a regularidade da execução contratual quanto ao cumprimento de prazos, formalidades e obrigações acessórias, incluindo relatórios, comunicações, registros e demais evidências de execução.

13.5. Quando designado fiscal setorial, este realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo, emitindo parecer consolidado para encaminhamento ao gestor do contrato.

13.6. Ao final de cada período de medição ou faturamento, o fiscal técnico elaborará relatório de execução dos serviços, contendo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

I – descrição detalhada das atividades realizadas e peças substituídas;
II – avaliação da qualidade técnica, produtividade e tempestividade do atendimento;
III – registro de não conformidades ou pendências;
IV – recomendação quanto ao valor a ser pago, que poderá ser redimensionado conforme a execução verificada.

13.7. O recebimento provisório será considerado efetivado com a assinatura do termo detalhado de recebimento, e, quando houver mais de um termo, com a entrega do último, consolidando o ateste técnico e administrativo.

13.8. Constatadas irregularidades, a contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir os serviços ou peças defeituosas, no prazo determinado pela fiscalização. O ateste da medição será suspenso até a total regularização das pendências.

13.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços, com emissão de termo detalhado de recebimento definitivo, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1. O recebimento definitivo deverá ser acompanhado de documento comprobatório de avaliação da execução contratual, elaborado pelos fiscais, contendo:
I – desempenho técnico e operacional da contratada;
II – indicadores objetivos de qualidade e eficiência;
III – eventuais glosas, penalidades aplicadas e recomendações de melhoria.

13.9.2. Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato deverá:

a) analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização;
b) solicitar correções, se cabíveis;
c) autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, com valores dimensionados conforme a medição atestada;
d) encaminhar toda a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

13.10. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços ou à qualidade das peças aplicadas, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo pagos apenas os serviços comprovadamente conformes.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento correrá enquanto pendentes irregularidades, inconsistências ou divergências verificadas na execução, documentação ou medição dos serviços.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, ética ou técnica pela perfeita execução do contrato,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

permanecendo responsável por eventuais vícios, falhas ou danos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

13.13. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período (Art. 7º, §2º, IN SEGES/ME nº 77/2022).

13.14. Para contratações de valores inferiores ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, com possibilidade de prorrogação.

13.15. O setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e órgão;
- Período de execução;
- Valor a pagar;
- Destaque de retenções tributárias, quando cabível.

13.16. Havendo erro ou impedimento, a liquidação ficará sobrestada até regularização pela contratada.

13.17. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, via SICAF ou documentação legal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

13.18. A Administração verificará manutenção das condições de habilitação e impeditivos legais para contratar (IN nº 03/2018).

13.19. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

13.20. Não havendo regularização ou em caso de defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis e tomará medidas necessárias para garantir recebimento de créditos.

13.21. Persistindo irregularidade, adotar-se-á rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

13.22. Com execução efetiva, pagamentos serão realizados normalmente até eventual extinção do contrato.

Prazo de Pagamento

13.23. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação (IN SEGES/ME nº 77/2022).

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

13.24. Em atraso, valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA até a efetiva quitação.

Forma de Pagamento

13.25. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta corrente da contratada.

13.26. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

13.27. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

13.28. Optantes do Simples Nacional estarão dispensados das retenções de tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação oficial.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.18.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.24.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2.O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:
VR= VO x IF/IB

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

15.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

15.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO e DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que:

- Previamente autorizada, por escrito, pela Administração contratante;
- A empresa subcontratada que atenda integralmente às condições exigidas no edital, inclusive quanto às exigências técnicas, legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- A responsabilidade técnica, operacional, civil, trabalhista e tributária continue sendo integralmente da contratada perante a Administração, ficando a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

subcontratação restrita às relações internas da contratada com seus prestadores auxiliares.

16.2. A contratada deverá informar, formalmente, os dados da empresa subcontratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, objeto da subcontratação e prazo de execução, anexando documentos que comprovem sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

16.3. O não atendimento às disposições acima ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por descumprimento.

16.4. Fica vedada a subcontratação de empresas que estejam suspensas, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com qualquer ente da Administração Pública.

16.5. Em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a execução da contratação por Registro de Preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e aparelhos de ar-condicionado, visto que o objeto será cumprido no momento da prestação do serviço e não apresenta complexidade que justifique a exigência de garantia.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando condições que garantam eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica à contratação.
As principais condições serão:

1. Vigência

• A Ata terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e neste caso, renova-se o quantitativo.

2. Órgãos participantes e não participantes

• Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Brumado, devidamente indicados no processo de planejamento.
• Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:
  ○ haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
  ○ a adesão não prejudique as contratações realizadas pelos órgãos participantes originais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- seja observada a limitação quantitativa estabelecida na legislação e nas condições fixadas pela Administração gerenciadora;

- O quantitativo máximo a ser adquirido por caronas será expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.

3. Quantitativos

- A Ata consignará os quantitativos máximos de serviços e peças que poderão ser demandados durante sua vigência, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, configurando apenas expectativa de demanda, sem direito subjetivo da contratada à execução dos serviços ou fornecimento de peças.

4. Condições da Prestação de Serviço

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme a necessidade da Administração, por meio de ordens de serviço ou contratos decorrentes, observando prazos compatíveis com a demanda das unidades da Prefeitura Municipal de Brumado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da **ABNT**, da **ANVISA** e demais legislações aplicáveis, assegurando a qualidade da água nos bebedouros e a eficiência energética dos aparelhos de ar-condicionado.

Compete à contratada:

- disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente registrada, capaz de executar manutenções preventivas e corretivas em bebedouros e aparelhos de ar-condicionado;
- fornecer todas as peças necessárias à plena execução do objeto (filtros, velas, torneiras, controles remotos, compressores, cabos elétricos, entre outros);
- assegurar o correto manuseio de gases refrigerantes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais vigentes;
- garantir a substituição imediata de peças defeituosas ou a repetição do serviço em caso de falhas ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os serviços devem atender rigorosamente às especificações constantes do **Termo de Referência** e do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, garantindo plena adequação às necessidades de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

climatização e fornecimento de água potável das unidades administrativas, educacionais e de saúde do Município.

5. Preços registrados

- Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art.25, inciso I c/c 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

6. Extinção da Ata

- A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos em lei;

- Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação.

18. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

O preço estimado da contratação será com base na tabela Instrução Normativa nº 65/2021SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente**.** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria, indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Font e
SEMAD	2006	33.90.39/33.90.30	1500
SEFAZ	2009	33.90.39/33.90.30	1500
SMTT	2005	33.90.39/33.90.30	1500
MERCADO MUNICIPAL	2014	33.90.39/33.90.30	1500
INFRA	2017	33.90.39/33.90.30	1500
SECULT	2023	33.90.39/33.90.30	1500
SEMEC	2037	33.90.39/33.90.30	1500
SEMEC	2040	33.90.39/33.90.30	1500
SEMEC	2044	33.90.39/33.90.30	1542
SEMEC	2094	33.90.39/33.90.30	1542
GESTÃO DO HMPMN	2061	33.90.39/33.90.30	500
SAÚDE DA FAMILIA	2088	33.90.39/33.90.30	500
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2074	33.90.39/33.90.30	500
ANT. PSICOSSOCIAL – CAPS	2077	33.90.39/33.90.30	500

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

I			
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO	2081	33.90.39/33.90.30	500
MANUTENÇÃO DO LACEN	2082	33.90.39/33.90.30	500
POLICLINICA MUNICIPAL	2084	33.90.39/33.90.30	500
CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	2092	33.90.39/33.90.30	500
PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2071	33.90.39/33.90.30	500
CONSTRUÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	1080	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DAS AÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR DE BRUMADO	2015	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DA AÇÕES ADM DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	2050	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	2051	33.90.39/33.90.30	1500
PSE – CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL	2056	33.90.39/33.90.30	1660
PSB – CRAS/PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	2059	33.90.39/33.90.30	1660
PSB – IGDB BOLA FAMILIA	2060	33.90.39/33.90.30	1660
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA	2062	33.90.39/33.90.30	1500
MANUTENÇÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2065	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DAS AÇÕES DO ALBERGUE	2080	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / FAMILIA ACOLHEDORA	2095	33.90.39/33.90.30	1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser interpretado de forma harmônica com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que fundamentam a necessidade e a viabilidade da contratação, constituindo, em conjunto, o planejamento da contratação previsto na legislação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

19.2. A conjugação deste Termo de Referência com os demais documentos de planejamento permite à Administração demonstrar de forma clara:

- a necessidade da contratação;
- os requisitos técnicos exigidos para os serviços de manutenção;
- as condições de prestação, incluindo a substituição de filtros/velas, controles remotos e peças de reposição;
- a execução de reparos corretivos e preventivos;
- as responsabilidades das partes envolvidas;
- os critérios de fiscalização, pagamento, reajuste e sanções.

Tais elementos asseguram transparência, eficiência, qualidade técnica e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

19.3. A participação no certame implica plena ciência e aceitação de todas as condições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, obrigando a futura contratada à fiel observância de todas as obrigações neles estabelecidas.

19.4. A contratada será integralmente responsável por todos os danos materiais, morais ou ambientais que vier a causar à Administração ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, de ações, omissões, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

19.5. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, moralidade, isonomia e segurança jurídica, observando-se a legislação aplicável à espécie.

19.6. As eventuais controvérsias contratuais deverão ser solucionadas, preferencialmente, por meios consensuais de resolução de conflitos, em conformidade com o art. 151 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de tratamento:
I – Negociação direta entre o gestor do contrato e o representante da contratada;
II – Mediação ou conciliação administrativa, conduzida por servidor ou comissão designada pela Administração;
III – Mediação ou arbitragem institucional, quando envolver controvérsias de natureza técnica, econômica ou financeira, desde que prevista expressamente no instrumento contratual e autorizada pela autoridade competente.

19.7. Persistindo o impasse e inexistindo convenção arbitral aplicável, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir eventuais litígios judiciais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

19.8. O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, somente podendo ser alterado mediante justificativa técnica formal e autorização expressa da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Brumado /BA, 13 de outubro de 2025.

_____ **GILVAN DE SOUZA SILVA** **Técnico Responsável** **Secretaria Municipal de Administração**.	**Aprovo este termo de referência.** Brumado /BA 13 de outubro de 2025. _____ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, n° 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2025 Processo Administrativo nº 0421/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. **1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 056/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA.**

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X prestação de serviços que entre si celebram o Município de ....., e a empresa .....

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **xxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0421/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 056/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Elétrica, Mecânica e de Refrigeração e aquisição de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Brumado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover, sempre que possível, o parcelamento do objeto licitado, desde que técnica e economicamente viável, a fim de possibilitar a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a participação de maior número de empresas.

No presente caso, verifica-se a viabilidade de parcelar o objeto em quatro grupos distintos: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar ; manutenção preventiva e corretiva de bebedouros dos tipos convencional e suspenso, e fornecimento de peças para condicionadores de ar e para bebedouros.

Dessa forma, o parcelamento em quatro lotes é tecnicamente justificado porque separa serviços distintos e itens de reposição com características próprias. Além disso, é economicamente vantajoso, uma vez que:

•amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas participem apenas dos lotes de sua expertise;

•evita concentração indevida em um único fornecedor;

•assegura maior qualidade técnica na execução;

•possibilita preços mais adequados na aquisição de peças, dado que fornecedores especializados poderão concorrer de forma isolada.

Assim, a divisão do objeto em 4 lotes distintos (dois para serviços e dois para peças) atende ao disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia, economicidade, eficiência administrativa e qualidade na execução contratual.

3.7. CRITÉRIOS DE SUSTENATABILIDADE

Em observância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Gestão de resíduos de manutenção: Os resíduos provenientes das manutenções preventivas e corretivas de bebedouros e aparelhos de ar-condicionado (filtros, velas, peças substituídas, controles remotos, tubulações, resíduos de limpeza, fluidos refrigerantes, entre outros) deverão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), preferencialmente por empresas licenciadas.
Eficiência energética: Sempre que possível, deverão ser priorizados aparelhos de ar-condicionado com selo Procel de eficiência energética e utilização de gases refrigerantes ecológicos (como R-410A ou equivalentes), que causem menor impacto ambiental e sejam menos nocivos à camada de ozônio.
Uso racional de recursos: A contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de energia elétrica, como a correta regulagem dos equipamentos e a orientação aos usuários quanto ao uso adequado de climatizadores e bebedouros.
Conservação dos equipamentos: Os serviços prestados deverão assegurar o aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e evitando o descarte desnecessário de materiais.
Responsabilidade socioambiental da contratada: A empresa contratada deverá comprovar conformidade com normas ambientais e trabalhistas, bem como adotar práticas responsáveis na manutenção e no fornecimento de peças, incluindo a destinação correta e comprovada dos resíduos gerados.
Capacitação e monitoramento: A contratada deverá assegurar que sua equipe técnica esteja capacitada para manusear fluidos refrigerantes e resíduos em conformidade com normas ambientais, apresentando ainda relatórios periódicos à Administração contendo informações sobre manutenções realizadas, peças substituídas, eficiência energética e conformidade socioambiental.

Esses critérios visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da manutenção e operação de bebedouros e aparelhos de ar-condicionado (consumo energético, descarte de resíduos e uso de fluidos refrigerantes), garantindo eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

VR= VO x IF/IB

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

5.1.4 Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.1.5 Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

5.2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros (convencionais e industriais) e aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, será realizada da seguinte forma:

1. Serviços contínuos e sob demanda
   - A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva de forma programada e periódica, conforme cronograma estabelecido pela Administração;
   - A contratada também deverá realizar serviços corretivos sempre que identificada falha ou solicitada pela Administração, garantindo atendimento imediato às situações emergenciais;
   - Os serviços abrangem: troca de filtros/velas de bebedouros, substituição de torneiras e controles remotos, reparos elétricos e mecânicos, higienização, recarga de gás refrigerante, ajustes elétricos, instalação de novos aparelhos e reparos diversos;
   - Todas as manutenções deverão ser registradas em planilhas ou sistema informatizado, contendo: data, identificação do equipamento, tipo de serviço executado, peças substituídas, local de execução e nome do técnico responsável.

2. Responsabilidades da contratada
   - Executar os serviços de forma a garantir pleno funcionamento dos equipamentos, utilizando peças de reposição originais ou compatíveis de qualidade comprovada;
   - Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada, garantindo substituição imediata de profissional em caso de impedimento;
   - Fornecer todos os insumos, peças, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
   - Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das ordens de serviço, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência energética e salubridade;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Garantir a higienização dos equipamentos durante os serviços, assegurando padrões sanitários compatíveis com a legislação vigente, especialmente em unidades de saúde e escolas;
- Substituir imediatamente peças ou equipamentos que apresentem defeito após a execução do serviço, a partir da comunicação efetuada pela Administração;
- Apresentar relatórios periódicos de manutenção, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, peças substituídas e prazos de garantia;
- Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados e prepostos, respondendo por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes de ação ou omissão, inclusive por inobservância de normas técnicas e de segurança.

3. Modalidades de serviços

- Manutenção preventiva: execução programada de higienização, troca de filtros/velas, limpeza de serpentinas, recarga de gás, ajustes elétricos e substituição de peças de desgaste periódico;
- Manutenção corretiva: execução de reparos emergenciais, substituição de peças defeituosas e serviços técnicos de restauração do funcionamento dos equipamentos;
- Instalação de aparelhos de ar-condicionado: incluindo fixação, passagem de tubulação de cobre, interligação elétrica, drenagem, carga de gás, testes de funcionamento e entrega técnica;
- A contratada deverá executar os serviços conforme a necessidade da Administração, atendendo a escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais órgãos, tanto em áreas urbanas quanto em zonas rurais.

7.1. Tempo de Resposta e Atendimento Técnico

- Tendo em vista que o objeto da presente contratação envolve serviços de manutenção elétrica, mecânica e de refrigeração, com fornecimento de peças e atendimento emergencial, especialmente em unidades de saúde e demais órgãos públicos essenciais, a empresa contratada deverá assegurar capacidade de resposta imediata às demandas da Administração, de modo a evitar paralisações ou riscos à continuidade dos serviços públicos.

- A contratada deverá garantir o início do atendimento técnico corretivo emergencial em até 4 (quatro) horas contadas a partir do recebimento do chamado oficial emitido pela Secretaria demandante ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brumado.

- Para os atendimentos de natureza preventiva ou programada, a contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução, a ser previamente aprovado pela Administração, respeitando os prazos fixados no contrato e as necessidades operacionais de cada unidade atendida.

- A empresa deverá manter canal de comunicação disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao recebimento de chamados emergenciais e à mobilização imediata das equipes técnicas.

- A Administração poderá, a qualquer tempo, monitorar o tempo de resposta e o desempenho operacional da contratada, mediante registros de chamados, relatórios de atendimento e inspeções em campo, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos.

- O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração.

- O cumprimento dos prazos de resposta e de execução dos serviços constitui condição essencial de desempenho contratual, diretamente vinculada à eficiência e à continuidade

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura municipal zonas rurais.

- Cumprimento rigoroso dos prazos de execução definidos nas ordens de serviço;
- Garantia de eficiência energética e segurança dos aparelhos climatizadores e qualidade da água fornecida pelos bebedouros;
- Apresentação de relatórios mensais contendo os serviços realizados, peças substituídas, custos unitários e ocorrências relevantes;
- Aplicação de penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento de prazos, padrões de segurança, qualidade ou falhas na execução dos serviços.

5.2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

b) Os serviços deverão ser iniciados e executados conforme termo de referencia dias úteis, no local indicado na Ordem de Serviço, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos imediatamente ou conforme orientação da Secretaria Municipal de administração.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1. O recebimento dos serviços de manutenção observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, realizado pelo responsável designado pela Administração, no ato da execução do serviço, para verificação imediata da conformidade com as especificações do edital, uso de peças adequadas, qualidade técnica da intervenção e observância das normas de segurança e salubridade.
II – Recebimento definitivo, após conferência minuciosa da execução contratual, com base em relatórios técnicos e registros apresentados, mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal/fatura, declarando a adequação do serviço prestado às exigências da contratação.

5.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas, apresentem irregularidades na execução, utilizem peças inadequadas ou causem falhas no funcionamento dos equipamentos. Nestes casos, a contratada deverá providenciar correção ou repetição imediata do serviço, sem ônus adicional para a Administração.
5.3.3. O prazo para análise, conferência e aceite dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração.
5.3.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades quanto à qualidade dos serviços, garantia das peças substituídas, conservação e integridade dos equipamentos, bem como do cumprimento das normas técnicas aplicáveis, permanecendo obrigada a responder por quaisquer falhas constatadas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Font e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

SEMAD	2006	33.90.39/33.90.30	1500
SEFAZ	2009	33.90.39/33.90.30	1500
SMTT	2005	33.90.39/33.90.30	1500
MERCADO MUNICIPAL	2014	33.90.39/33.90.30	1500
INFRA	2017	33.90.39/33.90.30	1500
SECULT	2023	33.90.39/33.90.30	1500
SEMEC	2037	33.90.39/33.90.30	1500
SEMEC	2040	33.90.39/33.90.30	1500
SEMEC	2044	33.90.39/33.90.30	1542
SEMEC	2094	33.90.39/33.90.30	1542
GESTÃO DO HMPMN	2061	33.90.39/33.90.30	500
SAÚDE DA FAMILIA	2088	33.90.39/33.90.30	500
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2074	33.90.39/33.90.30	500
ANT. PSICOSSOCIAL – CAPS I	2077	33.90.39/33.90.30	500
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO	2081	33.90.39/33.90.30	500
MANUTENÇÃO DO LACEN	2082	33.90.39/33.90.30	500
POLICLINICA MUNICIPAL	2084	33.90.39/33.90.30	500
CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	2092	33.90.39/33.90.30	500
PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2071	33.90.39/33.90.30	500
CONSTRUÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	1080	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DAS AÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR DE BRUMADO	2015	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DA AÇÕES ADM DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	2050	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	2051	33.90.39/33.90.30	1500
PSE – CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL	2056	33.90.39/33.90.30	1660
PSB – CRAS/PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	2059	33.90.39/33.90.30	1660
PSB – IGDB BOLA FAMILIA	2060	33.90.39/33.90.30	1660
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA	2062	33.90.39/33.90.30	1500
MANUTENÇÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2065	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DAS AÇÕES DO ALBERGUE	2080	33.90.39/33.90.30	1500
GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	2095	33.90.39/33.90.30	1500

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

/ FAMILIA ACOLHEDORA			

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) para essa função, no caso específico o servidor TERCIO SANTOS MORENO, matricula nº 12.157, designado(a) através da Portaria nº 241/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Brumado/BA.

8.2. Compete ao(à) fiscal do contrato verificar a conformidade dos veículos locados e serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, nos termos do art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando:
Tipo e quantidade de veículos;

- Estado de conservação, segurança e documentação dos veículos;
- Disponibilidade de condutores, combustível e manutenção preventiva/corretiva;
- Cumprimento de itinerários, quilometragem e horários previstos;
- Atendimento às demandas específicas de transporte de pacientes, equipes e insumos.

8.3. O(A) fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua e sistemática, mantendo registro próprio das ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades observadas, e comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer situações que exijam medidas corretivas.

8.4. As anotações realizadas pelo(à) fiscal deverão ser formalizadas em relatórios ou termos circunstanciados, os quais integrarão o processo administrativo correspondente ao contrato, servindo de subsídio para eventuais aplicações de penalidades ou para avaliação da regularidade da execução contratual.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas, descumprimento de itinerários, defeitos, ou irregularidades nos veículos ou na prestação do serviço, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.6. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a contratada como única responsável pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Emitir, de forma formal e tempestiva, as requisições de serviços de manutenção, instalação ou substituição de peças em bebedouros e aparelhos de ar-condicionado, conforme demandas das secretarias municipais e unidades vinculadas;
b) Designar formalmente servidor público para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços;
c) Conferir, atestar e aprovar as faturas apresentadas pela contratada, recusando aquelas que contenham inconsistências ou não conformidades, suspendendo o prazo de pagamento até a devida regularização;
d) Realizar a fiscalização contínua da execução contratual, por meio do setor competente, garantindo o fiel cumprimento das condições pactuadas;
e) Comunicar de imediato à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, exigindo as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos;
f) Promover a publicidade do extrato do contrato e dos demais documentos exigidos em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
g) Solicitar os serviços de manutenção de acordo com a real necessidade das unidades, observando critérios de prioridade, economicidade e disponibilidade orçamentária;
h) Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, documentos, informações e apoio administrativo que sejam indispensáveis à adequada execução dos serviços;
i) Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
j) Assegurar à contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
l) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao bom andamento da execução contratual e à preservação do interesse público.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e aparelhos de ar-condicionado de forma contínua e ininterrupta, conforme as demandas da Administração;
b) Atender prontamente às solicitações de serviço, sejam elas programadas ou emergenciais, observando os prazos e prioridades estabelecidos pela fiscalização do contrato;
c) Executar os serviços utilizando peças de reposição originais ou compatíveis de qualidade atestada, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;
d) Garantir a manutenção preventiva e corretiva, providenciando a substituição imediata de peças defeituosas ou ineficazes;
e) Responsabilizar-se pela correta manipulação de gases refrigerantes e resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
f) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, identificada e uniformizada, com comprovação de experiência em serviços de climatização e manutenção de bebedouros;
g) Garantir que os profissionais mantenham postura ética, respeitosa e cordial no trato com servidores e usuários;
h) Substituir de imediato qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada ou que não atenda aos requisitos legais ou contratuais;
i) Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do serviço, tais como peças, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
j) Responsabilizar-se integralmente pela contratação, pagamento e regularização trabalhista e previdenciária de todos os profissionais disponibilizados;
k) Manter registro de todos os serviços realizados, contendo data, local, identificação do equipamento atendido, descrição do serviço e peças substituídas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado;
l) Apresentar relatórios mensais consolidados à Administração, acompanhados da documentação comprobatória exigida, para fins de medição e pagamento;
m) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis às atividades de manutenção e instalação;
n) Manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Administração, a fim de receber solicitações, repassar informações e atender orientações da fiscalização;
o) Comunicar imediatamente quaisquer intercorrências que possam afetar a execução dos serviços, apresentando as providências adotadas;
p) Responder por todos os danos materiais, ambientais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

q) Fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e peças substituídas, nos termos da legislação consumerista e das especificações técnicas aplicáveis;
r) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não mantiver a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

d) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

12.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2. 12.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12.2.8.	

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços executados observará os princípios da transparência, rastreabilidade e conformidade técnica, devendo refletir fielmente as atividades efetivamente realizadas, as peças aplicadas e a qualidade dos serviços prestados, conforme o Termo de Referência e a proposta contratual.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da contratada informando a conclusão dos serviços e apresentando comprovação documental e fotográfica da execução, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

13.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, atestando o cumprimento das exigências técnicas e operacionais, incluindo:

I – execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
II – substituição correta e segura de peças, componentes e acessórios (tais como filtros, velas, compressores, cabos, controles remotos etc.);
III – testes de funcionamento e verificação da eficácia dos reparos realizados;
IV – conformidade com os padrões de qualidade e segurança definidos neste Termo.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

13.4. O fiscal administrativo efetuará o recebimento provisório sob o aspecto documental e administrativo, atestando a regularidade da execução contratual quanto ao cumprimento de prazos, formalidades e obrigações acessórias, incluindo relatórios, comunicações, registros e demais evidências de execução.

13.5. Quando designado fiscal setorial, este realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo, emitindo parecer consolidado para encaminhamento ao gestor do contrato.

13.6. Ao final de cada período de medição ou faturamento, o fiscal técnico elaborará relatório de execução dos serviços, contendo:

I – descrição detalhada das atividades realizadas e peças substituídas;
II – avaliação da qualidade técnica, produtividade e tempestividade do atendimento;
III – registro de não conformidades ou pendências;
IV – recomendação quanto ao valor a ser pago, que poderá ser redimensionado conforme a execução verificada.

13.7. O recebimento provisório será considerado efetivado com a assinatura do termo detalhado de recebimento, e, quando houver mais de um termo, com a entrega do último, consolidando o ateste técnico e administrativo.

13.8. Constatadas irregularidades, a contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir os serviços ou peças defeituosas, no prazo determinado pela fiscalização. O ateste da medição será suspenso até a total regularização das pendências.

13.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços, com emissão de termo detalhado de recebimento definitivo, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1. O recebimento definitivo deverá ser acompanhado de documento comprobatório de avaliação da execução contratual, elaborado pelos fiscais, contendo:
I – desempenho técnico e operacional da contratada;
II – indicadores objetivos de qualidade e eficiência;
III – eventuais glosas, penalidades aplicadas e recomendações de melhoria.

13.9.2. Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato deverá:

a) analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização;
b) solicitar correções, se cabíveis;
c) autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, com valores dimensionados conforme a medição atestada;
d) encaminhar toda a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

13.10. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços ou à qualidade das peças aplicadas, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo pagos apenas os serviços comprovadamente conformes.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento correrá enquanto pendentes irregularidades, inconsistências ou divergências verificadas na execução, documentação ou medição dos serviços.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, ética ou técnica pela perfeita execução do contrato, permanecendo responsável por eventuais vícios, falhas ou danos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

13.13. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período (Art. 7º, §2º, IN SEGES/ME nº 77/2022).

13.14. Para contratações de valores inferiores ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, com possibilidade de prorrogação.

13.15. O setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e órgão;
- Período de execução;
- Valor a pagar;
- Destaque de retenções tributárias, quando cabível.

13.16. Havendo erro ou impedimento, a liquidação ficará sobrestada até regularização pela contratada.

13.17. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, via SICAF ou documentação legal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

13.18. A Administração verificará manutenção das condições de habilitação e impeditivos legais para contratar (IN nº 03/2018).

13.19. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

13.20. Não havendo regularização ou em caso de defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis e tomará medidas necessárias para garantir recebimento de créditos.

13.21. Persistindo irregularidade, adotar-se-á rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

13.22. Com execução efetiva, pagamentos serão realizados normalmente até eventual extinção do contrato.

Prazo de Pagamento

13.23. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação (IN SEGES/ME nº 77/2022).

13.24. Em atraso, valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA até a efetiva quitação.

Forma de Pagamento

13.25. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta corrente da contratada.

13.26. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

13.27. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

13.28. Optantes do Simples Nacional estarão dispensados das retenções de tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando **a CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia,** para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF

2._____

CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0421/2025

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
			UF:
CEP:	**E-MAIL:**		**FONE:**
CONTATO:			
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0421/2025.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0421/2025.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

....., ... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0421/2025.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0421/2025.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0421/2025.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0421/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 057/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
Secretaria de Educação do Municipio de Brumado - BA, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 21/10/2025
Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 05/11/2025
Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 05/11/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista, destinada ao atendimento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, residentes nas zonas rural e urbana, conforme Termo de Referencia, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:
O valor estimado para a contratação em tela, será o montante global de R$ 12.026.299,16 (doze milhões vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Não será exigido amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço**: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista, destinada ao atendimento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, residentes nas zonas rural e urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio https://bnccompras.com

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelO(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II –A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema https://bnccompras.com

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, deste Edital**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** https://bnccompras.com

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

Brumado – Bahia, 17 de outubro de 2025.

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Brumado/BA, contando com motorista, para atender aos alunos e professores que residem na zona rural e urbana, durante 200 (duzentos) dias letivos, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.A presente demanda tem origem no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, que identificaram a necessidade de assegurar condições adequadas e regulares de transporte escolar aos alunos residentes nas zonas rurais e urbanas, garantindo-lhes o acesso às unidades de ensino e o retorno às suas residências, de forma segura, contínua e eficiente. Os referidos instrumentos comprovaram a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando a vantajosidade da solução proposta frente às alternativas disponíveis, em atendimento ao princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2.A elaboração deste Termo de Referência observa estritamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa, gestão por resultados e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando o correto dimensionamento do objeto e a definição precisa das condições de execução contratual, de modo a garantir o uso racional dos recursos públicos e a qualidade do serviço prestado.

1.1.3.A contratação justifica-se pela necessidade de garantir um serviço essencial e contínuo de transporte escolar, condição indispensável para o cumprimento do dever constitucional do Estado de assegurar o direito à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Orientação Técnica nº 07/2024 da Rede de Controle da Gestão Pública, que reconhece o transporte escolar como um instrumento fundamental para a efetividade do acesso e permanência dos estudantes na escola.

1.1.4. Ressalta-se que a execução adequada deste serviço contribui diretamente para a redução da evasão escolar, o fortalecimento da política educacional municipal e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, constituindo-se em medida de interesse público relevante e de impacto social positivo, sobretudo nas comunidades rurais, onde o transporte escolar representa o principal meio de acesso à educação básica.

1.2.Da não participação em consórcio

Nos termos do artigo 15, §7º, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração justificar a opção pela não realização da licitação em regime de consórcio ou em conjunto com outros entes federativos. No caso em análise, a contratação de serviços de transporte escolar no Município de Brumado não se mostra adequada à execução por meio de consórcio público, pelos seguintes motivos:

1.Demanda exclusivamente municipal – As rotas e linhas de transporte escolar são definidas com base no calendário letivo da Rede Municipal de Ensino, no perfil dos estudantes matriculados e na localização das comunidades rurais e bairros periféricos de Brumado. Trata-se, portanto, de uma necessidade restrita ao território municipal, sem caráter regional ou compartilhado.
2.Especificidades técnicas do serviço – A prestação envolve deslocamentos diários em estradas vicinais e zonas rurais de difícil acesso, com rotas traçadas segundo a realidade geográfica de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Brumado. Essas particularidades inviabilizam a padronização em âmbito consorciado, pois cada município possui características logísticas próprias.
3.Inexistência de consórcio estruturado com essa finalidade – Atualmente, não há consórcio público regional formalizado para a execução de transporte escolar. A criação ou adaptação de consórcio demandaria tempo, custos administrativos e ajustes jurídicos, incompatíveis com a necessidade de continuidade imediata do serviço, essencial para o direito constitucional à educação.
4.Vantajosidade da contratação direta – O Município já assegura competitividade e economicidade por meio do parcelamento do objeto em linhas/rotas, permitindo a ampla participação de empresas locais, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem necessidade de consorciamento.

Dessa forma, a não participação em consórcio encontra-se plenamente justificada, uma vez que a contratação direta pelo Município de Brumado é a solução juridicamente adequada, tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, em conformidade com o art. 15, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

2.DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Brumado configura medida essencial para a concretização do direito fundamental à educação, assegurado pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional.

O artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal estabelece como dever do Estado a oferta de transporte escolar público e gratuito aos estudantes da educação básica residentes em áreas rurais, obrigação que alcança os municípios em regime de colaboração federativa. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu artigo 5º, reforça esse dever ao dispor que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo ser exigido judicialmente por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público.

Nesse contexto, a prestação contínua, eficiente e segura do transporte escolar constitui condição indispensável não apenas para garantir o acesso dos estudantes às unidades de ensino, mas também para assegurar sua frequência regular, permanência e conclusão dos estudos.

Em Brumado, a necessidade dessa contratação se apresenta de forma ainda mais premente em razão das características locais da Rede Municipal de Ensino, que adota majoritariamente o regime de escolas em tempo integral, com jornada ampliada, alimentação escolar de qualidade, atividades complementares e reforço pedagógico. Esse modelo educacional demanda um sistema de transporte escolar estruturado, confiável e pontual, capaz de viabilizar a participação plena dos alunos em todas as atividades planejadas.

A realidade geográfica e social do Município também reforça a imprescindibilidade da medida. Grande parte dos estudantes reside em comunidades rurais dispersas ou bairros periféricos distantes da sede, exigindo deslocamento diário até as escolas municipais e estaduais. O transporte escolar, além de atender as turmas regulares diurnas, contempla também estudantes do ensino médio estadual — a exemplo do Colégio Estadual de Educação Profissionalizante (CEEP) e do Colégio Estadual em Tempo Integral de Brumado (CETIB) —, bem como alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que frequentam aulas no período noturno em unidades como a EMEJA Antônio Carlos Magalhães e a EMTI Professora Maria das Graças Assis Correia.

Ressalte-se que a frota própria disponível atualmente é insuficiente para suprir integralmente a demanda, tanto em número de veículos quanto em adequação técnica e de segurança, contando com 13 ônibus, sendo:

- 5 ônibus grande- comporta 60 alunos
- 4 ônibus médio -comporta 50 alunos
- 4 micro-ônibus -comporta 30 alunos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Ademais, a manutenção de frota própria exigiria elevados custos com aquisição de veículos, combustível, manutenção, seguros e pessoal especializado, tornando-se economicamente menos vantajosa para o Município.

Diante disso, a contratação de empresa especializada representa solução necessária e eficiente, assegurando a disponibilidade de veículos devidamente certificados, motoristas qualificados e estrutura logística compatível com a demanda. Trata-se, portanto, de medida imprescindível não apenas para o cumprimento de dever constitucional e legal, mas também para a efetividade das políticas públicas educacionais implementadas pelo Município de Brumado, em especial aquelas voltadas à promoção da igualdade de acesso, permanência e qualidade do ensino.

Tal medida assegura a efetivação do direito à educação, promove a igualdade de acesso entre alunos da zona urbana e rural, cumpre as determinações legais e as obrigações institucionais do Município, além de resguardar o interesse público e o princípio da eficiência administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, portanto, justifica a presente necessidade de contratação.

2.2.DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
>
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> (...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a)**Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b)**Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c)**Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3.DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do SRP justifica-se pela natureza contínua, variável e sazonal da demanda do transporte escolar, que depende diretamente do calendário letivo, do número de alunos matriculados, da quantidade de rotas e itinerários e das condições de trafegabilidade das vias municipais, as quais podem sofrer alterações ao longo do período contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Tais características inviabilizam a fixação prévia de quantitativos exatos e demonstram a necessidade de um instrumento de contratação flexível, que permita o atendimento gradual e conforme a demanda real, assegurando planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize contratações de forma fracionada e sob demanda, evitando despesas desnecessárias e assegurando a continuidade e a regularidade do transporte escolar, sem comprometer a execução do calendário letivo. Além disso, o modelo promove celeridade processual, uma vez que, com os preços previamente registrados, a Administração pode efetivar as contratações de maneira mais ágil e previsível, reduzindo o tempo entre a solicitação e a execução dos serviços.

O SRP favorece, ainda, a centralização do processo licitatório, resultando em padronização contratual, uniformidade técnica e ganhos de escala, além de facilitar o controle, o monitoramento e a gestão da execução por parte da Secretaria Municipal de Educação. Essa sistemática permite, inclusive, que o Município ajuste os quantitativos e rotas conforme a necessidade real, sem prejuízo da eficiência e da economicidade do contrato.

Assim, o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, segura e eficiente para a gestão dos serviços de transporte escolar do Município de Brumado/BA, atendendo aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação poderá ser parcelado sempre que houver viabilidade técnica e econômica, como forma de ampliar a competitividade e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, sendo vedado apenas o fracionamento indevido que tenha como finalidade afastar a modalidade de licitação ou restringir a participação de interessados.

No caso do transporte escolar no Município de Brumado, a divisão do objeto em linhas/rotas é plenamente justificada por critérios técnicos e econômicos:

1. Justificativa Técnica

- O território municipal é extenso, abrangendo tanto áreas urbanas quanto comunidades rurais dispersas, com trajetos que variam em distância, tempo de percurso, número de estudantes e condições de via.
- Cada linha/rota possui características específicas, exigindo planejamento diferenciado de veículos e horários.
- A divisão em rotas evita sobreposição de percursos, reduz deslocamentos desnecessários, melhora a logística e garante maior segurança, regularidade e pontualidade no transporte escolar.

2. Justificativa Econômica

- O parcelamento do objeto amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte locais, em consonância com o princípio da isonomia.
- O julgamento por linha/rota assegura que cada trajeto seja contratado pelo menor custo efetivo, compatível com sua realidade logística, evitando sobrepreço decorrente de proposta global.
- A contratação segmentada reduz riscos para a Administração, pois eventual descumprimento em uma linha não comprometerá o funcionamento de todo o sistema de transporte.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3. Aderência Legal e Vantagem Pública

- O parcelamento do objeto atende diretamente ao comando do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, configurando prática legítima e recomendada pela legislação, por representar maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por linha/rota que reflete com fidelidade a natureza do serviço, permitindo à Administração selecionar propostas efetivamente vantajosas em cada segmento e garantir maior qualidade na execução contratual.

5. Regime de Execução

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, em que o pagamento será efetuado com base no valor mensal contratado por linha/rota efetivamente executada, de acordo com o número de dias letivos e a prestação regular do serviço.

Diante do exposto, o parcelamento do objeto em linhas/rotas e a adoção do critério de julgamento correspondente não constituem fracionamento indevido, mas sim medida técnica e economicamente adequada, que atende ao interesse público, promove a competitividade e assegura a execução eficiente e segura do transporte escolar no Município de Brumado.

3.DA SUSTENATABILIDADE

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, devendo o serviço contratado ser executado com a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com o objeto. Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá observar, dentre outros, os seguintes critérios:

a) Sustentabilidade ambiental:

- Utilização de veículos em boas condições mecânicas e com emissão de poluentes controlada, conforme regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
- Adoção de manutenção preventiva periódica com foco na redução do consumo de combustível e na mitigação de impactos ambientais;
- Comprometimento com o descarte ambientalmente adequado de resíduos, peças e materiais utilizados na manutenção da frota;
- Estímulo, sempre que possível, ao uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis em eventuais insumos utilizados no serviço (como uniformes ou sinalização nos veículos).

b) Sustentabilidade social:

- Observância integral da legislação trabalhista e previdenciária vigente, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos e benefícios legais aos motoristas;
- Promoção de condições de trabalho seguras e dignas, com fornecimento de equipamentos adequados e treinamentos necessários aos profissionais envolvidos;
- Inclusão de ações afirmativas, quando possível, como a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários de políticas públicas de inclusão social;
- Capacitação dos motoristas quanto às boas práticas de segurança e proteção à criança e ao adolescente, com vistas à humanização do atendimento e à prevenção de situações de risco.

c) Sustentabilidade econômica:

- Utilização de rotas otimizadas, com vistas à redução do consumo de combustível e maior eficiência logística no transporte dos alunos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Incentivo, quando viável, à contratação de fornecedores ou prestadores locais, contribuindo para o fortalecimento da economia regional;
- Adoção de gestão eficiente dos recursos operacionais, com foco na qualidade do serviço e no controle dos custos públicos.

O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão, nos termos do contrato e da legislação vigente.

4. DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve apresentar, a justificativa do quantitativo do objeto a ser contratado, fundamentada em estimativas reais da demanda e em metodologias reconhecidas, de modo a garantir a adequação, proporcionalidade e economicidade da contratação.

4.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Do Dimensionamento do Objeto

O dimensionamento do objeto contratual foi elaborado com base em critérios técnicos e objetivos, utilizando dados atualizados e devidamente validados, de modo a refletir a real necessidade da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA. A metodologia adotada observou o princípio do **planejamento prévio**, previsto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, e considerou os seguintes fatores determinantes:

- A **quantidade de alunos regularmente matriculados** nas redes municipal e estadual de ensino, residentes tanto na zona urbana quanto em comunidades rurais e bairros periféricos;
- A **predominância de escolas em tempo integral** na rede municipal, o que demanda transporte nos turnos matutino e vespertino;
- A **necessidade de rotas noturnas** destinadas ao atendimento de alunos do Ensino Médio Estadual (CEEP e CETIB) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- A **atualização do georreferenciamento das rotas escolares**, realizada no primeiro semestre do corrente exercício pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do **Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE**, ferramenta oficial do FNDE, assegurando a fidedignidade das informações utilizadas para o cálculo da quilometragem, tempo de percurso, frequência das viagens e agrupamento por linha;
- A **existência do Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2023**, cuja execução serviu como parâmetro técnico e histórico para a atualização dos quantitativos ora estimados (cópia em anexo).

Tais elementos permitiram a definição precisa do escopo da contratação, em conformidade com o **princípio da eficiência**, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a adequação entre a necessidade administrativa e a quantidade demandada.

4.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do **§1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve adotar metodologia de pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado e a natureza específica do objeto, utilizando fontes idôneas, atualizadas e verificáveis. Assim, observou-se integralmente o disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que regulamenta os procedimentos para a realização da pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal, sendo aplicável de forma supletiva aos demais entes federativos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Para a presente contratação, a **estimativa de valores** foi obtida a partir das informações fornecidas pelo **Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)** — plataforma oficial desenvolvida pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, em parceria com o **Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar (Cecate/UFG)**.

O SETE é reconhecido como a principal ferramenta de **governança eletrônica e gestão pública** voltada ao transporte escolar, permitindo a apuração de parâmetros técnicos e financeiros atualizados. A metodologia do sistema considera variáveis operacionais específicas, como:

- tipo e capacidade dos veículos;
- quilometragem percorrida;
- características geográficas e infraestrutura viária local;
- custos médios de manutenção, combustível e remuneração de motoristas.

Essa abordagem confere **elevado grau de fidedignidade e aderência à realidade local**, assegurando **economicidade, transparência e conformidade legal** ao processo de licitação.

Ressalta-se que o Município de Brumado/BA possui extensa área territorial, com significativa parcela de alunos residentes em regiões rurais, o que demanda a **definição precisa de linhas e rotas otimizadas**, garantindo a regularidade e continuidade do transporte escolar ao longo dos **200 (duzentos) dias letivos**, conforme o calendário das redes pública municipal e estadual de ensino.

Assim, a **estimativa orçamentária final** foi fixada com base em parâmetros técnicos oficiais, observando-se integralmente os **arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021** e a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, assegurando que o processo licitatório promova a **seleção da proposta mais vantajosa**, em conformidade com os **princípios da economicidade, eficiência e planejamento**, com base nos parâmetros do **SETE/FNDE**.

4.2.1. Memória de Cálculo da Estimativa de Preços

A memória de cálculo para o valor de referência da contratação é baseada nos parâmetros técnicos e financeiros fornecidos pelo Sistema SETE/FNDE, reconhecido como ferramenta oficial de governança eletrônica e gestão pública voltada ao transporte escolar.
Fatores Considerados: O cálculo do VALOR UNITÁRIO (R$/KM) em cada linha engloba variáveis operacionais específicas, tais como: tipo e capacidade dos veículos, quilometragem percorrida, características geográficas/infraestrutura viária local, e custos médios de manutenção, combustível e remuneração de motoristas.

Cálculo Final: O VALOR GLOBAL da contratação (Tabela do item 4.3) é o resultado da multiplicação da quilometragem diária pelo Valor Unitário, projetado para 200 dias letivos, garantindo a economicidade e a aderência à realidade de mercado.

4.2.2. Documentos de Suporte da Estimativa de Preços
Pesquisa de Preços: Relatório da Pesquisa de Preços (Anexo IV), elaborada em estrita observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que valida o valor unitário estimado com base nos parâmetros do SETE/FNDE.
Relatório SETE/FNDE: Cópia do Relatório de Parâmetros de Custos do Sistema SETE, utilizado como fonte primária e idônea para a obtenção dos valores de referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

4.3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

Base de dados - SETE - Software Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar.									
LINHA:	**ROTEIRO:**	**TURNO:**	**TIPO DE VEÍCULO:**	**KM DIÁRIO:**	**N° ESTIMADO DE ALUNOS:**	**VALOR UNITÁRIO:**	**VALOR DIÁRIO:**	**VALOR MENSAL:**	**VALOR GLOBAL:**
LINHA 001	Faz. Mocinho - Tamboril - Pintado- Sede	Integral	Ônibus	85,54	47	R$ 7,83	R$ 669,78	R$ 13.395,56	R$ 133.955,64
LINHA 002	Expinheiro - Arrecifinho - Lapinha - Fundão - C. Seco I - Vila - Sede	Integral	Ônibus	56,28	35	R$ 10,44	R$ 587,56	R$ 11.751,26	R$ 117.512,64
LINHA 003	Arrecifinho - Fundão - C. Seco I - Vila - Sede	Integral	Ônibus	48,74	38	R$ 11,62	R$ 566,36	R$ 11.327,18	R$ 113.271,76
LINHA 004	Boa Vista - Arrecifinho - Passagem da Pedra - Vila - Sede	Noturno	Ônibus	24,56	36	R$ 20,28	R$ 498,08	R$ 9.961,54	R$ 99.615,36
LINHA 005	Expinheiro, Campo Seco I e II , Mamoeiro, Vila -Sede	Integral	Ônibus	40,44	32	R$ 13,42	R$ 542,70	R$ 10.854,10	R$ 108.540,96
LINHA 006	Faz. Nova - Mamoeiro - Expinheiro - Campo Seco II - Vila - Sede	Integral	Ônibus	52,66	38	R$ 10,96	R$ 577,15	R$ 11.543,07	R$ 115.430,72
LINHA 007	Expinheiro, Campo Seco II , Vila - Sede	Integral	Ônibus	36,21	32	R$ 14,66	R$ 530,84	R$ 10.616,77	R$ 106.167,72
LINHA 008	Lagoa do Leite - Mulugo -Facao- Serra Escura - Tanque de Pedra - Vereda de Fora - Tamboril	Integral	Ônibus	65,08	51	R$ 9,41	R$ 612,40	R$ 12.248,06	R$ 122.480,56
LINHA 009	Faz . Lagoa Pintada- Cruz- L. da Panela - Fazendinha - L do Mato - Laranjão - Tamboril	Integral	Ônibus	40,42	50	R$ 13,43	R$ 542,84	R$ 10.856,81	R$ 108.568,12
LINHA 010	Faz. Laranjão - Campo Redondo - Barreiro Branco - Vaz. Queimada - Salobo - Tamboril	Integral	Ônibus	26,74	52	R$ 18,86	R$ 504,32	R$ 10.086,33	R$ 100.863,28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

LINHA 011	Junco - Umbuzeiro - Baixa da Barauna - Lagoa do Leite - Campo Redondo - Tamboril	Integral	Ônibus	49,92	32	R$ 11,41	R$ 569,59	R$ 11.391,74	R$ 113.917,44
LINHA 012	Expinheiro -- Campo Seco I - Campo Seco II -Arrecifinho - Vila	Integral	van	28,78	14	R$ 10,02	R$ 288,38	R$ 5.767,51	R$ 57.675,12
LINHA 013	Expinheiro - Arrecifinho- Campo Seco- Campo Seco I - Vila	Integral	van	20,88	18	R$ 13,17	R$ 274,99	R$ 5.499,79	R$ 54.997,92
LINHA 014	Faz. Boa Sorte - Gameleira - Capote - Zé Gomes - Casado - Marquinhos - Ubiraçaba	Integral	van	45,04	14	R$ 7,01	R$ 315,73	R$ 6.314,61	R$ 63.146,08
LINHA 015	Faz. Fracona - Faz. Cruz- Faz.Casa Nova- Faz. Gameleira -Faz. Lagoa do Mourão - Itaquarai	Integral	Ônibus	45,98	29	R$ 12,14	R$ 558,20	R$ 11.163,94	R$ 111.639,44
LINHA 016	Salobo-Lagoa do Canto - Bastião - Itaquaraí	Integral	Ônibus	41,46	28	R$ 13,16	R$ 545,61	R$ 10.912,27	R$ 109.122,72
LINHA 017	Lagoa do Morão - Salobo - Barriguda - Baixa Funda - Cacimba - Algodões - Itaquaraí	Integral	Ônibus	55,3	39	R$ 10,57	R$ 584,52	R$ 11.690,42	R$ 116.904,20
LINHA 018	Estoque- Mucinho-Lagoa-Mucambo-Mulungu- Canal-Lajedo de Dentro - Gamelerinha	Integral	Ônibus	44,44	34	R$ 12,47	R$ 554,17	R$ 11.083,34	R$ 110.833,36
LINHA 019	Rio São João - Tabua - Vaje - Lagoa da Pedra - Itaquaraí	Integral	van	29,82	13	R$ 9,73	R$ 290,15	R$ 5.802,97	R$ 58.029,72
LINHA 020	Fazenda Gameleirinha- Salina Velha - Fuluca - Malhadinha- Itaquaraí	Integral	Ônibus	59,98	35	R$ 9,97	R$ 598,00	R$ 11.960,01	R$ 119.600,12
LINHA 021	Pau de Colher - Lagoa Funda	Integral	Ônibus	96,14	44	R$ 8,25	R$ 793,16	R$ 15.863,10	R$ 158.631,00
LINHA 022	Boa Vista - Correias - - Contendas - Lagoa-Funda	Integral	Ônibus	91,36	68	R$ 7,51	R$ 686,11	R$ 13.722,27	R$ 137.222,72
LINHA	Gatos - Jacaré - Lagoa Funda	Integral	Ônibus	73,9	29	R$ 8,62	R$ 637,02	R$ 12.740,36	R$ 127.403,60

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

023									
LINHA 024	Sitio São José - Volta do Rio-Riachão - Arirriri 1 e Aririr 2 - Lagoa Funda	Integral	Ônibus	66,76	53	R$ 9,24	R$ 616,86	R$ 12.337,25	R$ 123.372,48
LINHA 025	Pedra Branca-Barra do Rio- Lagoa da Tocada - Curralinho-Calderão-Formosa-Umbaraninhas- Cris	Integral	Ônibus	72,4	28	R$ 8,74	R$ 632,78	R$ 12.655,52	R$ 126.555,20
LINHA 026	Boi Morto - Marquinhos - Ubiraçaba	Integral	Ônibus	12,54	31	R$ 37,03	R$ 464,36	R$ 9.287,12	R$ 92.871,24
LINHA 027	Tamboril- varzea da pedra - Roça de Baixo - Tamboril	Integral	van	41,08	11	R$ 7,52	R$ 308,92	R$ 6.178,43	R$ 61.784,32
LINHA 028	Tamboril- varzea da pedra - Roça de Baixo - Tamboril	Integral	van	53,48	20	R$ 6,17	R$ 329,97	R$ 6.599,43	R$ 65.994,32
LINHA 029	Fazenda Varzea da Pedra - Cristalândia	Integral	Ônibus	39,18	51	R$ 13,76	R$ 539,12	R$ 10.782,34	R$ 107.823,36
LINHA 030	Vaz. De Areia-Algodoes-Cristalândia	Integral	Ônibus	63,08	32	R$ 9,62	R$ 606,83	R$ 12.136,59	R$ 121.365,92
LINHA 031	Cubículo - Cristalândia	Integral	van	19,32	13	R$ 14,10	R$ 272,41	R$ 5.448,24	R$ 54.482,40
LINHA 032	Cubículo - Cristalândia	Integral	van	13,98	13	R$ 18,85	R$ 263,52	R$ 5.270,46	R$ 52.704,60
LINHA 033	Barra da Marcela - L. das Flores - Pedra Branca	Integral	van	63	11	R$ 5,49	R$ 345,87	R$ 6.917,40	R$ 69.174,00
LINHA 034	Lagoa da Tapagem - Junco I - Campo Seco I - Vila	Integral	van	27,3	16	R$ 10,47	R$ 285,83	R$ 5.716,62	R$ 57.166,20
LINHA 035	Jatobá - Sede	Integral	Ônibus	71,1	32	R$ 8,85	R$ 629,24	R$ 12.584,70	R$ 125.847,00
LINHA 036	Jatobá - Sede	Integral	Ônibus	77,3	35	R$ 8,36	R$ 646,23	R$ 12.924,56	R$ 129.245,60
LINHA 037	Jatobá - Sede	Noturno	Ônibus	47,26	35	R$ 11,89	R$ 561,92	R$ 11.238,43	R$ 112.384,28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

LINHA 038	Lajedão - Sede	Integral	Ônibus	97,64	38	R$ 7,21	R$ 703,98	R$ 14.079,69	R$ 140.796,88
LINHA 039	Cerro Largo - Nice Públio	Integral	Ônibus	163,04	39	R$ 6,02	R$ 981,50	R$ 19.630,02	R$ 196.300,16
LINHA 040	Lapinha - Vila - Sede	Integral	Ônibus	44,66	34	R$ 12,42	R$ 554,68	R$ 11.093,54	R$ 110.935,44
LINHA 041	Faz.Nova - Faz . Lapa, Faz Toca Sul , Barrinha, Jurema , Campo Seco I, Expinheiro, Sossego -VILa-Sede	Integral	Ônibus	97,7	39	R$ 7,20	R$ 703,44	R$ 14.068,80	R$ 140.688,00
LINHA 042	Faz.Nova - Faz . Lapa, Faz Toca Sul , Barrinha, Jurema , Campo Seco I, Expinheiro, Sossego -VILa-Sede	Integral	Ônibus	35,18	38	R$ 15,01	R$ 528,05	R$ 10.561,04	R$ 105.610,36
LINHA 043	Brumado - Vila	Integral	van	28,46	10	R$ 6,00	R$ 463,08	R$ 9.261,60	R$ 92.616,00
LINHA 044	Morro - Pilar - Formosa - Sede	Integral	Ônibus	74,18	26	R$ 8,60	R$ 637,95	R$ 12.758,96	R$ 127.589,60
LINHA 045	Jatoba- Araponga - Lagoa da Pedra-Caatinga Grande - Tanquinho -Passagem-Penha - Sede	Integral	Ônibus	81,69	35	R$ 8,07	R$ 659,24	R$ 13.184,77	R$ 131.847,66
LINHA 046	Sede -Sede (meninos especiais)	Integral	van	128,98	11	R$ 3,54	R$ 456,59	R$ 9.131,78	R$ 91.317,84
LINHA 047	Faz. Alegria-Jatoba -Cachoeira - Sede	Integral	van	18,44	23	R$ 14,70	R$ 271,07	R$ 5.421,36	R$ 54.213,60
LINHA 048	Faz. Alegria-Jatoba -Cachoeira - Sede	vespertino	van	41,56	23	R$ 7,46	R$ 310,04	R$ 6.200,75	R$ 62.007,52
LINHA 049	Faz.Nova, Faz. Passagem de Pedra, Campo Seco I, Espinheiro - Lapa de João Sobrinho, Vila- Sede	Integral	van	46,28	28	R$ 6,87	R$ 317,94	R$ 6.358,87	R$ 63.588,72
LINHA 050	Cristalandia -morrinhos, Umburanas, Caatiga Grande,	Integral	Ônibus	81,92	33	R$ 8,05	R$ 659,46	R$ 13.189,12	R$ 131.891,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

	Calderaozinho- Brumado (EJA)								
LINHA 051	Floresta - L. do São João - Ubiraçaba(Duas viagens integral)	Integral	Ônibus	28,66	38	R$ 17,78	R$ 509,57	R$ 10.191,50	R$ 101.914,96
LINHA 052	Papagaio- Entrada Ubiraçaba - Samambaia- Ubiraçaba (viagem Integral)	Integral	Ônibus	57,72	35	R$ 10,25	R$ 591,63	R$ 11.832,60	R$ 118.326,00
LINHA 053	Asfalto -Entrada de Uiraçaba- Ubiraçaba	Integral	Ônibus	36,02	40	R$ 14,72	R$ 530,21	R$ 10.604,29	R$ 106.042,88
LINHA 054	Boa Sorte- Capote-Cipó - Gameleira- Zé Gomes - Agristinho- Baraunas -Quixaba - Ubiraçaba	Integral	Ônibus	63	36	R$ 9,62	R$ 606,06	R$ 12.121,20	R$ 121.212,00
LINHA 055	Boa Sorte -Entradas-Ubiraçaba	Integral	Ônibus	44,02	40	R$ 12,56	R$ 552,89	R$ 11.057,82	R$ 110.578,24
LINHA 056	Capote, Gameleira, Quixaba, Lagoa do Canto, Baraunas, Juazeiro, Ze Gomes-Ubiraçaba	Integral	Ônibus	76,96	34	R$ 8,39	R$ 645,69	R$ 12.913,89	R$ 129.138,88
LINHA 057	Capote- Lagoa do Cipó - Quixaba- Boa Sorte - Gameleira- Casado- Ubiraçaba	Integral	van	95,02	23	R$ 4,21	R$ 400,03	R$ 8.000,68	R$ 80.006,84
LINHA 058	Sede - Ubiraçaba - Sede (Por sol)	Integral	Ônibus	96,46	31	R$ 22,96	R$ 258,99	R$ 5.179,78	R$ 51.797,76
LINHA 059	Represo - Ubiraçaba	Integral	Ônibus	38,92	36	R$ 13,84	R$ 538,65	R$ 10.773,06	R$ 107.730,56
LINHA 060	Sede - Ubiraçaba - Sede	Integral	Ônibus	102,98	38	R$ 13,95	R$ 272,86	R$ 5.457,24	R$ 54.572,40
LINHA 061	PEBAS - Arrecife	Integral	van	80,02	27	R$ 4,68	R$ 374,49	R$ 7.489,87	R$ 74.898,72
LINHA 062	Sucuruiu - Caatinga Grande- Umburanas	Integral	Ônibus	40,28	30	R$ 13,46	R$ 542,17	R$ 10.843,38	R$ 108.433,76

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

LINHA 063	Barrinho-Angico-Barreiro Branco-Umburanas	Integral	van	47,94	14	R$ 6,69	R$ 320,72	R$ 6.414,37	R$ 64.143,72
LINHA 064	Sede - Umburanas	Integral	van	67,82	16	R$ 17,29	R$ 512,48	R$ 10.249,51	R$ 102.495,12
LINHA 065	Faz. Algodão - Umburanas	Integral	van	32,38	13	R$ 9,09	R$ 294,33	R$ 5.886,68	R$ 58.866,84
LINHA 066	Faz. Algodão - Umburanas	Integral	van	25,98	13	R$ 22,13	R$ 574,94	R$ 11.498,75	R$ 114.987,48
LINHA 067	Barra da Marcela - Tocadas - Fumal, Angico-Faz. Imbé - Umburanas	Integral	Ônibus	87,82	35	R$ 7,70	R$ 676,21	R$ 13.524,28	R$ 135.242,80
LINHA 068	Lagoa da pedra - Poção do Alipio - Baixão - Baixa Escura-Queimadas-Piabanha - Arrecife	Integral	van	65,4	14	R$ 5,35	R$ 349,89	R$ 6.997,80	R$ 69.978,00
LINHA 069	Tapagem - Lagoa de Dentro - Corredor - Coqueiro- Piabanha - Arrecife	Integral	van	33,11	14	R$ 8,93	R$ 295,67	R$ 5.913,45	R$ 59.134,46
LINHA 070	Tapagem - Lagoa de Dentro - Corredor - Coqueiro- Piabanha - Arrecife	Integral	van	21,82	37	R$ 12,68	R$ 276,68	R$ 5.533,55	R$ 55.335,52
LINHA 071	Água Boa -Morro- Peba (BA-262)-2x -F. Veados-Arrecife- Etr. noturno ônibus Sede	Integral	Ônibus	90,18	35	R$ 7,57	R$ 682,66	R$ 13.653,25	R$ 136.532,52
LINHA 072	Água Boa -Morro- Peba (BA-262)-2x -F. Veados-Arrecife- Etr. noturno ônibus Sede	vespertino/ Noturno	Ônibus	26,41	32	R$ 19,06	R$ 503,37	R$ 10.067,49	R$ 100.674,92
LINHA 073	Campo Largo -Fura Olho - Lajedão - Campo Pereira -Macacos - Arrecife	Integral	Ônibus	54,82	36	R$ 10,64	R$ 583,28	R$ 11.665,70	R$ 116.656,96
LINHA 074	Mirante - Arrecife (escola de Arrecife e ônibus para sede)	Integral	van	61,26	10	R$ 5,60	R$ 343,06	R$ 6.861,12	R$ 68.611,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

LINHA 075	PEBAS - Arrecife	Noturno	Ônibus	20,9	33	R$ 23,34	R$ 487,81	R$ 9.756,12	R$ 97.561,20
LINHA 076	Faz. Catuji- Faz. Mulungu - Lagoa do Mourão -Faz Junco - Vila - Sede	Integral	Ônibus	129,36	32	R$ 6,13	R$ 792,98	R$ 15.859,54	R$ 158.595,36
LINHA 077	Lagoa de Dentro -Mirante- Arrecife- Sede (IFBA)	Integral	Ônibus	125,46	35	R$ 6,23	R$ 781,62	R$ 15.632,32	R$ 156.323,16
LINHA 078	Fazenda Campo Alegre- Baixa Grande - Umburanas - Tamboril - Sede	Vespertino	Ônibus	66,42	34	R$ 9,27	R$ 615,71	R$ 12.314,27	R$ 123.142,68
LINHA 079	Itaquarai - Sede	Integral	Ônibus	60,94	33	R$ 9,85	R$ 600,26	R$ 12.005,18	R$ 120.051,80
LINHA 080	Itaquarai - Sede	NOTURNO	Ônibus	62,84	34	R$ 9,64	R$ 605,78	R$ 12.115,55	R$ 121.155,52
LINHA 081	Lagoinha - Algoões, Varzea de areia, roça de Baixo, Varzea do Mocó- Cristalandia - Sede	Integral	Ônibus	81,12	30	R$ 8,10	R$ 657,07	R$ 13.141,44	R$ 131.414,40
LINHA 082	Represo - Floresta - Sussuarana - Boi Morto - Uburaçaba - Sede	Integral	Ônibus	133,16	30	R$ 6,04	R$ 804,29	R$ 16.085,73	R$ 160.857,28
LINHA 083	Capote - Baraunas - Ze Gomes - Lagoa do Canto, Quixaba, Boa Sorte, Faz. Cruz -Tamboril - Sede	Integral	Ônibus	140,14	33	R$ 5,88	R$ 824,02	R$ 16.480,46	R$ 164.804,64
LINHA 084	Lagoa do São João - Ubiraçaba- Sede	Integral	Ônibus	119,11	37	R$ 6,42	R$ 764,69	R$ 15.293,72	R$ 152.937,24
LINHA 085	Lagoa das Tocadas - Curralinho _ Tocadas - Morrinho - Entrega Onibus	Vespertino	van	44,82	23	R$ 7,04	R$ 315,53	R$ 6.310,66	R$ 63.106,56
LINHA 086	Pedra Branca -Barra da Marcela - Curralinho- Anjico -Tocadas - Morrinho - (Entregar p/ ônibus) - Alunos do EJA	Integral	van	90,94	15	R$ 4,32	R$ 392,86	R$ 7.857,22	R$ 78.572,16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

LINHA 087	Pedra Branca -Barra da Marcela - Curralinho- Anjico -Tocadas - Morrinho - (Entregar p/ ônibus) - Alunos do EJA	Vespertino	van	30,88	31	R$ 9,45	R$ 291,82	R$ 5.836,32	R$ 58.363,20
LINHA 088	Lagoa da Rosa - Mancambira - Itaqurai - Bernado José (p/ ônibus)	Integral	van	35,74	13	R$ 8,40	R$ 300,22	R$ 6.004,32	R$ 60.043,20
LINHA 089	Sitio São José - Santa Barbara - Arapuca- Riachão- Lagoa Funda	Integral	Ônibus	53,32	38	R$ 10,86	R$ 579,06	R$ 11.581,10	R$ 115.811,04
LINHA 090	Sitio São José - Santa Barbara - Arapuca- Riachão- Lagoa Funda	Integral	Ônibus	7,01	39	R$ 64,02	R$ 448,78	R$ 8.975,60	R$ 89.756,04
LINHA 091	Boa Vista-Correias-Cigana-Limoeiro-Pedra Preta-Sede	Integral	Ônibus	132,9	35	R$ 6,04	R$ 802,72	R$ 16.054,32	R$ 160.543,20
LINHA 092	Tabua Itaquaraí - Entregar para Onibus	Integral	van	25,42	29	R$ 11,12	R$ 282,67	R$ 5.653,41	R$ 56.534,08
LINHA 093	Pau de Colher-Barreiro Branco - Roncador (zeca) Barra do Rio - Arapuca- Santa Barbara -Riachão- Lagoa Fund	Integral	van	129,01	15	R$ 3,54	R$ 456,70	R$ 9.133,91	R$ 91.339,08
LINHA 094	Faz. Cruz- Estoque - Mocinho - Pedra - Serra Escura - Formosa - Sede	Integral	Ônibus	90,02	30	R$ 7,58	R$ 682,35	R$ 13.647,03	R$ 136.470,32
LINHA 095	Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede	Integral	Ônibus	60,36	32	R$ 9,92	R$ 598,77	R$ 11.975,42	R$ 119.754,24
LINHA 096	Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede	Integral	Ônibus	26,92	32	R$ 18,75	R$ 504,75	R$ 10.095,00	R$ 100.950,00
LINHA 097	Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede	Noturno	Ônibus	51,52	32	R$ 11,14	R$ 573,93	R$ 11.478,66	R$ 114.786,56
LINHA 098	Burro Morto, Lagoa João de Moura,Lagoa do Leite - Vila - Sede(IFBA)	Integral	Ônibus	99,38	27	R$ 7,13	R$ 708,58	R$ 14.171,59	R$ 141.715,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

LINHA 099	Cachoeira -Furado dos Veados - L.do Arroz- Colegio Estadual- Colegio Modelo - Airton Viana - Sede	Integral	van	55,92	18	R$ 5,97	R$ 333,84	R$ 6.676,85	R$ 66.768,48
LINHA 100	Cachoeira -Furado dos Veados - L.do Arroz- Colegio Estadual- Colegio Modelo - Airton Viana - Sede	Integral	van	54,48	14	R$ 6,09	R$ 331,78	R$ 6.635,66	R$ 66.356,64
LINHA 101	Baixa da Barauna - V .Pres. Vargas - Sede	Integral	Ônibus	110,2	33	R$ 7,55	R$ 832,01	R$ 16.640,20	R$ 166.402,00
LINHA 102	Lajedão - Sede	Integral	Ônibus	148	32	R$ 6,34	R$ 938,32	R$ 18.766,40	R$ 187.664,00
LINHA 103	Lagoa do Extrema - Pintado - Cruz - Lagoa da Panela - Lagoa do Mato - Fazendinha - Tamboril	Integral	Ônibus	48,68	32	R$ 11,63	R$ 566,15	R$ 11.322,97	R$ 113.229,68
LINHA 104	Expinheiro - Arrecifinho- Campo Seco- Campo Seco I - Vila	Integral	Ônibus	116,08	43	R$ 6,51	R$ 755,68	R$ 15.113,62	R$ 151.136,16
						Mês:		**Global:**	
						R$ 1.098.916,24		**R$ 10.989.162,44**	

Planilha de custos – transporte alternativo – professores

LINHA: ATUAL	ROTEIRO:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	KM DIÁRIO:	N° ESTIMADO DE PROFESSORES:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR DIÁRIO:	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:
LINHA 105	Sede - Umburanas	Integral	van	67,82	16	R$ 6,22	R$ 421,84	R$ 8.436,81	R$ 84.368,08
LINHA 106	Sede - Ubiraçaba - Sede	Integral	Ônibus	102,98	38	R$ 6,5	R$ 669,37	R$ 13.387,40	R$ 133.874,00
LINHA 107	Sede - Ubiraçaba - Sede (Por sol)	Integral	Ônibus	96,46	31	R$ 6,63	R$ 639,53	R$ 12.790,60	R$ 127.905,96

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

LINHA 108	Brumado - Vila	Integral	van	28,46	10	R$ 10,27	R$ 292,28	R$ 5.845,68	R$ 58.456,84
LINHA 109	professores -Sede-Itaquirai	Integral	Ônibus	135,68	4	R$ 6,03	R$ 818,15	R$ 16.363,01	R$ 163.630,08
LINHA 110	Professores - Sede - Cristalândia (MATUTINO)	Noite	van	91,84	13	R$ 5,45	R$ 500,53	R$ 10.010,56	R$ 100.105,60
LINHA 111	Professores - Sede - Cristalândia (Vespertino)	Tarde	van	95,42	14	R$ 5,37	R$ 512,41	R$ 10.248,11	R$ 102.481,08
LINHA 112	Sede - Umburanas	Integral	van	70,14	13	R$ 6,12	R$ 429,26	R$ 8.585,14	R$ 85.851,36
LINHA 113	Sede - Arrecife - Sede - 2 Viagem	Integral	Ônibus	76,94	34	R$ 7,16	R$ 550,89	R$ 11.017,81	R$ 110.178,08
LINHA 114	Sede - Vila (Professores Creche)	Integral	van	34,42	15	R$ 10,21	R$ 351,43	R$ 7.028,56	R$ 70.285,64
						Mês:		**Global:**	
						R$ 103.713,67		**R$1.037.136,72**	
						TOTAL GLOBAL		R$ 12.026.299,16	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 001 = Faz. Mocinho - Tamboril - Pintado- Sede
Turno : Integral
Km Diário: 85,54

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Linha 002 = Expinheiro - Arrecifinho - Lapinha - Fundão - C. Seco I - Vila - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 56,28

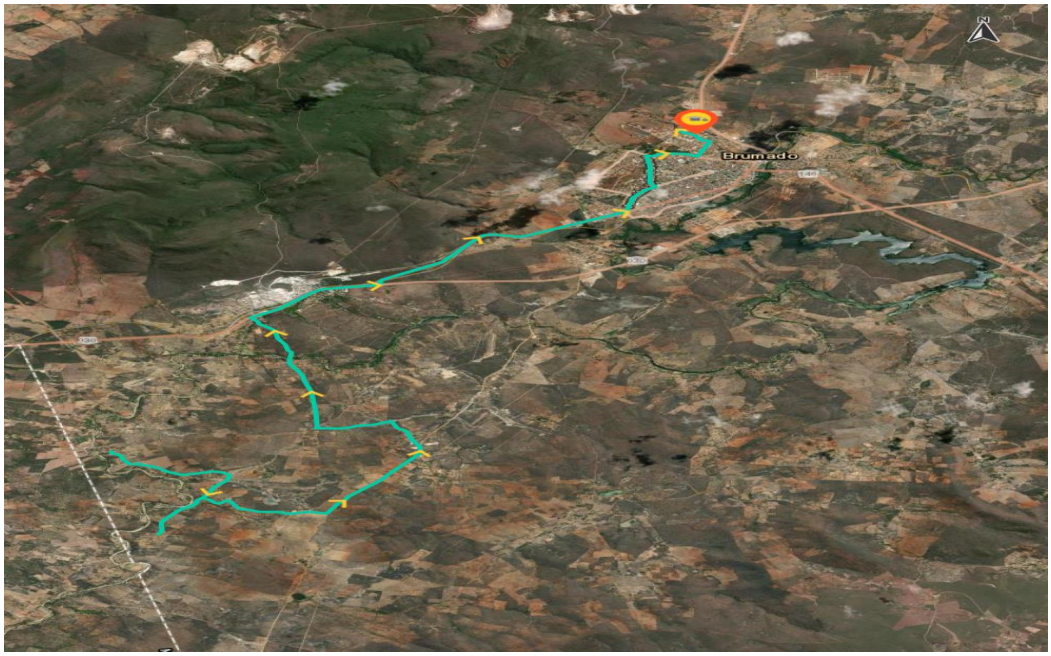

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 003 = Arrecifinho - Fundão - C. Seco I - Vila - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 48,74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Linha 004 = Boa Vista - Arrecifinho - Passagem da Pedra - Vila – Sede
Turno : Noturna
Km Diário: 24,56

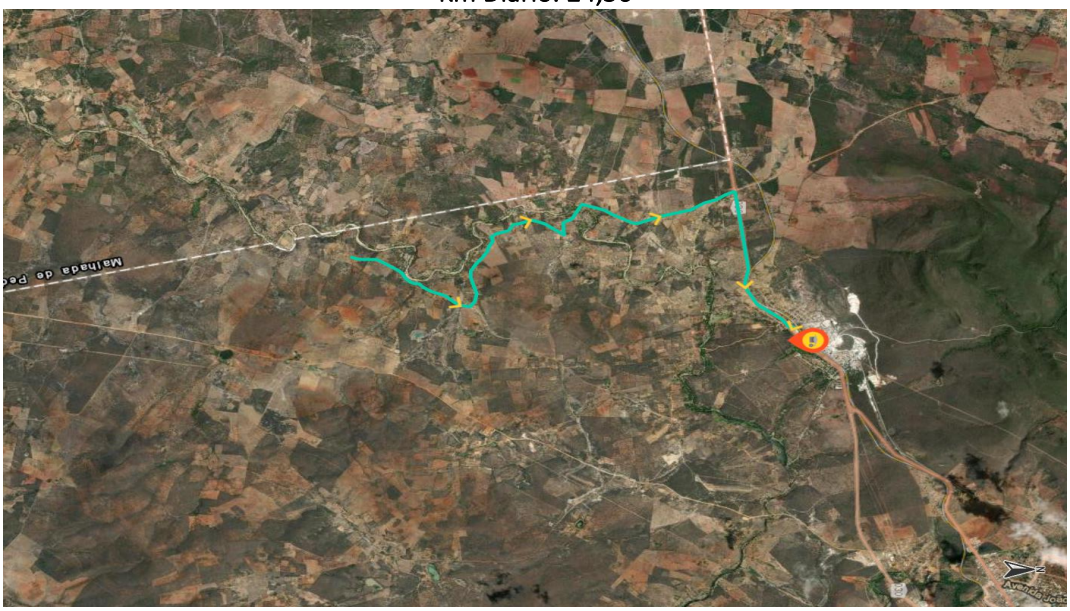

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 005 = Expinheiro, Campo Seco I e II , Mamoeiro, Vila -Sede
Turno : Integral
Km Diário: 40,44

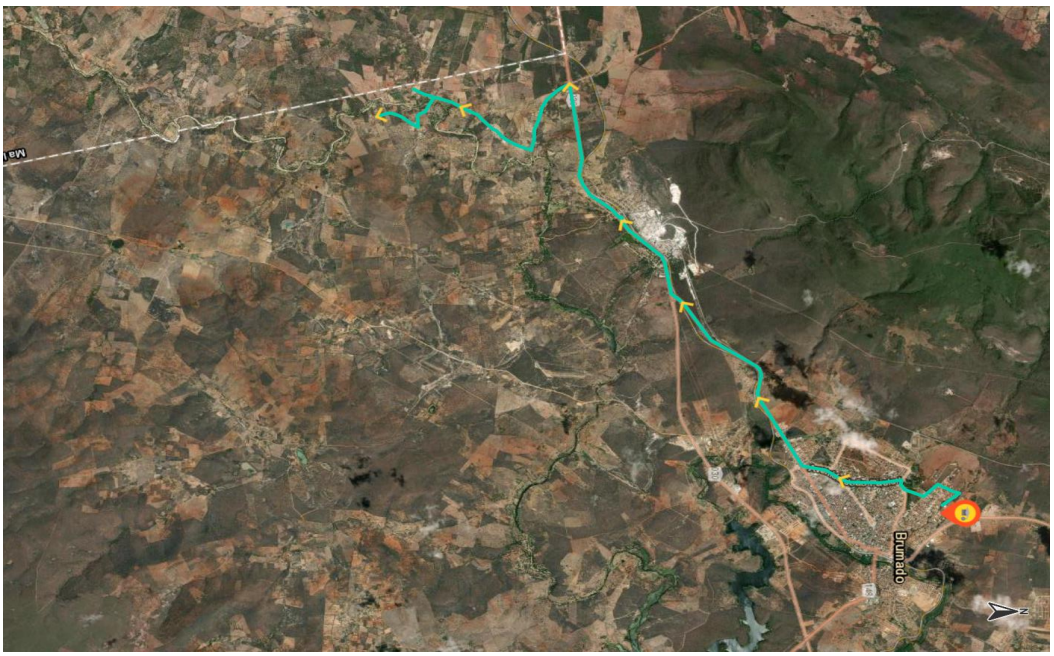

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 006 = Faz. Nova - Mamoeiro - Expinheiro - Campo Seco II - Vila - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 52,66

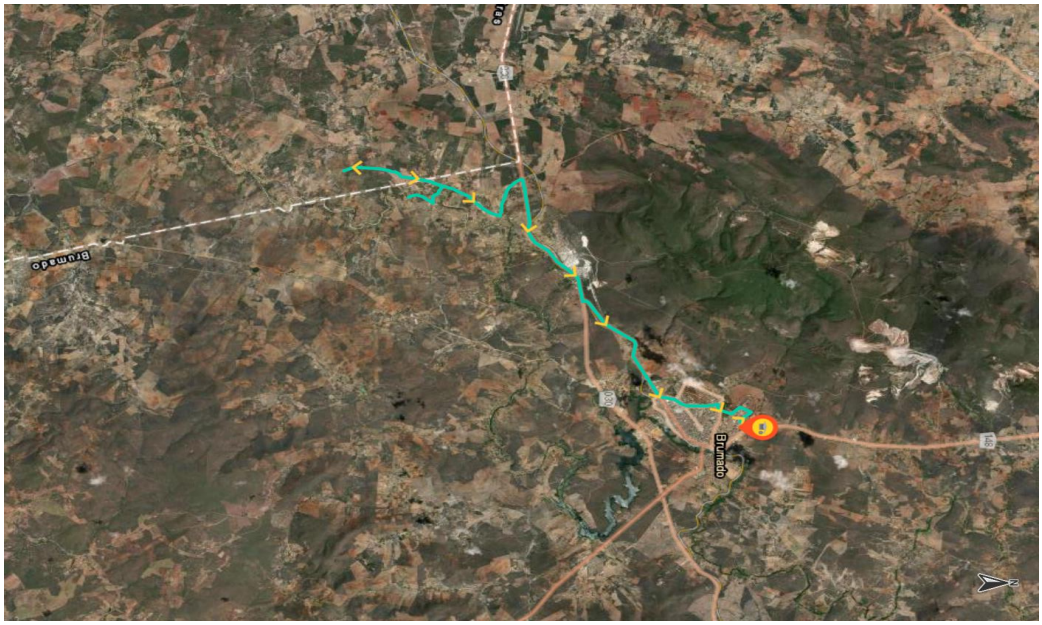

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 007 = Expinheiro, Campo Seco II , Vila -Sede
Turno : Integral
Km Diário: 36,21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 008 = Lagoa do Leite - Mulugo -Facao-Serra Escura - Tanque de Pedra - Vereda de Fora - Tamboril

Turno : Integral

Km Diário: 65,08

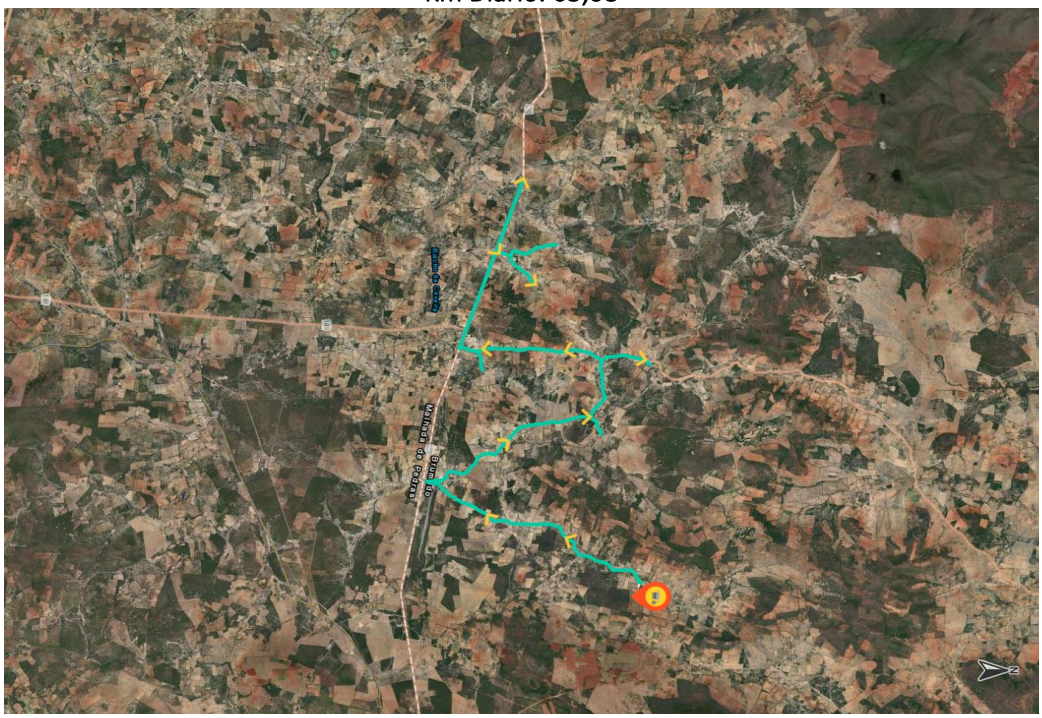

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 009 = Faz . Lagoa Pintada- Cruz- L. da Panela - Fazendinha - L do Mato - Laranjão - Tamboril

Turno : Integral
Km Diário: 40,42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 010 = Faz. Laranjão - Campo Redondo - Barreiro Branco - Vaz. Queimada - Salobo - Tamboril

Turno : Integral

Km Diário: 26,74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 011 = Junco - Umbuzeiro - Baixa da Barauna - Lagoa do Leite - Campo Redondo – Tamboril.

Turno : Integral

Km Diário: 49,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 012 = Expinheiro -- Campo Seco I - Campo Seco II -Arrecifinho - Vila
Turno : Integral
Km Diário: 28,78

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 013 = Expinheiro - Arrecifinho- Campo Seco- Campo Seco I - Vila
Turno : Integral
Km Diário: 20,88

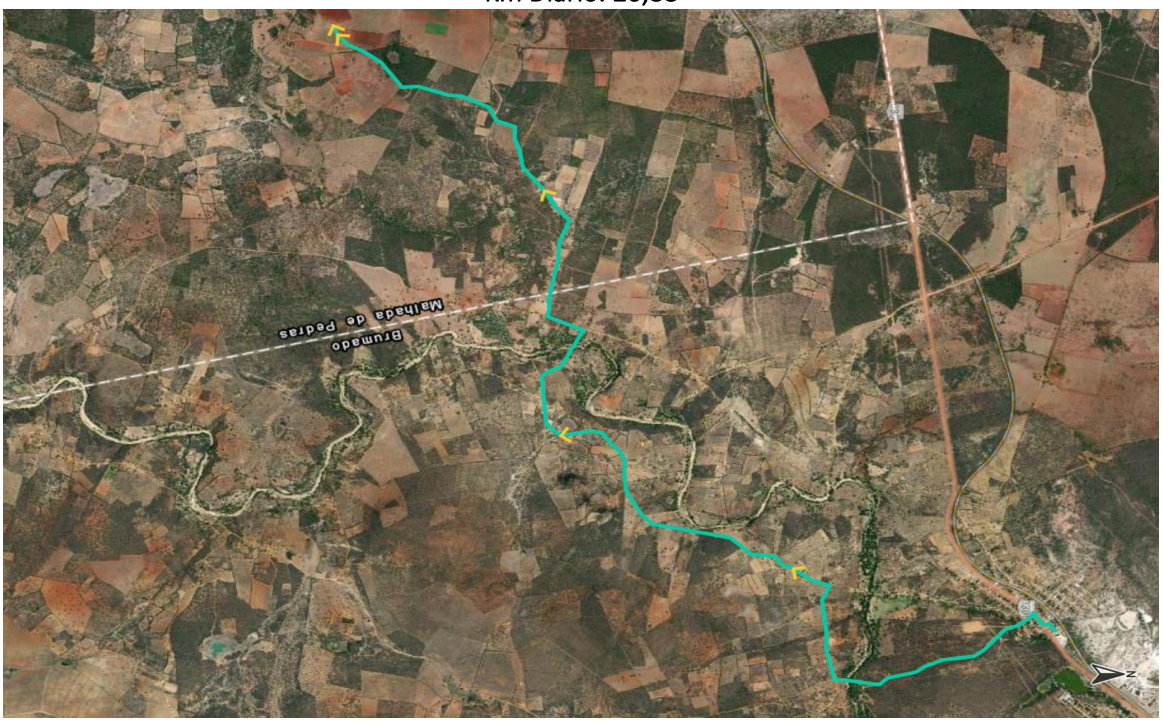

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 014 = Faz. Boa Sorte - Gameleira - Capote - Zé Gomes - Casado - Marquinhos - Ubiraçaba

Turno : Integral

Km Diário: 45,04

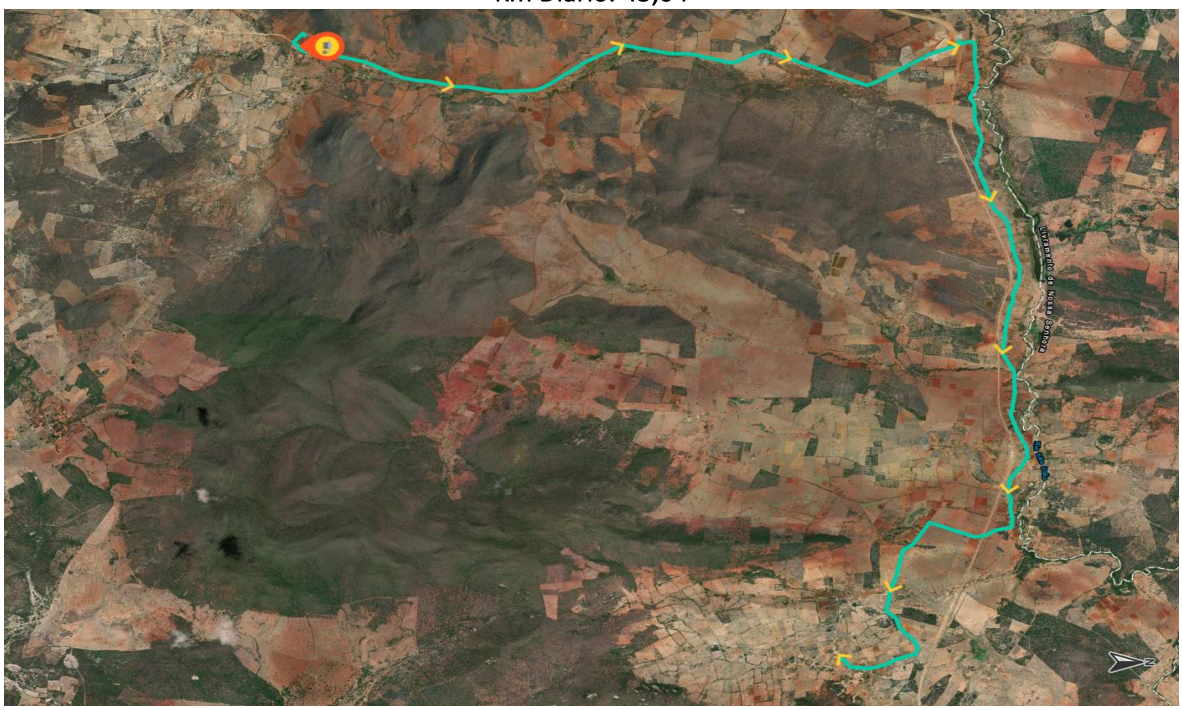

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 015 = Faz. Fracona - Faz. Cruz- Faz.Casa Nova- Faz. Gameleira -Faz. Lagoa do Mourão - Itaquarai

Turno : Integral

Km Diário: 45,98

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 016 = Salobo-Lagoa do Canto - Bastião -Itaquaraí
Turno : Integral
Km Diário: 41,46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 017 = Lagoa do Morão - Salobo - Barriguda - Baixa Funda - Cacimba - Algodões – Itaquaraí

Turno : Integral

Km Diário: 55,3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 018 = Estoque- Mucinho-Lagoa- Mucambo-Mulungu- Canal- Lajedo de Dentro - Gamelerinha

Turno : Integral

Km Diário: 44,44

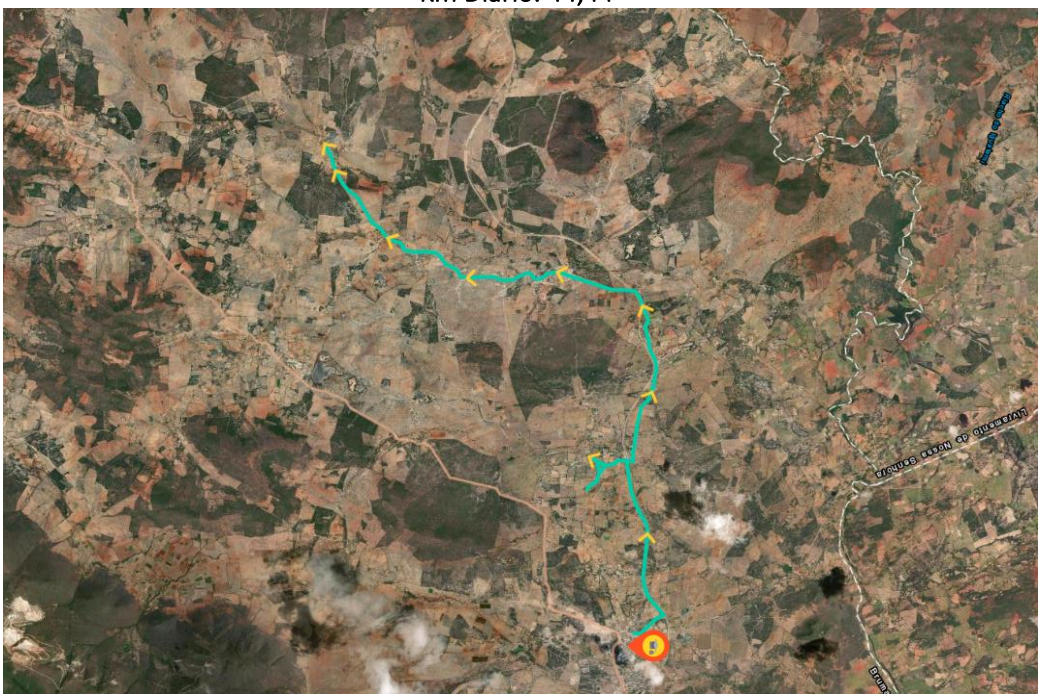

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 019 = Rio São João - Tabua - Vaje - Lagoa da Pedra – Itaquaraí

Turno : Integral

Km Diário: 29,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 020 = Fazenda Gameleirinha- Salina Velha - Fuluca - Malhadinha-Itaquaraí

Turno : Integral

Km Diário: 59,98

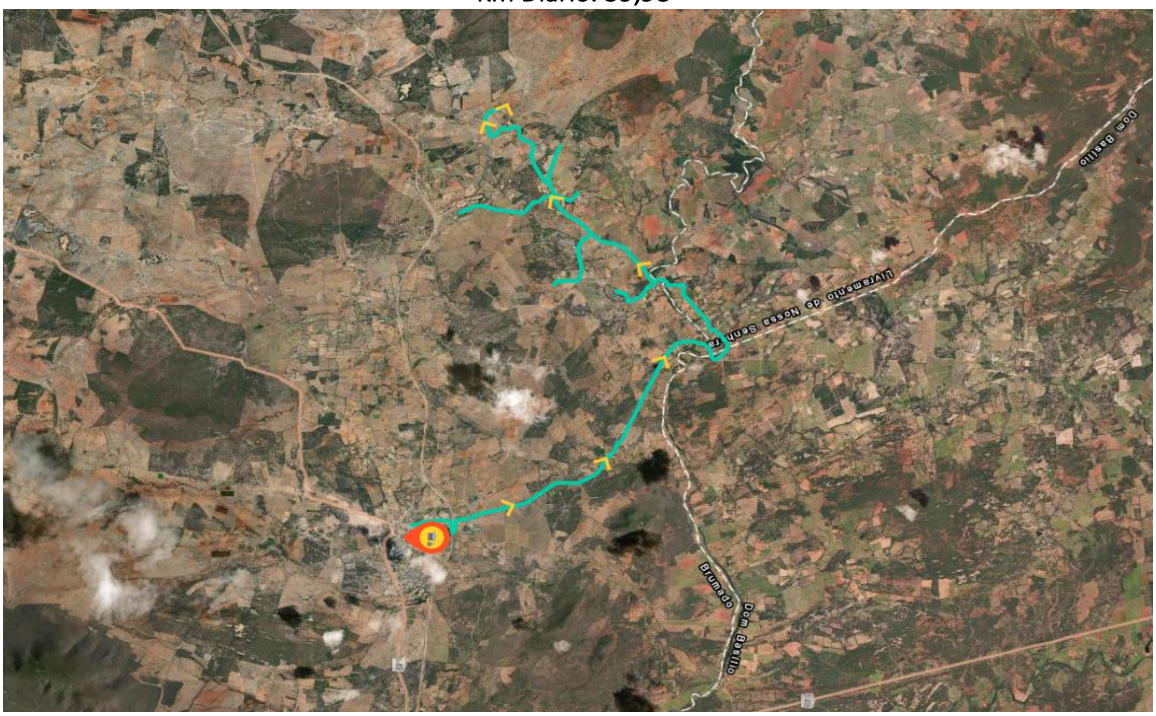

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 021 = Pau de Colher - Lagoa Funda
Turno : Integral
Km Diário: 96,14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 022 = Boa Vista - Correias - - Contendas - Lagoa-Funda

Turno : Integral

Km Diário: 91,36

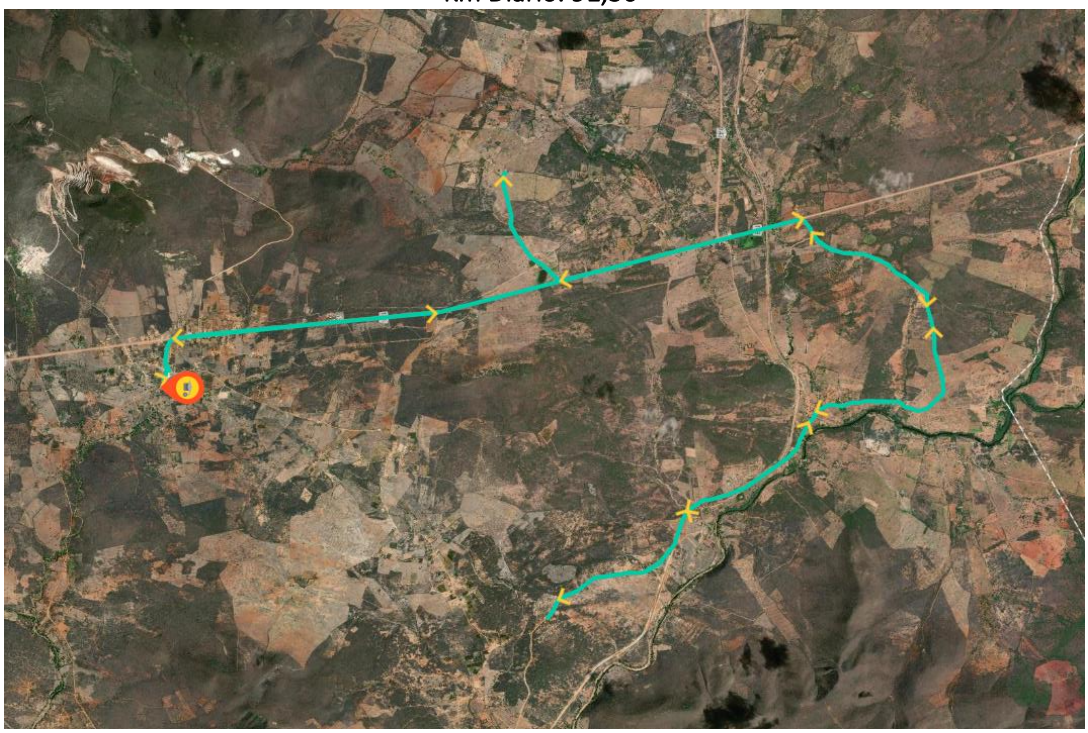

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 023 = Gatos - Jacaré - Lagoa Funda
Turno : Integral
Km Diário: 73,9

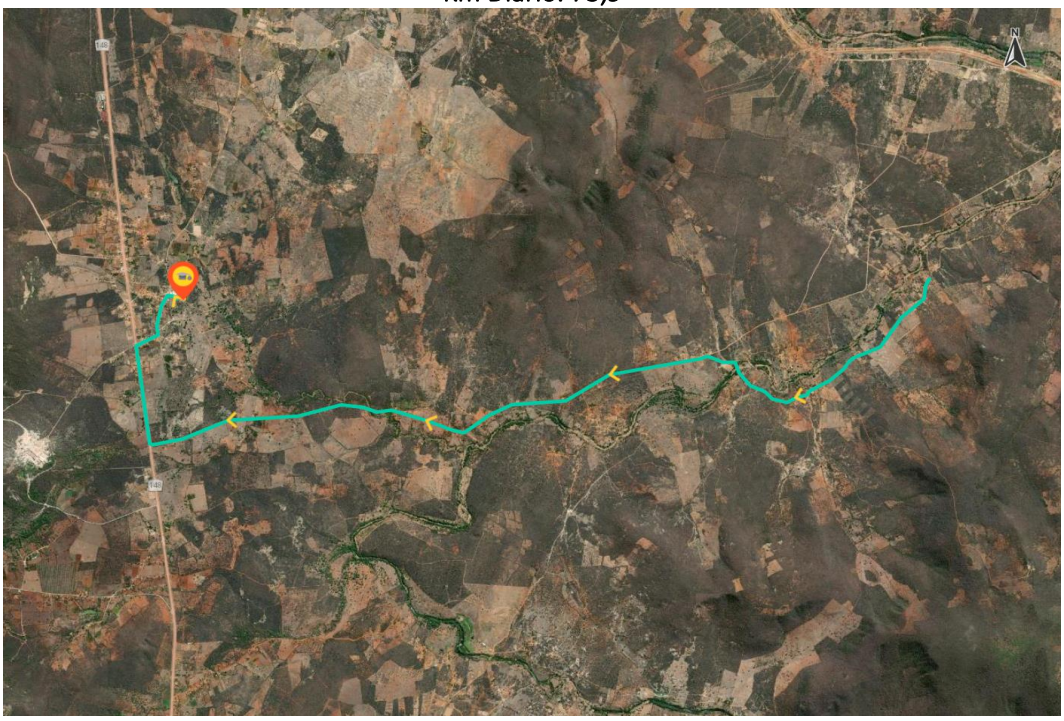

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 024 = Sitio São José - Volta do Rio- Riachão - Aririri 1 e Aririr 2 - Lagoa Funda
Turno : Integral
Km Diário: 66,76

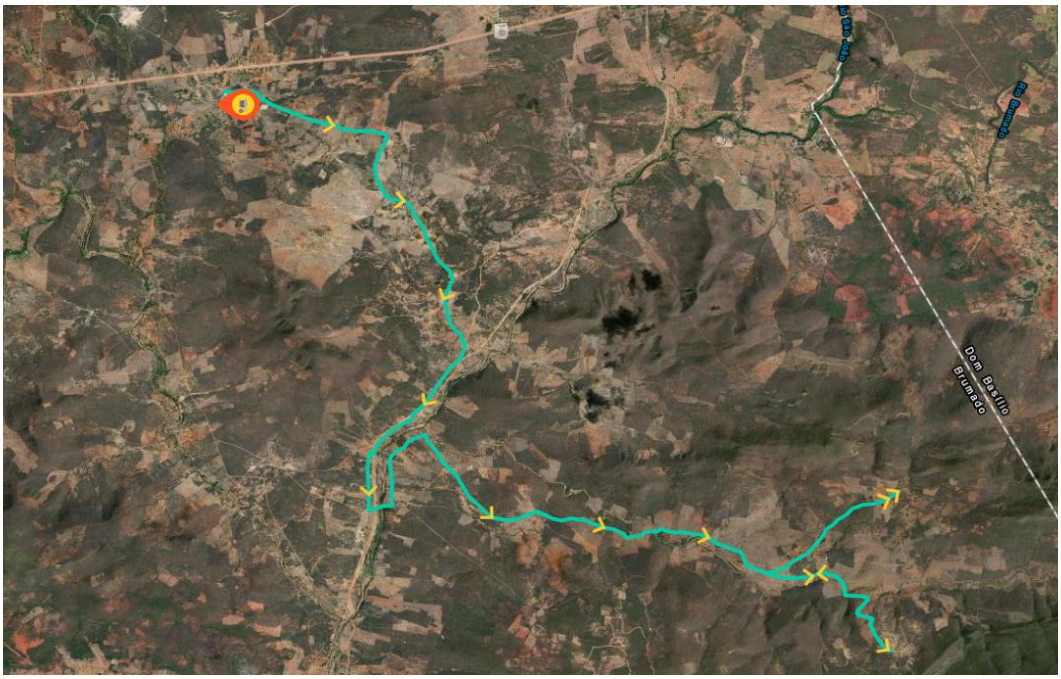

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 025 = Pedra Branca-Barra do Rio- Lagoa da Tocada - Curralinho-Calderão-Formosa-Umbaraninhas-Cris

Turno : Integral

Km Diário: 72,4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 026 = Boi Morto - Marquinhos - Ubiraçaba

Turno : Integral
Km Diário: 12,54

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 027 = Tamboril- varzea da pedra - Roça de Baixo – Tamboril
Turno : Integral
Km Diário: 41,08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 028 = Tamboril- varzea da pedra - Roça de Baixo - Tamboril
Turno : Integral
Km Diário: 53,48

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 029 = Fazenda Varzea da Pedra - Cristalândia
Turno : Integral
Km Diário: 39,18

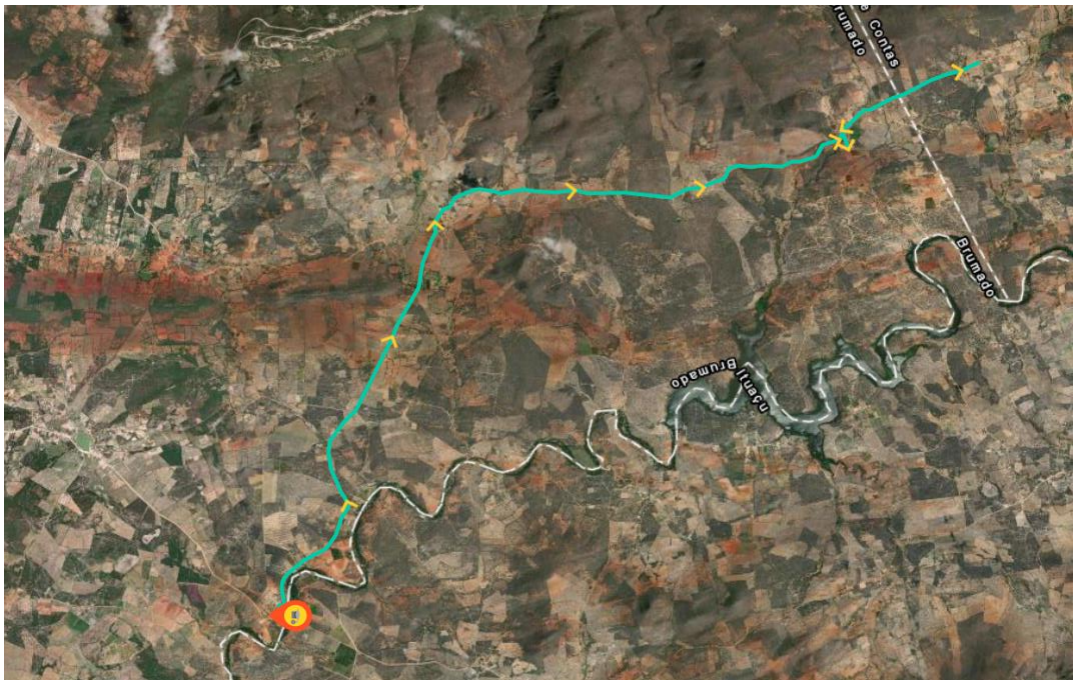

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 030 = Vaz. De Areia-Algodoes-Cristalândia
Turno : Integral
Km Diário: 63,08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 031 = Cubículo - Cristalândia
Turno : Integral
Km Diário: 19,32

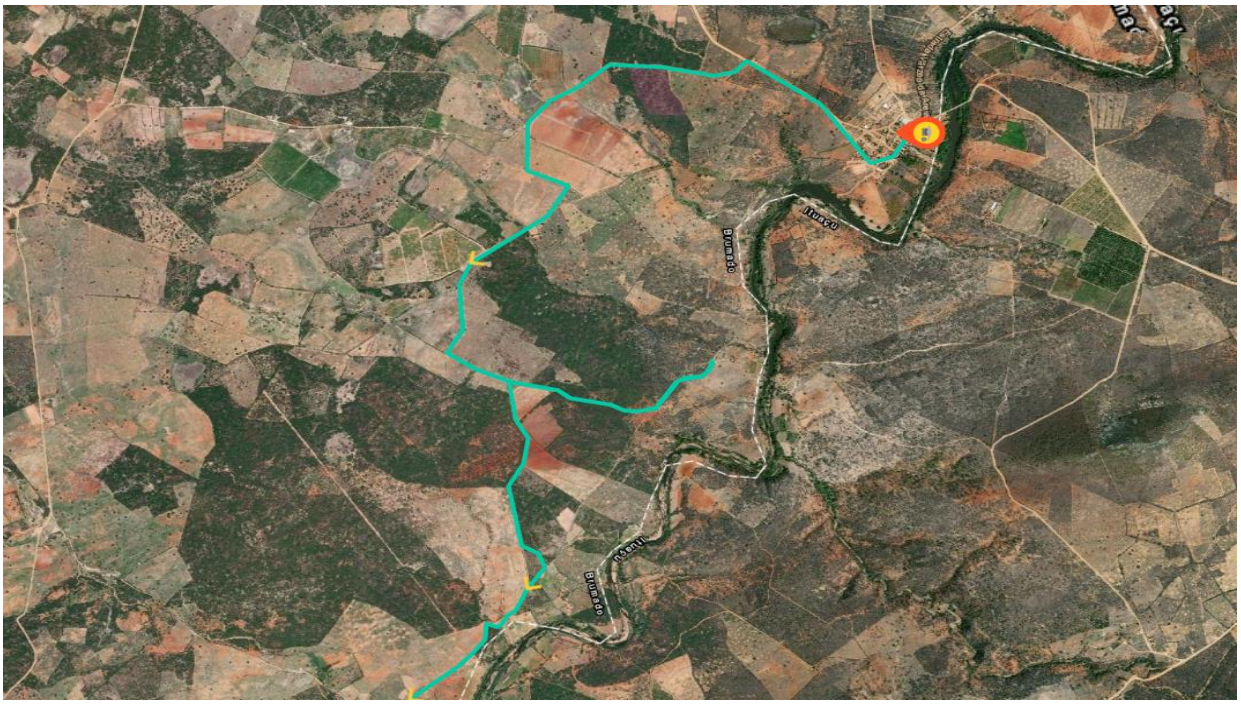

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 032 = Cubículo – Cristalândia
Turno : Integral
Km Diário: 13,98

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 033 = Barra da Marcela - L. das Flores - Pedra Branca
Turno : Integral
Km Diário: 63,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 034 = Lagoa da Tapagem - Junco I - Campo Seco I – Vila
Turno : Integral
Km Diário: 27,3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 035 = Jatobá – Sede
Turno : Integral
Km Diário: 71,1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 036 = Jatobá - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 77,3

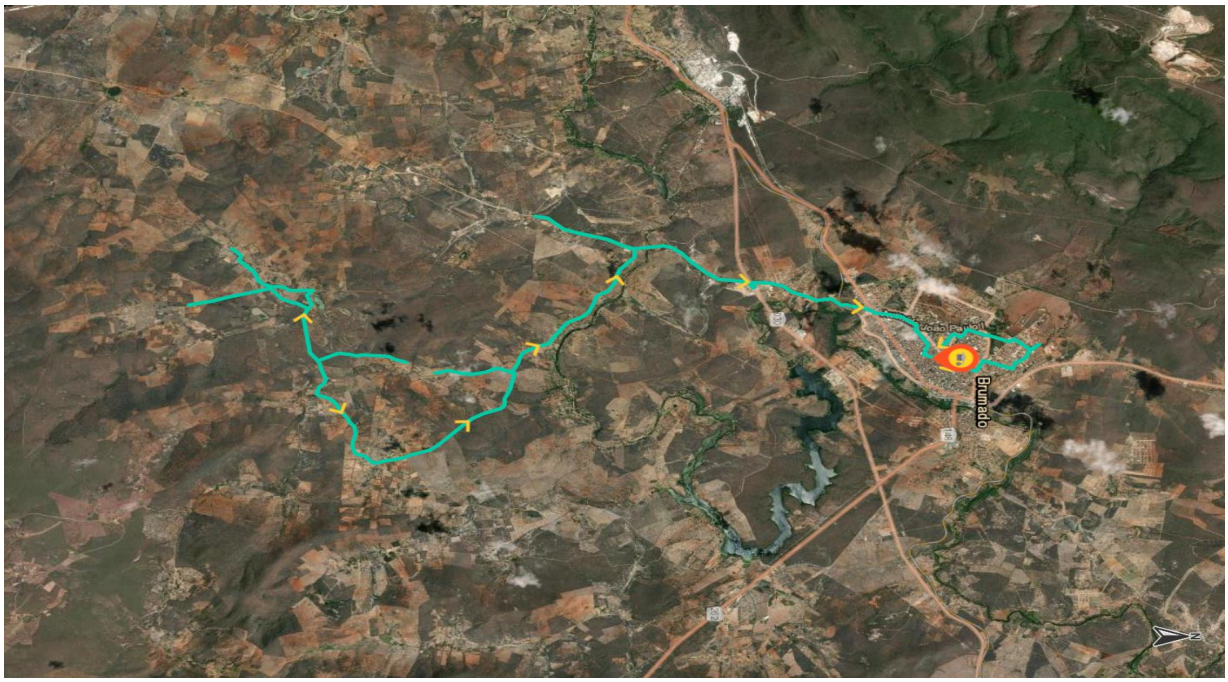

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 037 = Jatobá – Sede
Turno : Noturna
Km Diário: 47,26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 038 = Lajedão - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 97,64

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 039 = Cerro Largo - Nice Públio
Turno : Integral
Km Diário: 163,04

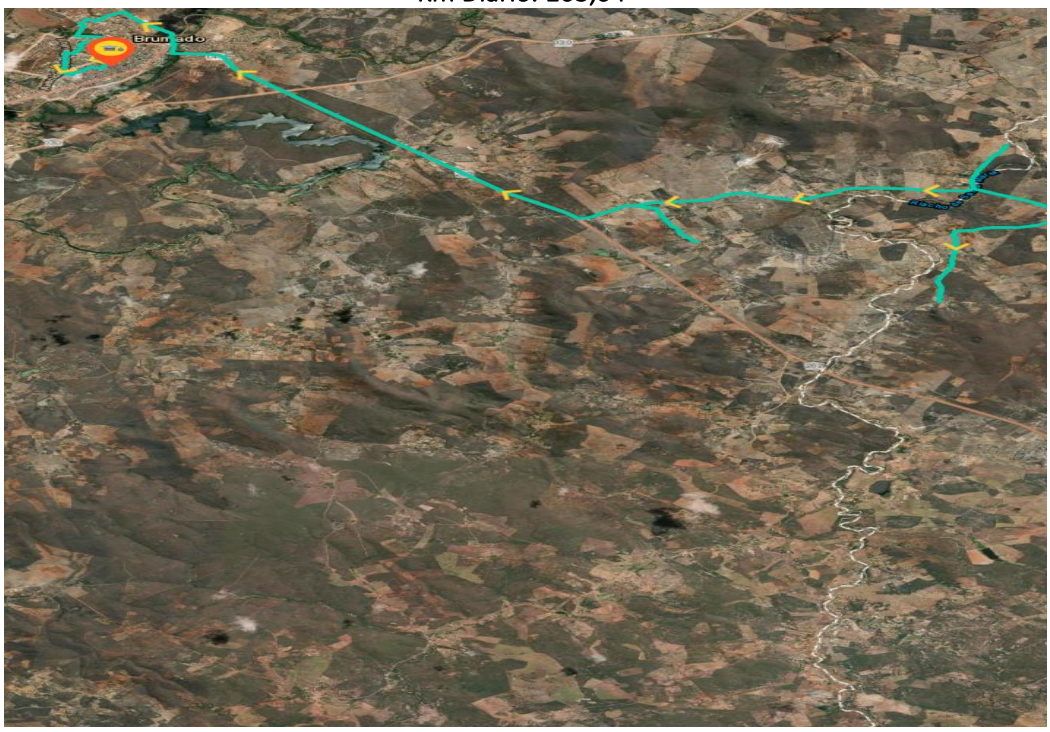

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 040 = Lapinha - Vila – Sede
Turno : Integral
Km Diário: 44,66

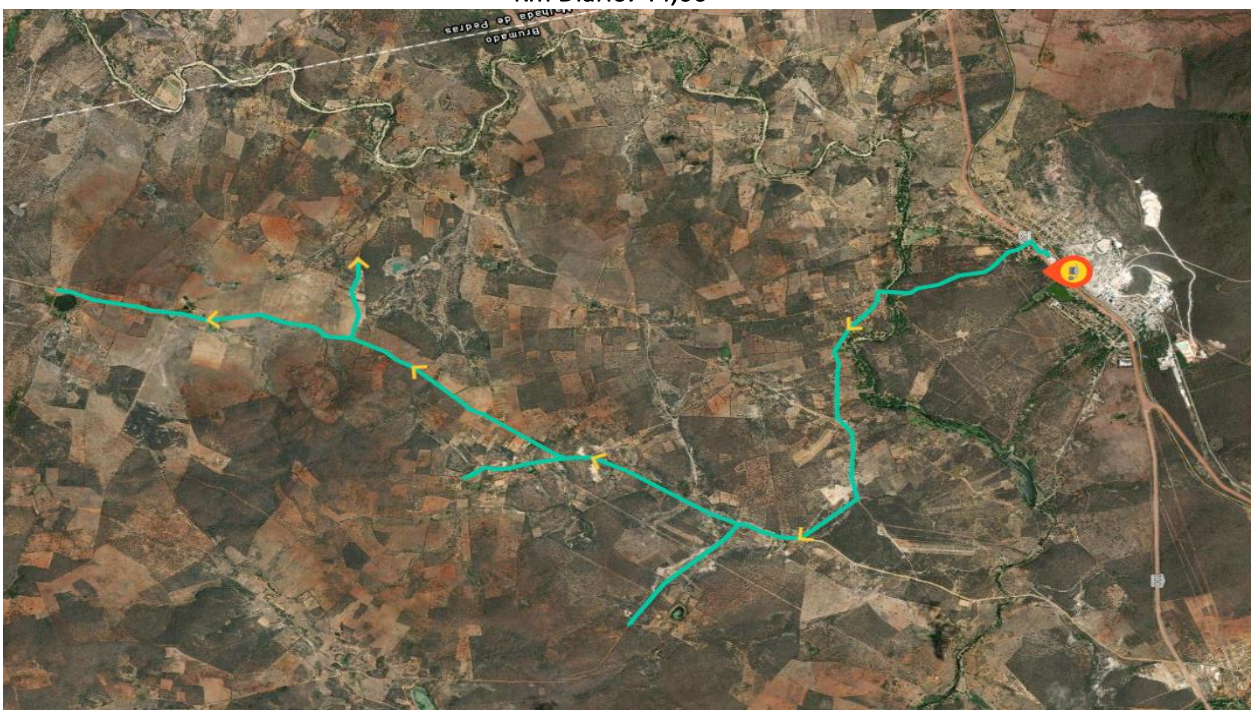

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 041 = Faz.Nova - Faz . Lapa, Faz Toca Sul , Barrinha, Jurema , Campo Seco I, Expinheiro, Sossego - VILa-Sede

Turno : Integral

Km Diário: 97,7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 042 = Faz.Nova - Faz . Lapa, Faz Toca Sul , Barrinha, Jurema , Campo Seco I, Expinheiro, Sossego - VILa-Sede

Turno : Integral

Km Diário: 35,18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 043 = Boa Sorte- Capote-Cipó -Gameleira- Zé Gomes - Agristinho- Baraunas -Quixaba - Ubiraçaba

Turno : Integral

Km Diário: 77,18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 044 = Morro - Pilar - Formosa – Sede
Turno : Integral
Km Diário: 74,18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 045 = Jatoba- Araponga - Lagoa da Pedra-Caatinga Grande -Tanquinho -Passagem-Penha -Sede
Turno : Integral
Km Diário: 81,69

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 046 = Sede -Sede (meninos especiais)
Turno : Integral
Km Diário: 128,98

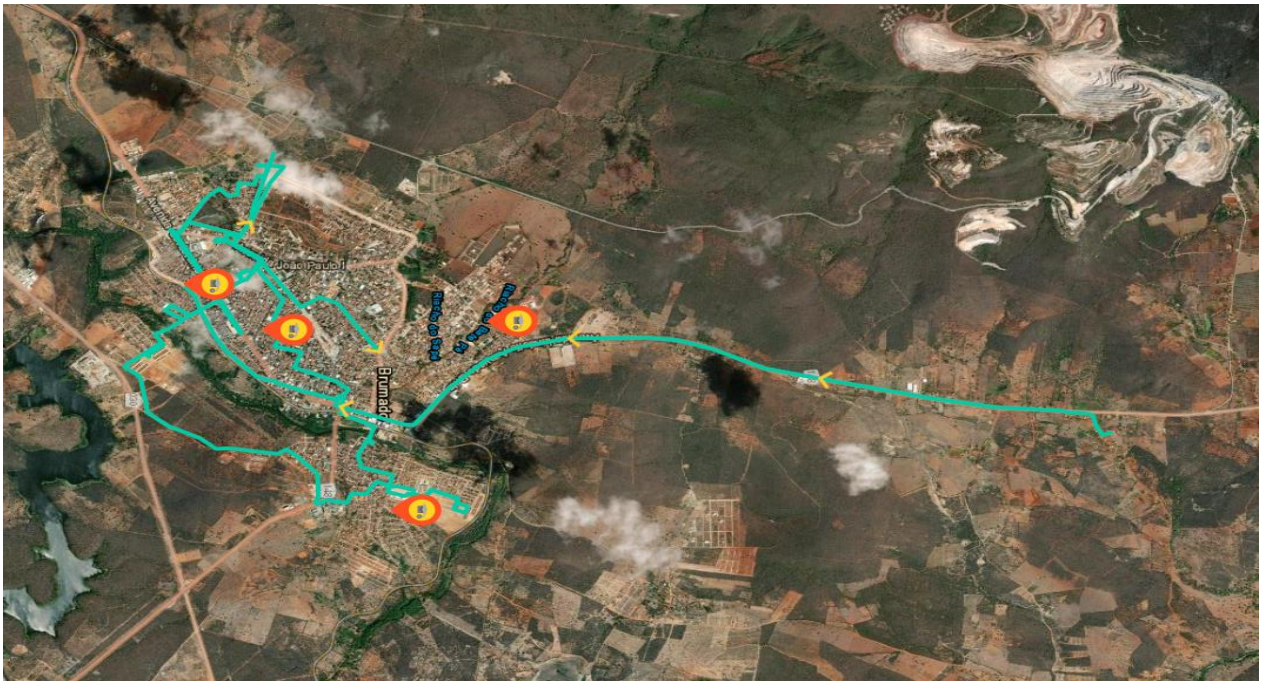

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 047 = Faz. Alegria-Jatoba -Cachoeira -Sede
Turno : Integral
Km Diário: 18,44

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 048 = Faz. Alegria-Jatoba -Cachoeira -Sede
Turno : Vespertino
Km Diário: 41,56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Linha 049 = Faz.Nova, Faz. Passagem de Pedra, Campo Seco I, Espinheiro - Lapa de João Sobrinho, Vila-Sede

Turno : Integral

Km Diário: 46,28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 050 = Cristalandia -morrinhos, Umburanas, Caatiga Grande, Calderaozinho- Brumado (EJA)

Turno : Integral

Km Diário: 81,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 051 = Floresta - L. do São João – Ubiraçaba (Duas viagens integral)
Turno : Integral
Km Diário: 28,66

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 052 = Papagaio- Entrada Ubiraçaba - Samambaia- Ubiraçaba (viagem Integral)

Turno : Integral

Km Diário: 57,72

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 053 = Asfalto -Entrada de Uiraçaba-Ubiraçaba
Turno : Integral
Km Diário: 36,02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 054 = Boa Sorte- Capote-Cipó -Gameleira- Zé Gomes - Agristinho- Baraunas -Quixaba - Ubiraçaba

Turno : Integral

Km Diário: 63,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 055 = Boa Sorte -Entradas-Ubiraçaba
Turno : Integral
Km Diário: 44,02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 056 = Capote, Gameleira, Quixaba, Lagoa do Canto, Baraunas, Juazeiro, Ze Gomes-Ubiraçaba

Turno : Integral

Km Diário: 76,96

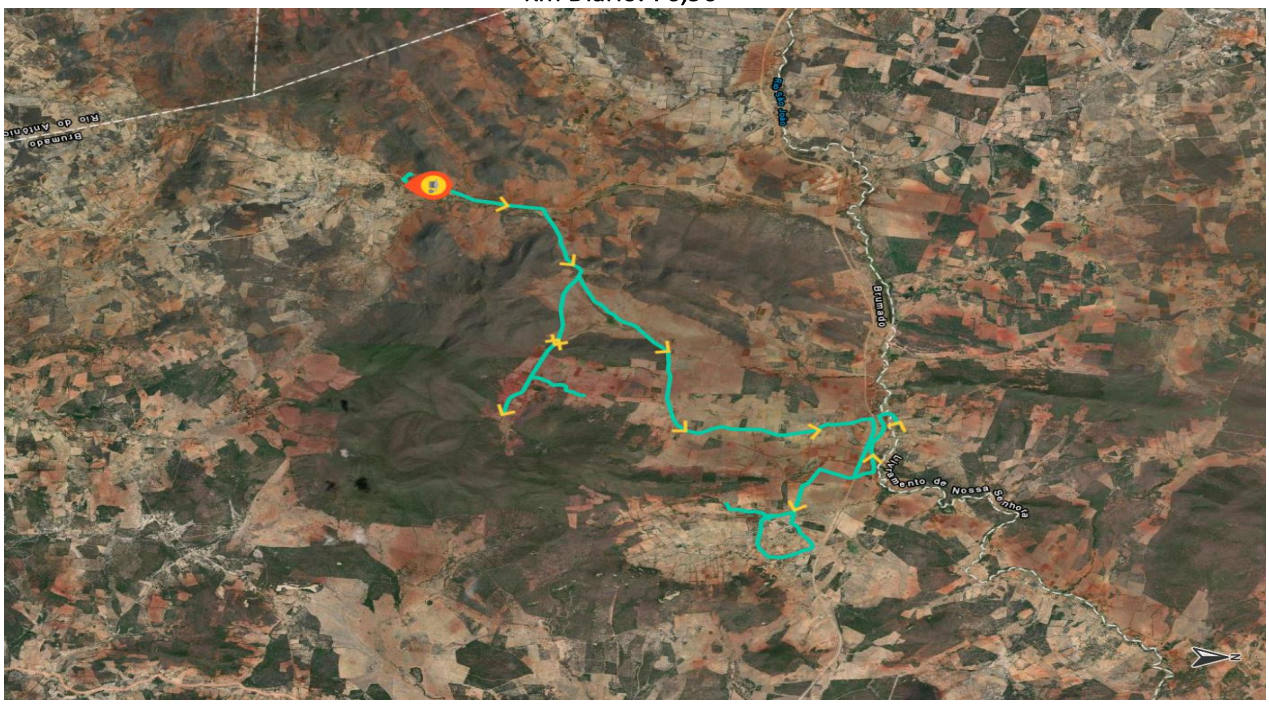

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 057 = Capote- Lagoa do Cipó - Quixaba- Boa Sorte - Gameleira- Casado-Ubiraçaba

Turno : Integral

Km Diário: 95,02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 058 = Asfalto -Entrada de Uiraçaba-Ubiraçaba
Turno : Integral
Km Diário: 11,28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 059 =Represo - Ubiraçaba
Turno : Integral
Km Diário: 38,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Linha 060 = Asfalto -Entrada de Uiraçaba-Ubiraçaba
Turno : Integral
Km Diário: 19,56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 061 = PEBAS - Arrecife
Turno : Integral
Km Diário: 80,02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Linha 062 = Sucuruiu - Caatinga Grande- Umburanas
Turno : Integral
Km Diário: 40,28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 063 = Barrinho-Angico-Barreiro Branco- Umburanas
Turno : Integral
Km Diário: 47,94

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Linha 064 = Papagaio- Entrada Ubiraçaba - Samambaia- Ubiraçaba (viagem Integral)
Turno : Integral
Km Diário: 29,64

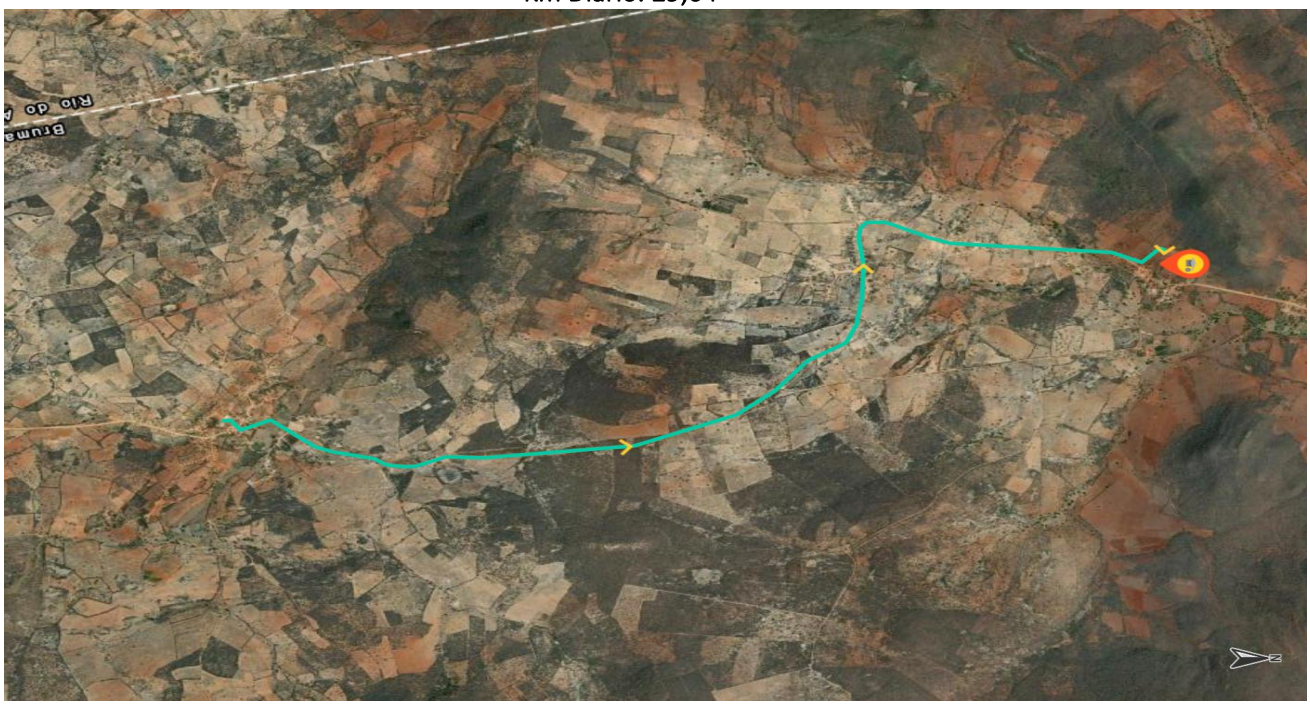

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Brumado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 065 = Faz. Algodão - Umburanas
Turno : Integral
Km Diário: 32,38

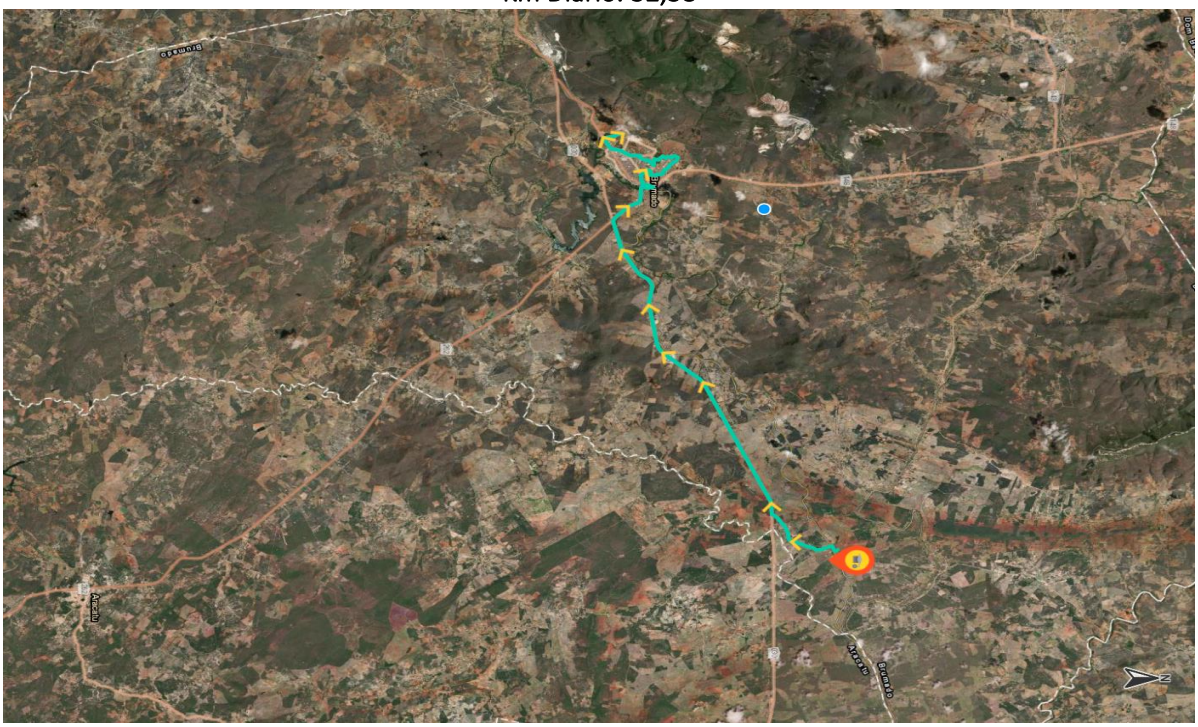

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 066 = Faz. Algodão - Umburanas
Turno : Integral
Km Diário: 25,98

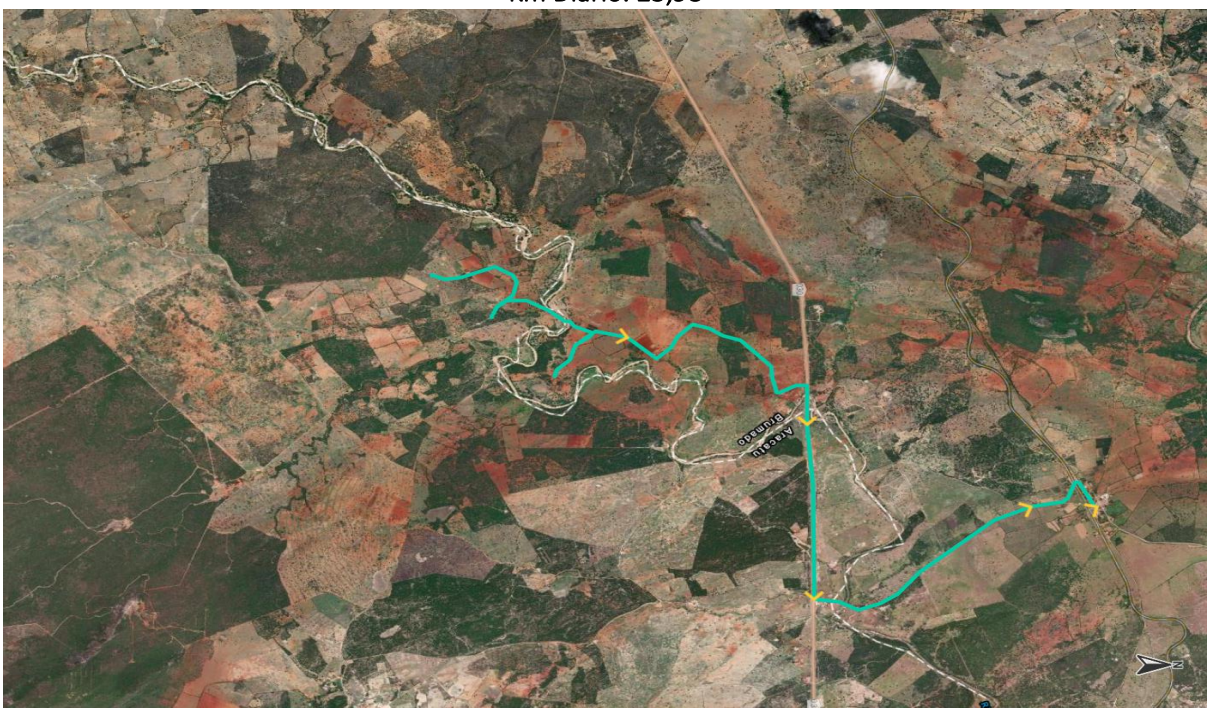

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 067 = Barra da Marcela - Tocadas -Fumal, Angico-Faz. Imbé -Umburanas

Turno : Integral

Km Diário: 87,82

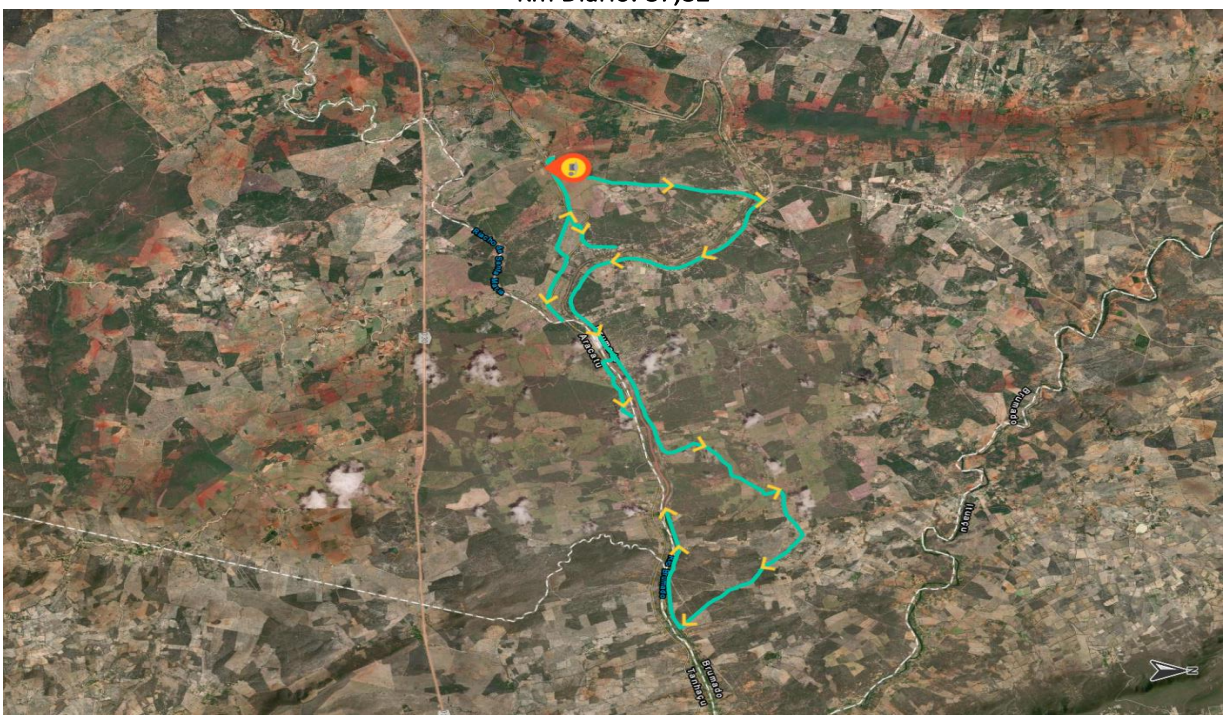

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 068 = Lagoa da pedra - Poção do Alipio - Baixão - Baixa Escura- Queimadas-Piabanha - Arrecife

Turno : Integral

Km Diário: 65,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 069 = Tapagem - Lagoa de Dentro - Corredor - Coqueiro- Piabanha -Arrecife
Turno : Integral
Km Diário: 33,11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 070 = Tapagem - Lagoa de Dentro - Corredor - Coqueiro- Piabanha -Arrecife

Turno : Integral

Km Diário: 21,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 071 = Água Boa -Morro- Peba (BA-262)-2x -F. Veados-Arrecife- Etr. noturno ônibus Sede
Turno : Integral
Km Diário: 90,18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 072 = Água Boa -Morro- Peba (BA-262)-2x -F. Veados-Arrecife- Etr. noturno ônibus Sede
Turno : Integral
Km Diário: 26,41

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 073 = Campo Largo -Fura Olho - Lajedão - Campo Pereira -Macacos - Arrecife

Turno : Integral

Km Diário: 54,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 074 = Mirante - Arrecife (escola de Arrecife e ônibus para sede)

Turno : Integral

Km Diário: 61,26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Brumado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 075 = PEBAS - Arrecife
Turno : Integral
Km Diário: 20,90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 076 = Faz. Catuji- Faz. Mulungu - Lagoa do Mourão -Faz Junco - Vila - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 129,36

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 077 = Lagoa de Dentro -Mirante-Arrecife- Sede (IFBA)
Turno : Integral
Km Diário: 125,46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 078 = Fazenda Campo Alegre- Baixa Grande - Umburanas - Tamboril - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 66,42

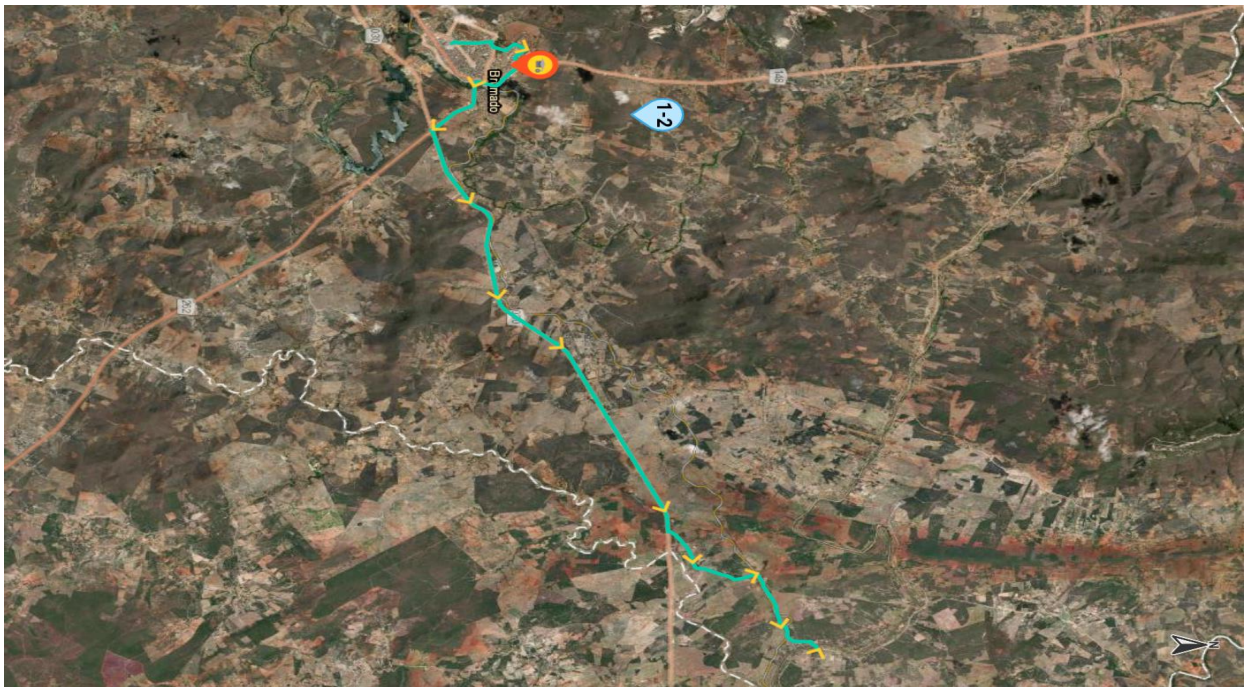

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 079 = Itaquarai - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 60,94

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 080 = Itaquarai - Sede
Turno : Noturna
Km Diário: 62,84

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 081 = Lagoinha - Algoões, Varzea de areia, roça de Baixo, Varzea do Mocó- Cristalandia - Sede

Turno : Integral
Km Diário: 81,12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 082 = Represo - Floresta - Sussuarana - Boi Morto - Uburaçaba - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 133,16

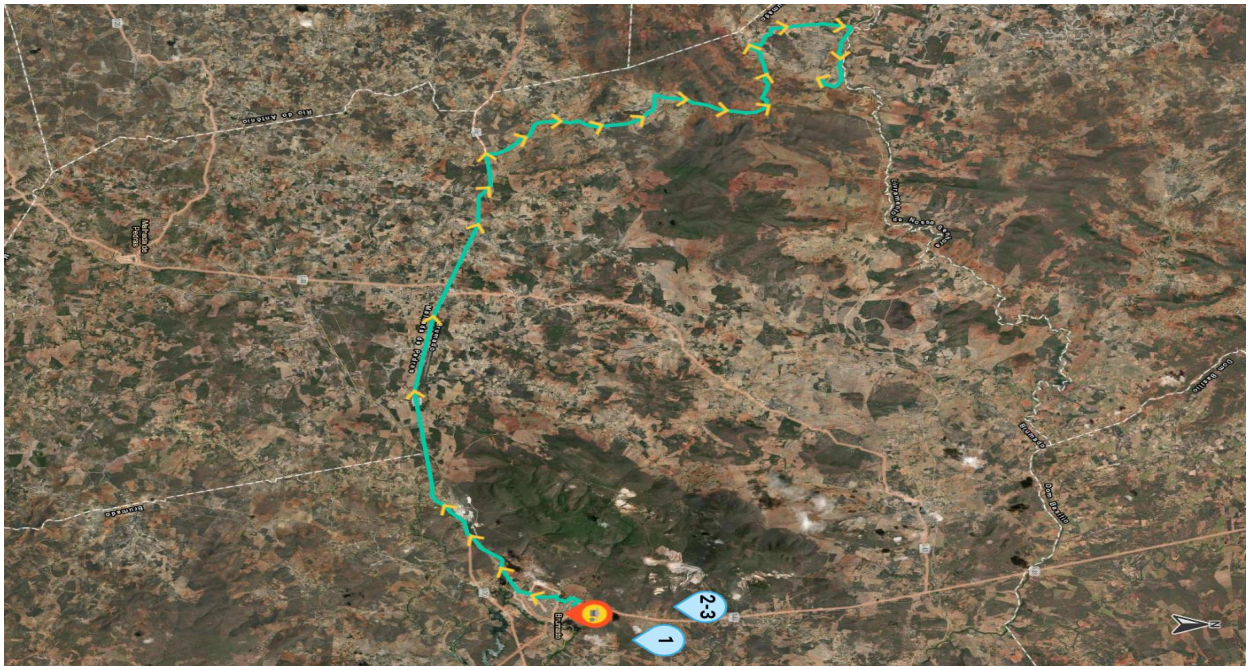

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 083 = Capote - Baraunas - Ze Gomes -Lagoa do Canto, Quixaba, Boa Sorte, Faz. Cruz -Tamboril - Sede

Turno : Integral

Km Diário: 140,14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 084 = Lagoa do São João - Ubiraçaba- Sede
Turno : Integral
Km Diário: 119,11

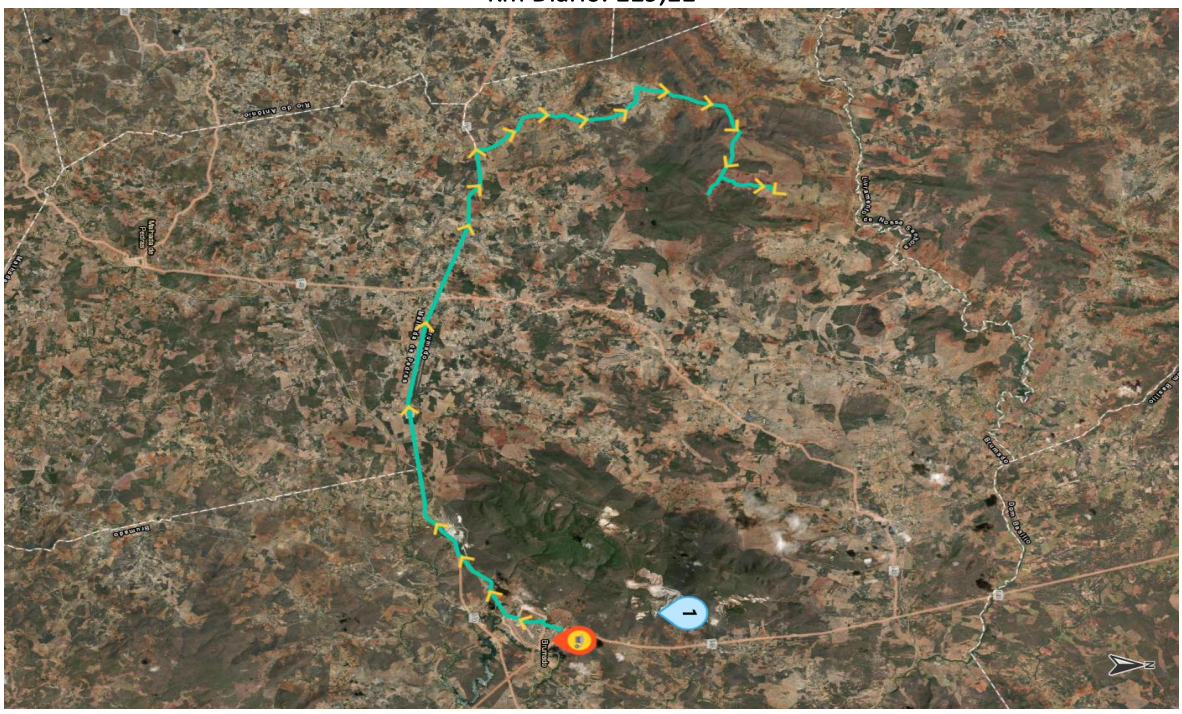

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Brumado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 085 = Lagoa das Tocadas - Curralinho _ Tocadas - Morrinho - Entrega Onibus
Turno : Vespertino
Km Diário: 44,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 086 = Pedra Branca -Barra da Marcela - Curralinho- Anjico -Tocadas - Morrinho - (Entregar p/ ônibus) -Alunos do EJA

Turno : Integral

Km Diário: 90,94

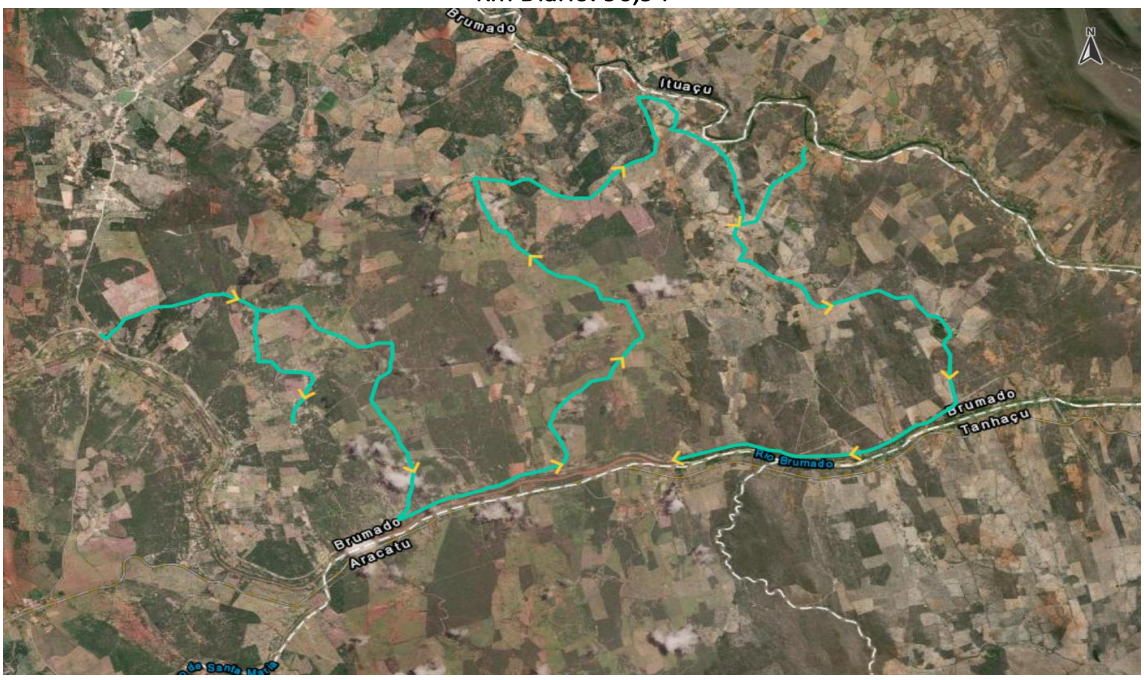

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 087 = Pedra Branca -Barra da Marcela - Curralinho- Anjico -Tocadas - Morrinho - (Entregar p/ ônibus) -Alunos do EJA

Turno : Vespertino

Km Diário: 30,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 088 = Lagoa da Rosa - Mancambira - Itaquarai - Bernado José (p/ ônibus)
Turno : Integral
Km Diário: 35,74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 089 = Sitio São José - Santa Barbara -Arapuca- Riachão- Lagoa Funda
Turno : Integral
Km Diário: 53,32

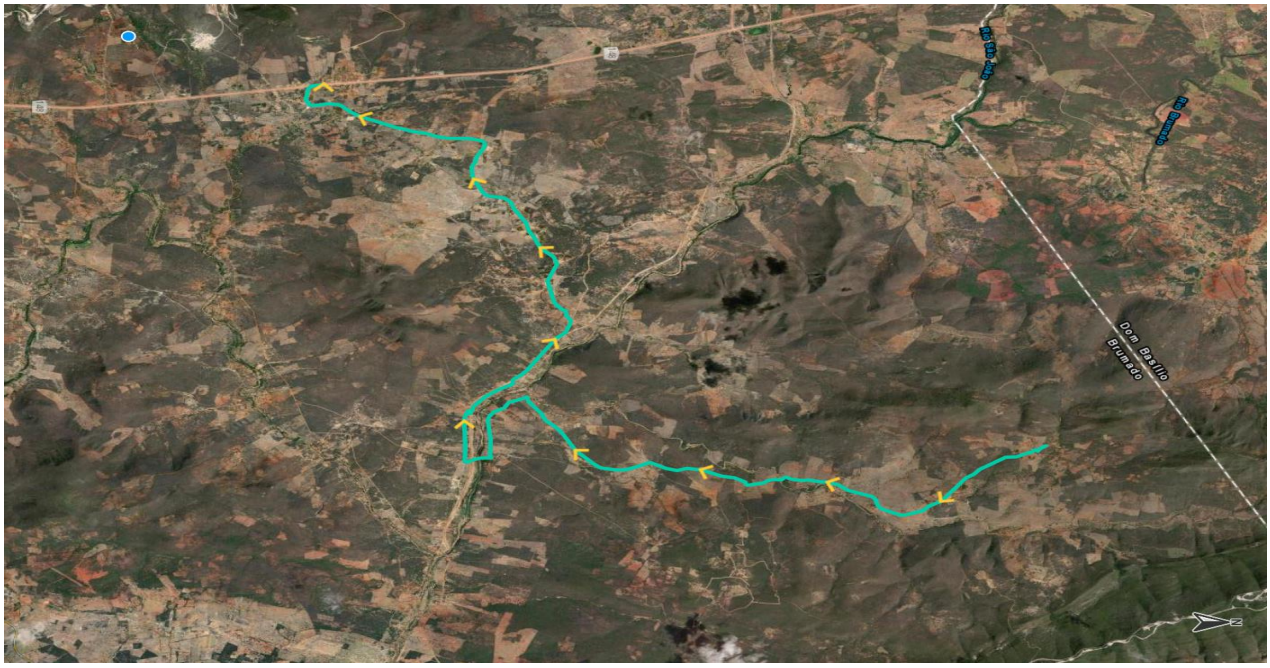

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 090 = Sitio São José - Santa Barbara -Arapuca- Riachão- Lagoa Funda
Turno : Integral
Km Diário: 7,01

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 091 = Boa Vista-Correias-Cigana-Limoeiro-Pedra Preta-Sede

Turno : Integral

Km Diário: 132,9

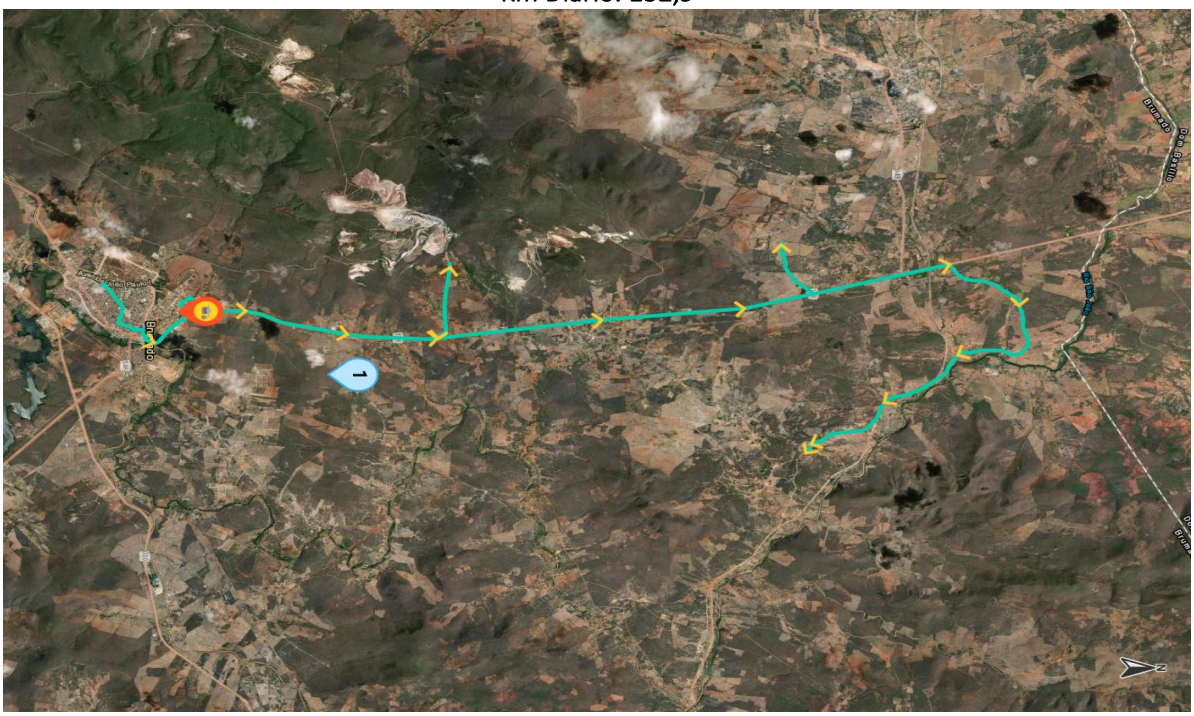

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 092 = Tabua Itaquaraí - Entregar para Onibus
Turno : Integral
Km Diário: 25,42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 093 = Pau de Colher-Barreiro Branco -Roncador (zeca) Barra do Rio - Arapuca- Santa Barbara - Riachão- Lagoa Funda

Turno : Integral

Km Diário: 129,01

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 094 = Faz. Cruz- Estoque - Mocinho - Pedra - Serra Escura - Formosa - Sede

Turno : Integral

Km Diário: 90,02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 095 = Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede

Turno : Integral

Km Diário: 60,36

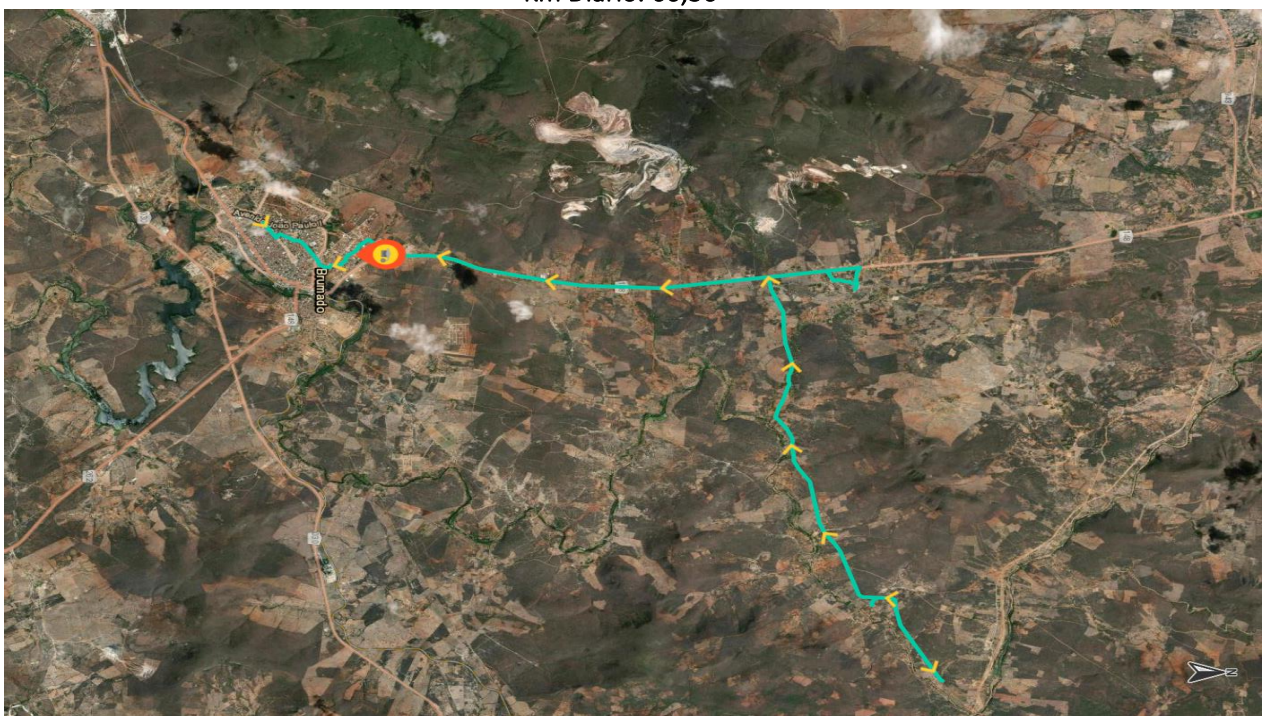

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 096 = Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 26,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 097 = Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede

Turno : Integral

Km Diário: 51,52

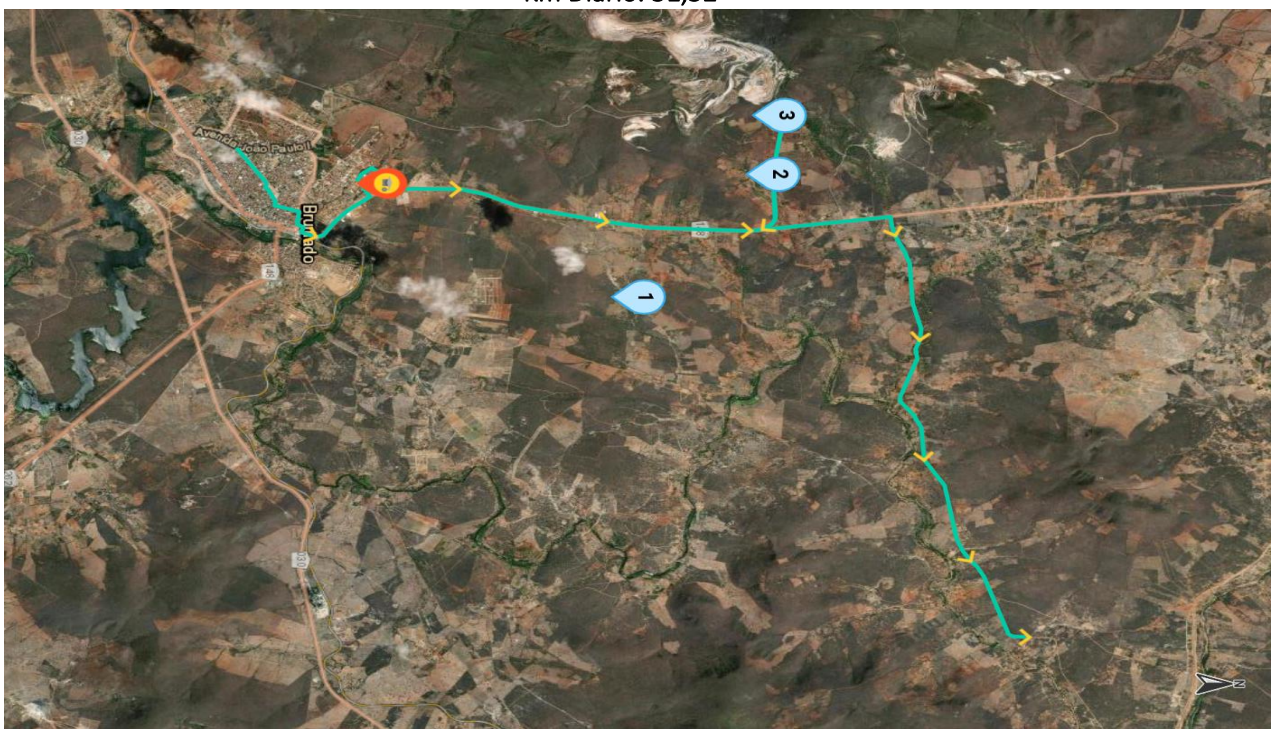

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 098 = Burro Morto, Lagoa João de Moura,Lagoa do Leite - Vila - Sede(IFBA)

Turno : Integral

Km Diário: 99,38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 099 = Cachoeira -Furado dos Veados -L.do Arroz- Colegio Estadual- Colegio Modelo - Airton Viana - Sede

Turno : Integral

Km Diário: 55,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 100 = Cachoeira -Furado dos Veados -L.do Arroz- Colegio Estadual- Colegio Modelo - Airton Viana - Sede

Turno : Integral

Km Diário: 54,48

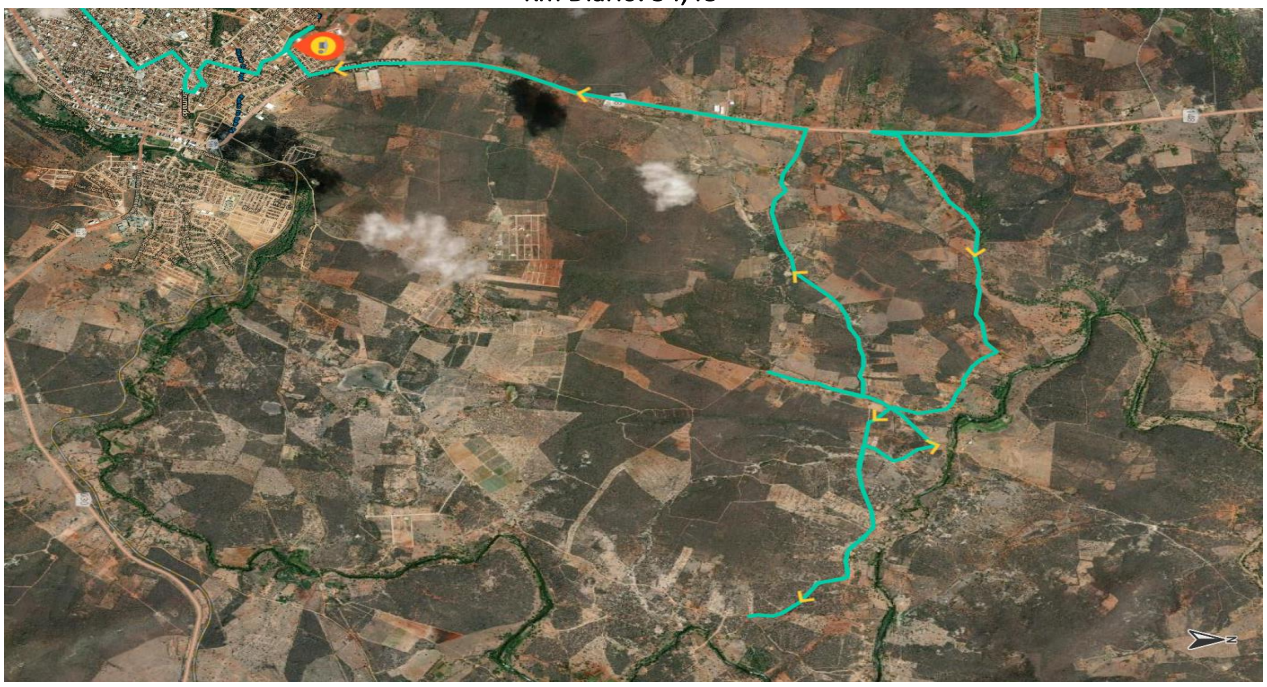

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 101 = Baixa da Barauna - V .Pres. Vargas - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 110,2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 102 = Lajedão - Sede
Turno : Integral
Km Diário: 148

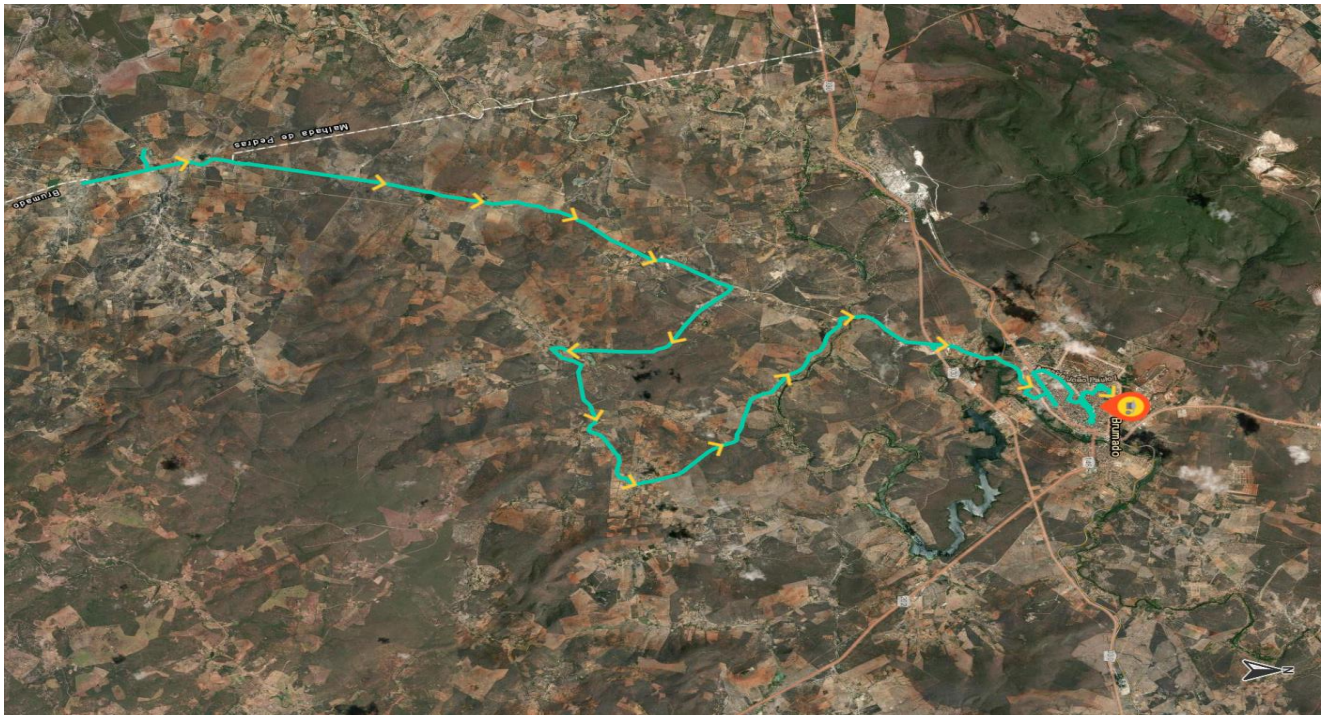

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 103 = Lagoa do Extrema - Pintado - Cruz - Lagoa da Panela - Lagoa do Mato - Fazendinha - Tamboril

Turno : Integral

Km Diário: 48,68

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 104 = Expinheiro - Arrecifinho- Campo Seco- Campo Seco I - Vila
Turno : Integral
Km Diário: 116,08

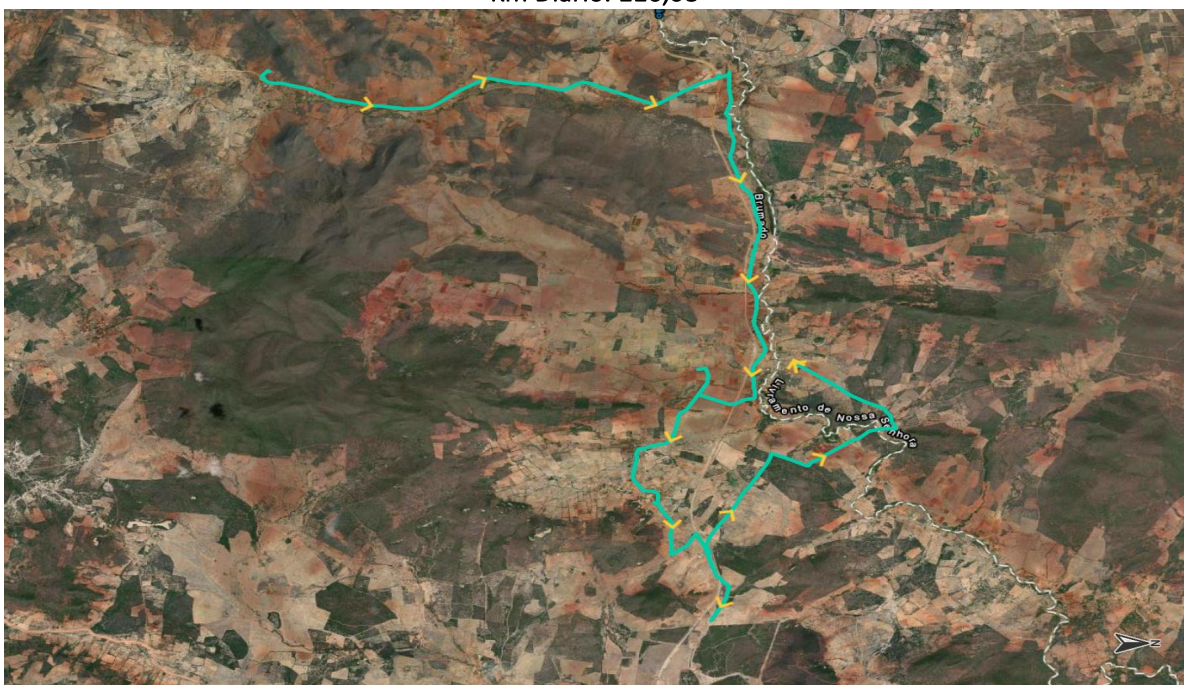

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 105 – professores - Sede – Umburanas

Turno : Integral

Km Diário: 67,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 106 - professores - Sede - Ubiraçaba – Sede

Turno : Integral

Km Diário: 102,98

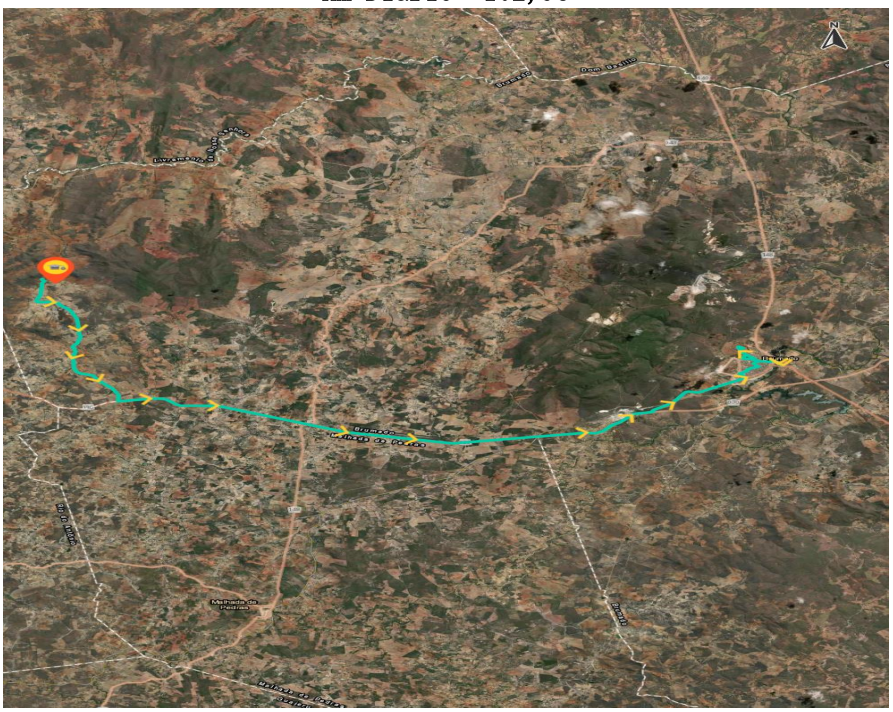

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 107 - professores - Sede - Ubiraçaba - Sede - Por sol

Turno : Integral

Km Diário: 96,46

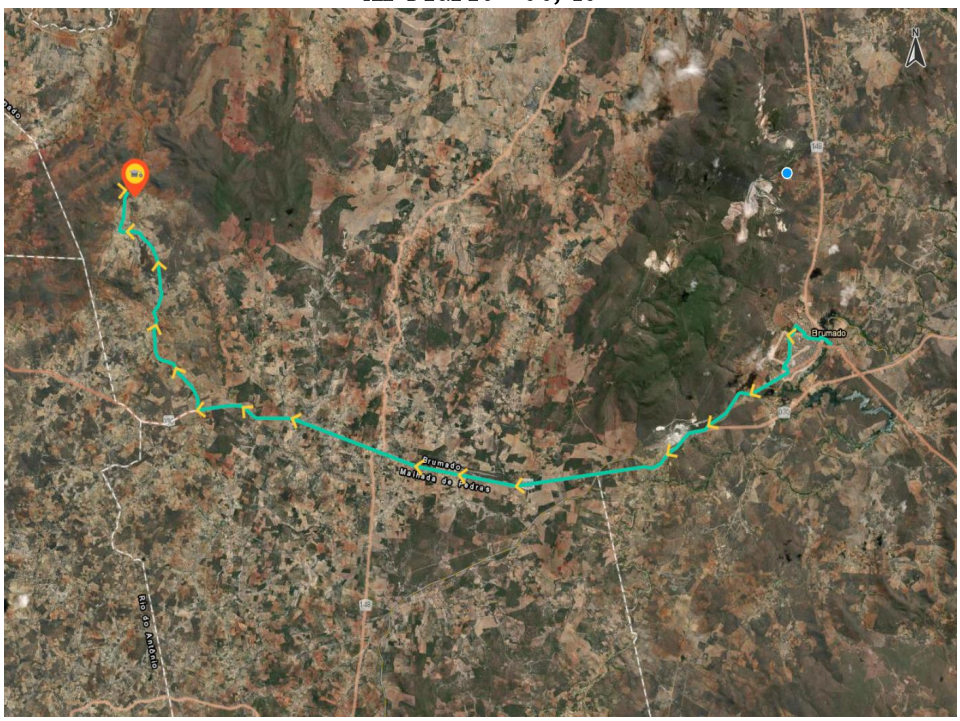

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 108 - professores - Brumado – Vila

Turno : Integral

Km Diário: 28,46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 109 - professores -Sede-Itaqurai

Turno : Integral

Km Diário: 135,68

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 110 - Professores - Sede - Cristalândia (MATUTINO)

Turno : Integral

Km Diário: 91,84

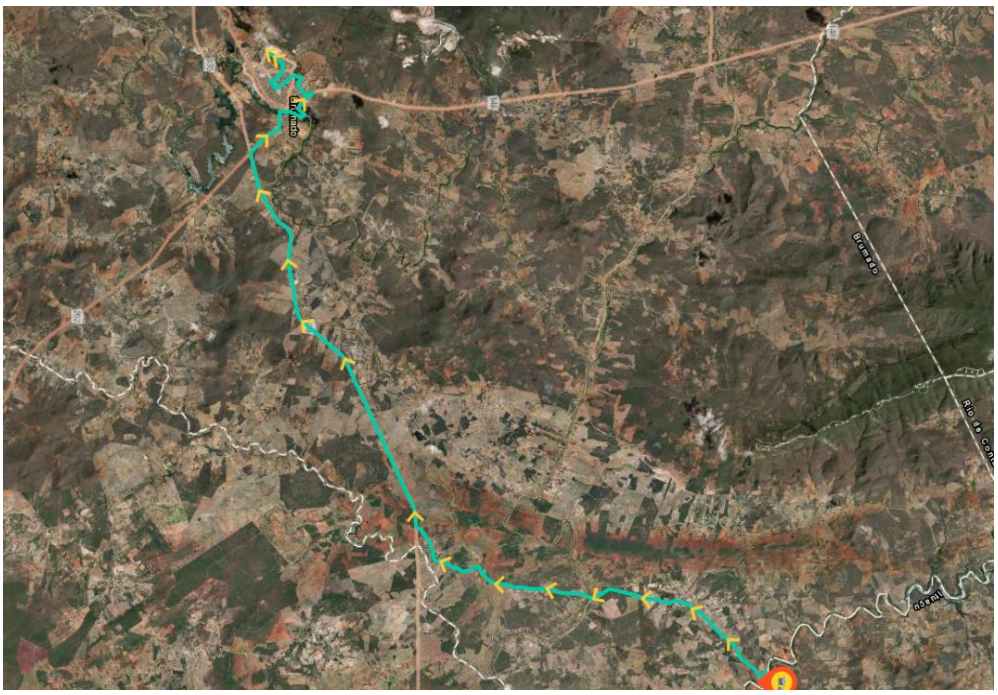

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 111 - Professores - Sede - Cristalândia (Vespertino)

Turno : Integral

Km Diário: 95,42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 112 - professores - Sede – Umburanas

Turno : Integral

Km Diário: 70,14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 113 - professores - Sede - Arrecife - Sede - 2 Viagem

Turno : Integral

Km Diário: 76,94

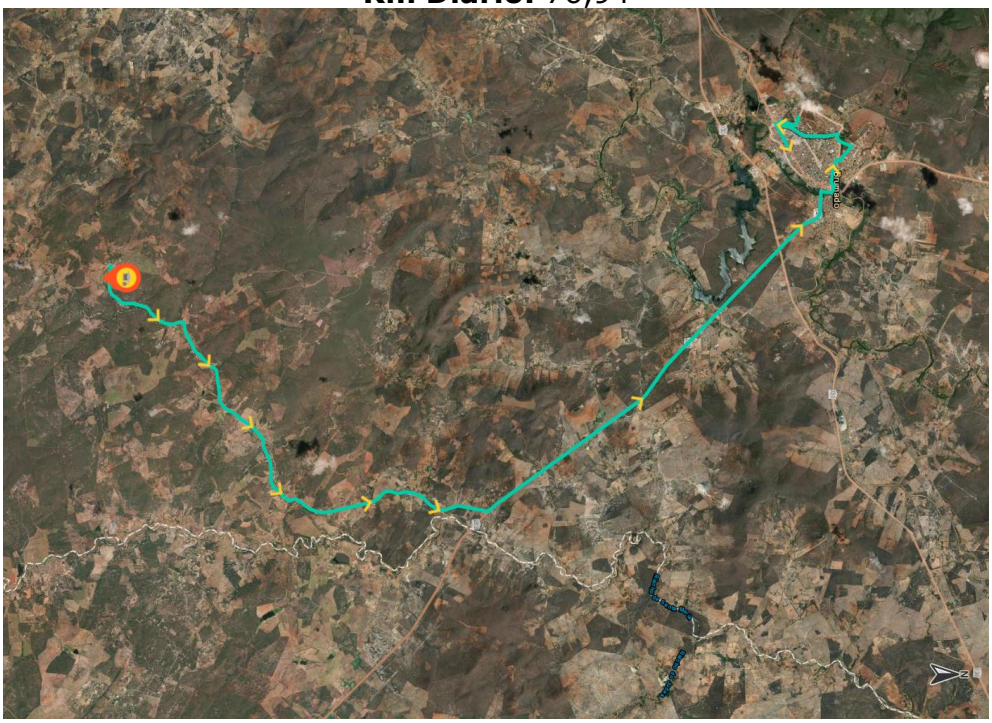

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Linha 114 – professores Creche - Sede - Vila

Turno : Integral

Km Diário: 34,42

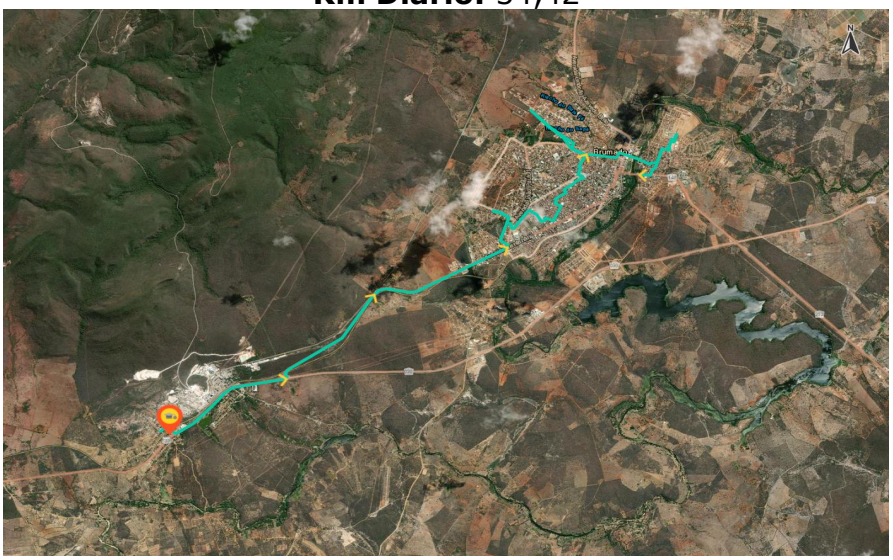

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar, com o fornecimento de veículos devidamente licenciados, motoristas habilitados, visando garantir o acesso, permanência e segurança dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA no trajeto entre suas residências e as unidades escolares.

5.1.2. O objeto da contratação abrange todo o ciclo de vida da prestação do serviço, conforme disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, estruturando-se nas seguintes etapas:

5.2.1. Planejamento e dimensionamento da demanda

A Secretaria Municipal de Educação realizou o mapeamento georreferenciado atualizado das rotas escolares, considerando:

- Pontos de embarque e desembarque;
- Densidade populacional nas zonas urbana e rural;
- Condições e acessibilidade das vias;
- Calendário letivo oficial do município.

Com base nesses dados, foram definidos:

- O número de alunos por localidade;
- Os tipos e capacidades de veículos necessários;
- A composição técnica das rotas, conforme critérios de viabilidade operacional e compatibilidade logística, assegurando a economicidade e a ampla competitividade entre licitantes.

5.2.2. Seleção da proposta mais vantajosa

A seleção da proposta será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por linha/rota, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo observará:

- A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante;
- A capacidade técnica e operacional para execução do serviço;
- A conformidade da proposta com os padrões mínimos exigidos de segurança, qualidade e eficiência na prestação do serviço.

5.2.3. Implementação e início da prestação dos serviços

Após homologação e assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

- Veículos devidamente vistoriados, licenciados para transporte escolar e em perfeitas condições de uso, conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Motoristas com CNH categoria “D” ou superior, curso para transporte escolar, e comprovação de boa conduta;
-

A execução terá início somente após validação da documentação e vistoria técnica realizada pela Administração.

5.2.4. Execução contratual e controle da prestação dos serviços

A prestação dos serviços será realizada conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as rotas e cronogramas definidos.

O controle e fiscalização incluirão:

- Verificação da quilometragem percorrida, conforme georreferenciamento;
- Avaliação da pontualidade, estado dos veículos, desempenho dos motoristas;
- Checagem periódica da documentação obrigatória;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Registro de ocorrências e aplicação de penalidades, quando necessário.

5.2.5. Manutenção e suporte operacional

Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá:
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Providenciar substituições imediatas em caso de falhas ou indisponibilidade;
- Substituir motoristas por motivo de conduta inadequada, inaptidão ou afastamento, sem prejuízo à execução contratual.

5.2.6. Ajustes operacionais e controle de alterações

Eventuais modificações nas rotas, horários ou número de alunos transportados poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa técnica formal.

Essas alterações deverão respeitar:
- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65 e 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Os critérios de eficiência, razoabilidade e interesse público.

5.2.7. Encerramento contratual e desmobilização

Ao final do contrato, será realizada avaliação técnica e administrativa do desempenho da contratada, com base nos registros da execução.

Deverão ser apresentados:
- Relatório final das rotas executadas e ocorrências registradas;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Documentação necessária ao encerramento contratual.

Caso haja interesse na prorrogação do contrato, a Administração deverá avaliar previamente a vantajosidade da manutenção da contratação, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículos, condutores habilitados, deverá observar os seguintes requisitos mínimos para garantir a segurança dos usuários, a eficiência operacional e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público:

6.1. Requisitos Técnicos do Objeto
- Os veículos utilizados deverão atender às especificações técnicas compatíveis com o número de estudantes por linha, tipo de estrada e distância percorrida;
- Os itinerários e quilometragens deverão estar baseados em levantamento georreferenciado atualizado;
- O transporte deverá abranger os turnos matutino, vespertino e noturno, conforme as necessidades das unidades escolares e modalidades de ensino (educação básica, EJA, tempo integral etc.);
- As linhas/rotas serão licitadas de forma individual, definidas tecnicamente conforme critérios geográficos e operacionais.

6.2. Requisitos Legais e Regulatórios
- A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 a 139), e as normas do CONTRAN sobre transporte escolar;
- Os condutores deverão possuir CNH categoria “D”, curso especializado para transporte escolar e atender às exigências legais de habilitação e idoneidade;
- Os condutores deverão ter idade mínima de 18 anos, ensino fundamental completo e apresentar declaração de aptidão física e mental;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória no momento da assinatura do contrato, conforme exigido em edital.

6.3. Requisitos Operacionais

- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular, segura e pontual, de acordo com o calendário letivo;
- A contratada deverá manter uma reserva técnica de veículos para pronta substituição em caso de falha;
- Os profissionais deverão ser substituídos imediatamente em caso de inaptidão, conduta inadequada ou afastamento;
- A empresa contratada deverá disponibilizar canal direto de comunicação com a Administração.

6.4. Requisitos de Monitoramento e Controle

- A execução do contrato será acompanhada por fiscais formalmente designados, que verificarão:
- Pontualidade e frequência;
- Condições dos veículos;
- Conduta e qualificação dos profissionais;
- Regularidade da documentação e cumprimento contratual;
- As medições serão feitas com base nas rotas georreferenciadas e ordens de serviço emitidas;
- Deverá ser mantido registro de ocorrências e relatórios periódicos, com análise de desempenho.

6.5. Requisitos para Assegurar a Continuidade e Qualidade do Serviço

- A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos ao longo de toda a execução contratual;
- A empresa deverá prever plano de contingência para situações emergenciais (pane, acidente, ausência de condutor etc.);
- A prestação do serviço deve ser adequada ao modelo de educação em tempo integral, exigindo cumprimento rigoroso dos horários;
- O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, conforme previsto em edital e contrato.

6.6. Requisitos Relativos aos Veículos

- Os veículos deverão estar em conformidade com o CTB e atender aos seguintes critérios:
- Licenciamento para transporte escolar;
- Inspeção de segurança veicular atualizada;
- Equipamentos obrigatórios: cintos de segurança para todos os ocupantes, extintor de incêndio, sinalização adequada, tacógrafo, dispositivos de acessibilidade quando necessário;
- Boa conservação, higiene e apresentação;
- Seguro obrigatório e seguro adicional de responsabilidade civil para passageiros.

6.7. Requisitos Relativos à Sustentabilidade e Eficiência

- Sempre que possível, deverão ser priorizadas:
- Rotas otimizadas para reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes;
- Veículos com baixa emissão de carbono ou uso de combustíveis menos poluentes;
- Adoção de práticas de manutenção preventiva para reduzir desperdícios e aumentar a vida útil da frota;
- Conduta ética e profissional de motoristas no trato com os alunos e com o patrimônio público.

6.8. Outros Requisitos Relevantes

- A empresa deverá manter os profissionais uniformizados e identificados, conforme padrão definido pela Administração;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- A contratada deverá participar de reuniões periódicas de alinhamento e avaliação técnica, quando convocada;
- A empresa deverá comprovar capacidade administrativa e logística compatível com o número de linha/rota (s) que vier a executar, inclusive quando houver necessidade de atendimento simultâneo, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de transporte escolar deverá atender, obrigatoriamente, aos princípios da continuidade, segurança, pontualidade, qualidade e regularidade, observando-se integralmente a legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas correlatas. A seguir, as condições gerais para a prestação adequada do objeto:

7.1. Veículos e Transporte Escolar

a) Os veículos utilizados deverão estar regularizados junto aos órgãos competentes, com documentação atualizada e em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os dispositivos previstos no art. 136 e seguintes;

b) Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes exigências para os veículos:

- Registro e licenciamento regular para serviço de transporte escolar;
- Inspeção semestral de segurança veicular, conforme art. 136, inciso II, do CTB;
- Dispositivo de identificação externa como transporte escolar, com faixa horizontal amarela e inscrição conforme a legislação de trânsito;
- Equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, incluindo cintos de segurança individuais, tacógrafo, faróis, pneus, freios, suspensão, extintor de incêndio, entre outros;
- Seguro obrigatório (DPVAT) e seguro adicional de responsabilidade civil para passageiros;
- Condições de higiene, conservação e segurança compatíveis com o público transportado.
- Os veículos que farão o transporte de Professores, deverão obrigatoriamente possuir Ar Condicionado.

c) A contratada deverá manter reserva técnica de veículos, em condições equivalentes às exigidas, para pronta substituição em caso de pane, manutenção ou qualquer outra intercorrência.

d) Os veículos deverão cumprir rigorosamente os itinerários, horários e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias letivos do calendário oficial ou conforme orientações expressas da Administração.

e) Idade da frota dos veículos tipo ônibus e micro ônibus urbanos com no máximo 15 (quinze) anos e Vans com no máximo 10 (anos) anos de fabricação.

f) A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse Termo de Referência e ou superior, mantendo todas as condições da contratação, inclusive o preço.

7.2. Motoristas

a) Os motoristas responsáveis pelo transporte escolar deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme art. 138, §1º do CTB;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, no mínimo;
- Curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN (Resolução nº 789/2020, ou outra que a substitua);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Comprovação de boa conduta, ausência de antecedentes criminais relacionados a crimes de trânsito e crimes contra a criança e o adolescente;
- Ter postura profissional compatível com a função, prezando pelo respeito, segurança e pontualidade.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a relação atualizada dos condutores, acompanhada da documentação comprobatória exigida.

7.3. Todas as exigências previstas neste item deverão ser devidamente comprovadas no momento da assinatura do contrato, por meio da apresentação dos documentos e certidões correspondentes, sob pena de rescisão, impedimento de contratação e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.4. A empresa a ser contratada deverá promover a substituição imediata de profissionais ou veículos sempre que exigido pela Administração, por inaptidão técnica, inadequação ou descumprimento contratual;

7.5.Assegurar que todos os profissionais estejam uniformizados, identificados e aptos ao exercício das funções, conforme padrões definidos pelo Município;

7.6. Disponibilizar canal de comunicação direto e eficaz com a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento rápido de ocorrências e intercorrências operacionais;

8. DOS ITENS A SEREM VISTORIADOS NOS VEÍCULOS

Durante a vistoria técnica, a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação deverá verificar os seguintes aspectos:

8.1. Documentação do veículo

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado e em nome da contratada;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil por Danos Pessoais e Materiais a Terceiros, válida e compatível com a atividade de transporte escolar (conforme exigido pelo art. 136, inciso II do CTB);
- Comprovante de quitação do Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), obrigatório por lei federal para qualquer veículo em circulação;
- Laudo de vistoria veicular válido, conforme exigências da legislação estadual ou municipal;
- Comprovação de que o veículo está autorizado para transporte escolar, com a respectiva anotação no CRLV, quando exigido pelo órgão de trânsito competente.

8.1.2. Estrutura e segurança veicular

- Pintura e faixa horizontal amarela com a inscrição “ESCOLAR” em preto, conforme exigência do CTB;
- Equipamento de segurança obrigatórios: extintor de incêndio, triângulo de sinalização, estepe, macaco e chave de roda;
- Cintos de segurança em número correspondente à lotação do veículo, em bom estado de conservação;
- Sistema de freios funcionando adequadamente (testado no local);
- Sistema de iluminação (faróis, lanternas, setas, luz de freio e luz de ré);
- Pneus com sulcos em condições adequadas e estepe em condições de uso;
- Porta de acesso funcionando corretamente, com tranca de segurança;
- Sistema de ventilação interna ou janelas com abertura suficiente;
- Ausência de trincas nos vidros ou partes cortantes ou expostas que possam colocar os passageiros em risco;
- Tacógrafo, quando exigido pela legislação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.1.3. Condições internas

- Limpeza interna e externa do veículo;
- Estofamento e forros em bom estado (sem rasgos, expostos ou soltos);
- Fixação dos bancos;
- Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque;

- Sinalização interna de segurança (uso obrigatório de cinto, proibição de fumar, entre outros).

8.1.4. Acessibilidade (quando aplicável)

- Plataforma elevatória ou rampa para cadeirantes;
- Cintos ou dispositivos de retenção para cadeira de rodas;
- Espaço adequado para acomodação segura de cadeira de rodas.

8.1.5. Condições de manutenção

- Ausência de vazamentos de óleo ou fluídos;
- Nível adequado de óleo e água do radiador;
- Funcionamento adequado do limpador de para-brisa e buzina;
- Revisão mecânica periódica comprovada, quando exigida contratualmente.

8.2. PRAZO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Os veículos designados para a execução das rotas contratadas deverão ser apresentados para vistoria técnica obrigatória no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, independentemente de convocação formal por parte da Administração.

8.2.1. Local da vistoria
A vistoria será realizada no **Estádio Gilbertão**, situado na Rua Feliciano Pereira Santos, s/n, Brumado - BA, 46100-000, ou em outro local público previamente designado para essa finalidade, conforme divulgado junto ao processo licitatório ou informado no ato da assinatura contratual.

8.**2.2. Responsabilidade da contratada**
Caberá exclusivamente à contratada assegurar que os veículos estejam devidamente disponíveis, com todos os itens de segurança e documentação exigida, no local e prazo estabelecidos para a vistoria. A não apresentação dos veículos ou a reprovação na vistoria técnica impedirá a emissão da ordem de início dos serviços, podendo ensejar penalidades conforme previsto no contrato.

8.2.3. Condição para início dos serviços
A prestação dos serviços somente será autorizada após a aprovação completa dos veículos e condutores na vistoria técnica e o recebimento da respectiva liberação formal pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2.4. Vistorias posteriores
Durante a vigência contratual, a Administração poderá realizar vistorias complementares, periódicas ou extraordinárias, a qualquer tempo, inclusive em casos de substituição de veículos, denúncias, acidentes ou indícios de irregularidades, visando garantir a manutenção da qualidade e segurança do serviço prestado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de execução do objeto contratual compreende o conjunto de etapas e mecanismos administrativos, técnicos e operacionais que serão adotados para garantir que a prestação do serviço de transporte escolar alcance os resultados pretendidos pela Administração Pública, desde o início da vigência contratual até seu encerramento. O foco é assegurar a regularidade, eficiência,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

segurança e economicidade na condução dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme os princípios da gestão pública.

9.2. Início da execução contratual

- Após a homologação do resultado do Pregão Eletrônico e a assinatura do contrato, a contratada será convocada para apresentar a documentação dos veículos, condutores, bem como submeter os veículos à vistoria técnica obrigatória, como condição para a emissão da ordem de início dos serviços.

- Será realizada reunião de alinhamento com a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e representantes da contratada, para esclarecimento de rotinas operacionais, cronogramas, formas de comunicação e controle.

9.3. Prestação dos serviços

- transporte será executado em rotas previamente definidas, com base em planejamento georreferenciado elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em dias úteis, sábados, domingos e feriados, conforme calendário escolar e ordens de serviço.

- Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com a presença obrigatória de motorista habilitado (mínimo categoria D) durante todo o trajeto.

- A medição da quilometragem será realizada com base nos dados do georreferenciamento das rotas, do ponto inicial de embarque até o ponto final de desembarque e vice-versa.

9.4. Gestão e fiscalização da execução

- A execução contratual será acompanhada por equipe de fiscais designados formalmente, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais atuarão com base em plano de fiscalização elaborado previamente.

- Serão utilizados instrumentos de controle, como relatórios de rotas cumpridas, registros de presença, vistorias periódicas nos veículos e formulário de avaliação da atuação dos motoristas.

- Quaisquer ocorrências, falhas ou descumprimentos deverão ser comunicados imediatamente, para fins de apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.5. Manutenção da qualidade e continuidade dos serviços

- A contratada deverá manter estrutura mínima de apoio, garantindo a substituição imediata de veículos ou profissionais, em até 24 horas, nos casos de inoperância técnica, acidentes ou afastamentos.

- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a realocação de veículos e ajustes de rota, mediante justificativa técnica e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

9.6. Avaliação de desempenho

- Durante a vigência do contrato, serão avaliados indicadores de desempenho, como regularidade da operação, qualidade dos veículos, pontualidade, conduta dos motoristas e satisfação da comunidade escolar.

- As avaliações subsidiarão eventuais renovações contratuais (nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou a aplicação de advertências e penalidades.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

9.7. Encerramento contratual

- Ao final do contrato, será elaborada avaliação final da execução, com relatório técnico da fiscalização e verificação da conformidade da execução.
- A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de adimplemento das obrigações, incluindo quitação de encargos trabalhistas e tributários, quando exigível.
- Eventuais saldos financeiros, créditos ou débitos serão regularizados na fase de liquidação final do contrato.

10.CONDIÇÕES PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL, SUBCONTRATAÇÃO E VEDAÇÃO A INTERMEDIAÇÃO

10.1. Demonstração de Capacidade Operacional Mínima

A empresa licitante, para ser considerada habilitada e apta à execução do objeto, deverá comprovar, no momento da habilitação:

- Que dispõe de estrutura operacional e administrativa suficiente para atender de forma direta, segura e contínua às exigências do contrato.

A comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos de propriedade dos veículos ou contratos de arrendamento mercantil registrados em cartório, devidamente acompanhados de documentação legal (licenciamento, autorização para transporte escolar, inspeções e seguros vigentes), além da declaração da disponibilidade de motoristas com a devida qualificação legal.

10.2. Subcontratação Parcial e Regras Aplicáveis

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, formalmente registrada em contrato e:

- Restrita a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto contratado;
- Limitada às rotas ou veículos excedentes à capacidade operacional própria da contratada;
- Comprovada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos subcontratados;
- Observadas as normas da Instrução Normativa nº 7/2018 da Rede Nacional de Compras Públicas, especialmente quanto à exigência de que a contratada continue responsável integral pela execução do objeto.

A subcontratação não poderá ser utilizada como mecanismo para mascarar a ausência de capacidade operacional própria da empresa contratada, tampouco para transferir integralmente a execução do objeto a terceiros.

10.3. Vedação a Empresas Intermediárias

É expressamente vedada a contratação de empresa que atue unicamente como:

- Intermediária de contratos, sem frota própria e sem responsabilidade direta sobre a execução;
- Agenciadora ou mera gestora de terceiros (veículos e motoristas);
- Prestadora de serviços que se limite a gerenciar, alocar ou terceirizar integralmente a execução, sem dispor de estrutura operacional mínima.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, já na fase de habilitação e vistoria técnica, os veículos, condutores efetivamente vinculados à execução do contrato, sob pena de inabilitação, anulação da adjudicação ou, se já contratado, de rescisão unilateral.

10.4. Penalidades e Consequências

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

A identificação, a qualquer tempo, de subcontratação não autorizada, disfarçada ou integral, bem como a constatação de que a empresa contratada não detém capacidade operacional própria mínima, caracterizará falta grave, ensejando:

- Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto em edital e no art. 156 da referida lei (advertência, multa, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade);
- Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para eventual apuração de responsabilidade por dano ao erário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

11.1. Obrigações quanto à execução dos serviços

a) Prestar os serviços de transporte escolar com regularidade, pontualidade, segurança, qualidade e eficiência, obedecendo aos itinerários, horários e calendários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Garantir a disponibilização de veículos devidamente licenciados para transporte escolar, vistoriados, em perfeito estado de funcionamento e conservação, equipados com cintos de segurança individuais, extintor, tacógrafo, identificação “Escolar” e demais requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em normas do CONTRAN;

c) Disponibilizar, em cada rota, motoristas habilitados, com:

- CNH categoria “D” ou superior;
- Curso específico para transporte escolar, conforme normas do CONTRAN;
- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Boa conduta e idoneidade.

d) Realizar a substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falha técnica, comportamento inadequado, ausência ou qualquer impedimento legal, sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço;

e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme recomendações do fabricante, incluindo serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e de peças desgastadas, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos veículos utilizados no transporte escolar;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, tais como abastecimento de combustível, troca de óleo, reposição de fluidos e reparos mecânicos necessários.

11.2. Obrigações quanto à estrutura e documentação

a) Comprovar documentação legal dos veículos;

b) Apresentar a documentação atualizada dos veículos, incluindo:

- CRLV;
- Apólices de seguro obrigatório (DPVAT) e de responsabilidade civil para passageiros;
- Comprovantes de vistoria para transporte escolar;
- Laudos de inspeção e manutenção;

c) Manter atualizadas as certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além da regularidade contratual dos profissionais alocados;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

d) Apresentar, quando solicitado, comprovantes de vínculo legal dos motoristas com a empresa, por meio de contrato formal, CTPS ou outro instrumento legal válido.

11.3. Obrigações quanto à comunicação e fiscalização

a) Disponibilizar meio de comunicação direto e eficaz com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento imediato de ocorrências, emergências, substituições e ajustes operacionais;

b) Submeter-se à fiscalização permanente da Administração Pública, facilitando o acesso a veículos, documentos e informações relativas à execução contratual;

c) Apresentar, quando solicitado, relatórios mensais de execução, contendo registros de rotas atendidas, desempenho, ocorrências e substituições;

d) Manter equipe técnica de apoio apta a prestar suporte logístico e operacional, em tempo real, sempre que necessário.

11.4. Obrigações quanto à responsabilidade trabalhista e legal

a) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais de seus empregados, inclusive motoristas, isentando o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade;

b) Manter todos os profissionais formalmente contratados, uniformizados, identificados e capacitados, durante a execução dos serviços;

c) Garantir treinamento prévio e contínuo dos motorsistas, especialmente quanto às normas de segurança, primeiros socorros, conduta com menores de idade e acompanhamento adequado no embarque e desembarque dos estudantes;

d) Abster-se de praticar qualquer tipo de subcontratação integral ou disfarçada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, respondendo diretamente por todo o objeto contratado.

11.5. Outras obrigações relevantes

a) Manter reserva técnica de veículos, prontos para reposição imediata, evitando interrupções nos serviços;

b) Garantir a proteção e o respeito aos alunos, promovendo ambiente seguro, cordial e acolhedor durante os deslocamentos;

c) Arcar com os custos decorrentes de eventuais danos causados aos usuários, à Administração ou a terceiros, por culpa ou omissão da contratada ou de seus prepostos;

d) Cumprir integralmente as disposições contidas no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nas normas legais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a) Elaborar, revisar e atualizar o planejamento georreferenciado das rotas escolares, com base na demanda da rede municipal de ensino, definindo os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e número estimado de alunos por rota.
b) Emitir ordens de serviço formais contendo os dados necessários para a execução do transporte escolar, incluindo dias úteis, sábados, domingos e feriados letivos, conforme o calendário escolar vigente.
c) Designar formalmente fiscais do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a fiscalização técnica, administrativa e financeira.
d) Efetuar, por meio da equipe designada, as vistorias técnicas obrigatórias nos veículos apresentados pela contratada, tanto na fase inicial quanto durante a vigência contratual, sempre que necessário, verificando as condições de segurança, regularidade e adequação.
e) Comunicar oficialmente à contratada, com prazo hábil, as ocorrências de irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, bem como requisitar a substituição de veículos ou profissionais, quando cabível.
f) Fornecer as informações necessárias à execução do serviço, tais como número de alunos, alterações de horários, inclusão ou exclusão de localidades, e demais dados operacionais relevantes.
g) Avaliar e autorizar, se for o caso, a substituição de veículos ou profissionais, após análise documental e realização de nova vistoria técnica, nos termos do contrato.
h) Proceder à medição dos serviços efetivamente prestados, com base na quilometragem georreferenciada e frequência dos alunos, e atestar as faturas apresentadas pela contratada, observada a conformidade com o contrato e as ordens de serviço.
i) Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que devidamente atestadas as faturas e observadas todas as exigências legais e contratuais.
j) Adotar providências para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando houver alterações justificadas nas rotas, no número de alunos ou nas condições operacionais inicialmente pactuadas, nos termos da legislação vigente.

13.DA SANÇÕES

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

13.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

13.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

13.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1. 13.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
13.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

13.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
13.2.2. 13.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.4. 13.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.5. 13.2.6. 13.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

14.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

14.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.10.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

14.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

14.10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.10.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

14.10.3. Habilitação econômico-financeira:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo:

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa estar enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.
2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
3) CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.10.4. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10.5. Documentação complementar:
a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Declaração, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, que, caso seja a empresa vencedora, **se compromete a apresentar quando da convocação para a assinatura do Contrato:**

- Cópia da habilitação do condutor do veículo de acordo com a classificação exigida pelo Código Nacional de Trânsito, comprovando que ele possui habilitação com categoria profissional D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros – (Transporte de Escolares - conforme CTB);

- Para cada motorista designado para a execução dos serviços, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos órgãos competentes das esferas estadual e federal.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- A exigência tem como fundamento a proteção da integridade física e psicológica dos estudantes, garantindo que os profissionais envolvidos na prestação do serviço possuam conduta compatível com a função a ser desempenhada.

- As certidões deverão:

  a) Ser emitidas com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sua apresentação;
  b) Comprovar a inexistência de registros criminais que representem risco à segurança dos alunos, especialmente em relação a crimes contra a vida, a dignidade sexual, a integridade física e crimes praticados contra menores de idade;
  c) Ser apresentadas no ato de cadastramento dos profissionais, bem como sempre que houver substituição de motorista, sob pena de impedimento da atuação do profissional indicado.

- A Administração se reserva o direito de recusar a designação de qualquer profissional que apresente antecedentes incompatíveis com a natureza do serviço, assegurando a manutenção dos princípios de segurança, proteção à infância e interesse público.

- Conforme art. 3º, II, da Lei 13.726/2018, é dispensada a exigência de Cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos veículos, desde que apresente a original para comprovar a autenticidade, e que esteja dentro da validade, de acordo tabela de vencimento do IPVA, do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços.
- Declaração da proponente de que possui a **disponibilidade** dos veículos necessários para cada item/roteiro que for participante e que está ciente da vedação de subcontratação ilícita dos serviços de transporte escolar, firmada pela empresa licitante com motoristas ou proprietários de veículos para execução dos serviços;
- Comprovação de vínculo com condutor, que atenda aos requisitos abaixo:

  - Idade superior a 21 anos.
  - Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
  - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
  - Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
  - Possuir matrícula específica no DETRAN.
  - Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
  - estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.
  - Na ocorrência de contratação, apresentação de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou contrato social que conste o mesmo como sócio, sendo dispensada firma reconhecida por autenticidade, devendo ser confirmada através de confronto com a assinatura constante do documento de identidade do signatário, conforme estabelecido no art. 3º, I, da Lei 13.726/2018.

15.CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação - SEMEC, Sr. Alisson Ledo Dias, designado pela Portaria nº 343, nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, verificar e registrar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, quanto à qualidade dos serviços, pontualidade, assiduidade, bem como à adequação dos profissionais às rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.3. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, e determinando as providências necessárias à sua regularização, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização terão caráter permanente e sistemático, abrangendo, entre outros aspectos:
I – verificação da presença e pontualidade em suas rotas de transporte;
II – avaliação do comportamento e desempenho profissional dos motoristas durante o embarque, transporte e desembarque dos alunos;
III – conferência das rotas e itinerários, bem como a compatibilidade entre as rotas executadas e as previstas no planejamento escolar;
IV – verificação da substituição de profissionais, quando necessária, garantindo a continuidade do serviço;
V – controle da documentação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, quando aplicável, conforme obrigações contratuais;
VI – registro fotográfico e documental das situações que demandem correção, substituição ou aplicação de penalidades;
VII – confirmação do atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Educação e às orientações de segurança e conduta com os alunos.

15.5. O fiscal poderá, sempre que entender necessário, solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo acompanhamento do contrato.

15.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou imperfeições técnicas na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

15.7. As ocorrências relevantes registradas pelo fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise e, quando cabível, instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

15.8. Caberá ao fiscal elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, consolidando as informações sobre a execução contratual, o desempenho da Contratada e eventuais não conformidades, os quais integrarão o processo administrativo de gestão e fiscalização contratual.

15.9. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais, verificado pelo fiscal e devidamente registrado, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos no contrato e no edital.

16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa
16.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Gestor do Contrato

16.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, tomando-se como base exclusivamente os dias letivos do calendário escolar oficial da Rede Municipal de Ensino de Brumado, previamente aprovado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2. Considera-se como dia de serviço prestado aquele em que houver a efetiva execução da linha/rota contratada, com transporte dos alunos no trajeto definido, em conformidade com o planejamento escolar.

17.3. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório de execução, contendo obrigatoriamente:

a) identificação da linha/rota executada;
b) quantidade de dias letivos efetivamente trabalhados no mês, discriminados por data;
c) quilometragem percorrida em cada dia de execução;
d) número de alunos transportados, quando aplicável;
e) assinatura do responsável designado pela Administração para acompanhamento diário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

17.4. A fiscalização do contrato conferirá os relatórios apresentados, confrontando-os com os registros próprios da Secretaria de Educação, e emitirá:
a) Recebimento provisório – mediante a conferência dos relatórios e verificação da execução;
b) Recebimento definitivo – após a validação integral da medição mensal e emissão do atesto pela fiscalização.

17.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do relatório de execução e do respectivo atesto de recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

17.6. Serão remunerados somente os serviços efetivamente prestados em dias letivos, vedado o pagamento por rotas não executadas, quilometragem não percorrida ou dias sem atividade escolar. Não será admitido arredondamento, estimativa ou pagamento por média.

17.7. Em caso de falha, interrupção, execução parcial ou descumprimento das condições contratuais, a Administração aplicará glosa proporcional na medição, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

17.8. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme legislação aplicável, sob pena de suspensão do crédito até a devida regularização.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município de Brumado/BA, observadas as fontes de recursos:

Unidade Orçamentária: 6.001 Fundo Municipal de Educação

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.1001 / 1501 .0000

Ação: 2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1540.0000 / 1541.0000 / 1542.0000 / 1543.0000

Ação: 2042 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR _ FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.1001 / 1540.0000 / 1541.0000 / 1553.0000

Ação: 2027 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.0000 / 1501.0000
Ação: 2057 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.0000 / 1541.0000 / 1542.0000

19. DAS CONDIÇÕES DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

19.1. A visita técnica é facultativa e tem por finalidade proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições operacionais, geográficas e logísticas relacionadas à execução dos serviços de transporte escolar no Município de Brumado/BA, inclusive quanto às rotas, pontos de embarque e desembarque dos alunos, características das vias, distâncias e acesso às unidades escolares.

19.2. A realização da visita destina-se exclusivamente a subsidiar a elaboração das propostas, permitindo às empresas interessadas avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

execução contratual, não constituindo requisito de habilitação nem condição obrigatória de participação no certame, conforme o disposto no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A visita técnica poderá ser realizada, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação de Brumado, por meio do e-mail: nossagentenossariqueza@gmail.com , no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

19.4. As empresas que optarem pela visita deverão comparecer acompanhadas de representante devidamente identificado, que poderá registrar anotações, imagens e informações pertinentes à execução dos serviços. Ao final, será emitido comprovante de visita técnica, assinado por servidor designado, o qual poderá ser anexado à proposta apenas para fins de comprovação, sem caráter obrigatório.

19.5. Durante a visita técnica não serão prestados esclarecimentos de natureza jurídica ou editalícia, devendo eventuais dúvidas quanto ao conteúdo do edital ou às condições de participação serem formalizadas por escrito, mediante pedido de esclarecimento encaminhado no prazo estabelecido no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A não realização da visita técnica implicará a presunção de que a licitante detém pleno conhecimento das condições locais e operacionais necessárias à execução do contrato, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer circunstâncias que possam interferir na formação do preço ou na execução dos serviços.

19.7. Recomenda-se, todavia, que as licitantes realizem a visita técnica como boa prática de planejamento e gestão de riscos, a fim de garantir a exequibilidade da proposta, a adequação dos recursos humanos e materiais, e a segurança dos alunos e profissionais envolvidos, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, transparência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE E REVISÃO

20.1.Do Reajuste

Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo da contratação, conforme estabelecido nos autos do processo administrativo.

Findo esse período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados passarão a ser reajustados automaticamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão, igualmente, intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice IPCA-E, será adotada, de forma provisória, a última variação mensal conhecida, sendo devida, tão logo divulgado o índice oficial definitivo, a liquidação da diferença eventualmente apurada, com base no novo índice publicado.

Caso o IPCA-E venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado, automaticamente, o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente. Na ausência de substituto legalmente definido, as partes firmarão termo aditivo para definição consensual de novo índice oficial, que preserve a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. DA REVISÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Independentemente do reajuste anual previsto, poderá haver revisão dos preços contratados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, nos seguintes casos:

I – Quando houver desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
II – Em razão de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da execução contratual;
III – Por iniciativa do contratante, quando o interesse público justificar a adequação dos preços às novas condições de mercado ou tecnológicas, observada a vantajosidade da contratação.

A revisão será precedida de análise técnica e jurídica, e somente será autorizada mediante decisão administrativa formal, com a devida instrução processual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

a) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
b) “Prática conluiada”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
c) “Prática coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
d) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando condições que garantam eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica à contratação.
As principais condições serão:

1. Vigência
• A Ata terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e neste caso, renova-se o quantitativo.

2. Órgãos participantes e não participantes

• Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Brumado, devidamente indicados no processo de planejamento.
• Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:

a)haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) adesão não prejudique as contratações realizadas pelos órgãos participantes originais;

c)seja observada a limitação quantitativa estabelecida na legislação e nas condições fixadas pela Administração gerenciadora;

O quantitativo máximo a ser adquirido por caronas será expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.

3.Quantitativos

a) A Ata consignará os quantitativos máximos de serviços e peças que poderão ser demandados durante sua vigência, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
b) O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, configurando apenas expectativa de demanda, sem direito subjetivo da contratada à execução dos serviços ou fornecimento de peças.

4.Extinção da Ata

• A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos em lei;

• Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação.

23.DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. A execução contratual não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, subcontratados ou prepostos da contratada e o órgão contratante. Toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária e securitária será de inteira responsabilidade da contratada.

23.2. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser interpretado de forma harmônica com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que fundamentam a necessidade e a viabilidade da contratação, constituindo, em conjunto, o planejamento da contratação previsto na legislação.

23.3. A conjugação deste Termo de Referência com os demais documentos de planejamento permite à Administração demonstrar de forma clara:

- a necessidade da contratação;
- os requisitos técnicos exigidos para os serviços de manutenção;
- as condições de prestação dos serviços;
- as responsabilidades das partes envolvidas;
- os critérios de fiscalização, pagamento, reajuste e sanções.

Tais elementos asseguram transparência, eficiência, qualidade técnica e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

23.4. A participação no certame implica plena ciência e aceitação de todas as condições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, obrigando a futura contratada à fiel observância de todas as obrigações neles estabelecidas.

23.5. A contratada será integralmente responsável por todos os danos materiais, morais ou ambientais que vier a causar à Administração ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, de ações, omissões, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

23.6. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, moralidade, isonomia e segurança jurídica, observando-se a legislação aplicável à espécie.

23.7. As eventuais controvérsias contratuais deverão ser solucionadas, preferencialmente, por meios consensuais de resolução de conflitos, em conformidade com o art. 151 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de tratamento:

I – Negociação direta entre o gestor do contrato e o representante da contratada;
II – Mediação ou conciliação administrativa, conduzida por servidor ou comissão designada pela Administração;
III – Mediação ou arbitragem institucional, quando envolver controvérsias de natureza técnica, econômica ou financeira, desde que prevista expressamente no instrumento contratual e autorizada pela autoridade competente.

23.8. Persistindo o impasse e inexistindo convenção arbitral aplicável, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir eventuais litígios judiciais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, somente podendo ser alterado mediante justificativa técnica formal e autorização expressa da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.10. A execução contratual não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, subcontratados ou prepostos da contratada e o órgão contratante. Toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária e securitária será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive em relação aos motoristas.

22.11. É vedada a utilização do contrato ou da prestação dos serviços para fins de promoção publicitária da contratada, inclusive em veículos, uniformes, documentos ou canais de comunicação, ressalvada a identificação técnica exigida pelo contrato. A contratada não poderá utilizar logotipos próprios nem slogans promocionais durante a execução dos serviços.

Brumado – Bahia, 10 de outubro de 2025.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado – Bahia, 10 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 017/2025

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÒRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2025 Processo Administrativo nº 0423/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Linha	Roteiro	Tipo de Veículo	Km Diário	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Global

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 057/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Brumado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO

DO REAJUSTE

4.1 Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo da contratação, conforme estabelecido nos autos do processo administrativo.

4.2 Findo esse período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados passarão a ser reajustados automaticamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão, igualmente, intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice IPCA-E, será adotada, de forma provisória, a última variação mensal conhecida, sendo devida, tão logo divulgado o índice oficial definitivo, a liquidação da diferença eventualmente apurada, com base no novo índice publicado.

4.5 Caso o IPCA-E venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado, automaticamente, o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente. Na ausência de substituto legalmente definido, as partes firmarão termo aditivo para definição consensual de novo índice oficial, que preserve a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6 A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.6.1. Independentemente do reajuste anual previsto, poderá haver revisão dos preços contratados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, nos seguintes casos:

I – Quando houver desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
II – Em razão de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da execução contratual;
III – Por iniciativa do contratante, quando o interesse público justificar a adequação dos preços às novas condições de mercado ou tecnológicas, observada a vantajosidade da contratação.

4.6.2 A revisão será precedida de análise técnica e jurídica, e somente será autorizada mediante decisão administrativa formal, com a devida instrução processual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o veículo por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo veículo possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos de linhas ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos prestadores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Emitir a autorização de serviço;

6.1.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.5.1. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o veículo por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.5.2. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelo órgão participante, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.6. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.1.7.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do veículo por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo veículo possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização da prestação dos serviços registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Brumado/BA.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____
Representante legal do DETENTOR DA ATA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X de prestação de serviços que entre si celebram o Município de ....., por meio do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa .....

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado/BA, e pelo Secretário Municipal da XXXXXXXX por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0423/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 057/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista, destinada ao atendimento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, residentes nas zonas rural e urbana., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços de transporte escolar deverá atender, obrigatoriamente, aos princípios da continuidade, segurança, pontualidade, qualidade e regularidade, observando-se integralmente a legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas correlatas.

2.2. Os veículos utilizados deverão estar regularizados junto aos órgãos competentes, com documentação atualizada e em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os dispositivos previstos no art. 136 e seguintes.

2.2.1. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes exigências para os veículos:

- Registro e licenciamento regular para serviço de transporte escolar;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- Inspeção semestral de segurança veicular, conforme art. 136, inciso II, do CTB;
- Dispositivo de identificação externa como transporte escolar, com faixa horizontal amarela e inscrição conforme a legislação de trânsito;
- Equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, incluindo cintos de segurança individuais, tacógrafo, faróis, pneus, freios, suspensão, extintor de incêndio, entre outros;
- Seguro obrigatório (DPVAT) e seguro adicional de responsabilidade civil para passageiros;
- Condições de higiene, conservação e segurança compatíveis com o público transportado.

- Os veículos que farão o transporte de Professores, deverão obrigatoriamente possuir Ar Condicionado

2.3. A contratada deverá manter reserva técnica de veículos, em condições equivalentes às exigidas, para pronta substituição em caso de pane, manutenção ou qualquer outra intercorrência.

2.4. Os veículos deverão cumprir rigorosamente os itinerários, horários e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias letivos do calendário oficial ou conforme orientações expressas da Administração.

2.5. Idade da frota dos veículos tipo ônibus e micro ônibus urbanos com no máximo 15 (quinze) anos e Vans com no máximo 10 (anos) anos de fabricação.

2.6 A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse Termo de Referência e ou superior, mantendo todas as condições da contratação, inclusive o preço.

2.7. Motoristas

a) Os motoristas responsáveis pelo transporte escolar deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:
- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme art. 138, §1º do CTB;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, no mínimo;
- Curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN (Resolução nº 789/2020, ou outra que a substitua);
- Comprovação de boa conduta, ausência de antecedentes criminais relacionados a crimes de trânsito e crimes contra a criança e o adolescente;
- Ter postura profissional compatível com a função, prezando pelo respeito, segurança e pontualidade.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a relação atualizada dos condutores, acompanhada da documentação comprobatória exigida.

2.8. Todas as exigências previstas neste item deverão ser devidamente comprovadas no momento da assinatura do contrato, por meio da apresentação dos documentos e certidões correspondentes, sob pena de rescisão, impedimento de contratação e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

2.9. A empresa a ser contratada deverá promover a substituição imediata de profissionais ou veículos sempre que exigido pela Administração, por inaptidão técnica, inadequação ou descumprimento contratual;

2.10 Assegurar que todos os profissionais estejam uniformizados, identificados e aptos ao exercício das funções, conforme padrões definidos pelo Município;

2.11. Disponibilizar canal de comunicação direto e eficaz com a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento rápido de ocorrências e intercorrências operacionais

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, tomando-se como base exclusivamente os dias letivos do calendário escolar oficial da Rede Municipal de Ensino de Brumado, previamente aprovado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Considera-se como dia de serviço prestado aquele em que houver a efetiva execução da linha/rota contratada, com transporte dos alunos no trajeto definido, em conformidade com o planejamento escolar.

4.3. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório de execução, contendo obrigatoriamente:

a) identificação da linha/rota executada;
b) quantidade de dias letivos efetivamente trabalhados no mês, discriminados por data;
c) quilometragem percorrida em cada dia de execução;
d) número de alunos transportados, quando aplicável;
e) assinatura do responsável designado pela Administração para acompanhamento diário.

4.4. A fiscalização do contrato conferirá os relatórios apresentados, confrontando-os com os registros próprios da Secretaria de Educação, e emitirá:
a) Recebimento provisório – mediante a conferência dos relatórios e verificação da execução;
b) Recebimento definitivo – após a validação integral da medição mensal e emissão do atesto pela fiscalização.

4.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do relatório de execução e do respectivo atesto de recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

4.6. Serão remunerados somente os serviços efetivamente prestados em dias letivos, vedado o pagamento por rotas não executadas, quilometragem não percorrida ou dias sem atividade escolar. Não será admitido arredondamento, estimativa ou pagamento por média.

4.7. Em caso de falha, interrupção, execução parcial ou descumprimento das condições contratuais, a Administração aplicará glosa proporcional na medição, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

4.8. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme legislação aplicável, sob pena de suspensão do crédito até a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO/ REAJUSTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.1 Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo da contratação, conforme estabelecido nos autos do processo administrativo.

5.2 Findo esse período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados passarão a ser reajustados automaticamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão, igualmente, intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice IPCA-E, será adotada, de forma provisória, a última variação mensal conhecida, sendo devida, tão logo divulgado o índice oficial definitivo, a liquidação da diferença eventualmente apurada, com base no novo índice publicado.

5.5 Caso o IPCA-E venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado, automaticamente, o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente. Na ausência de substituto legalmente definido, as partes firmarão termo aditivo para definição consensual de novo índice oficial, que preserve a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6 A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. • A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação - SEMEC, Sr. Alisson Ledo Dias, designado pela Portaria nº 343, nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Serão utilizados instrumentos de controle, como relatórios de rotas cumpridas, registros de presença, vistorias periódicas nos veículos e formulário de avaliação da atuação dos motoristas.

6.3 Quaisquer ocorrências, falhas ou descumprimentos deverão ser comunicados imediatamente, para fins de apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar, verificar e registrar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, quanto à qualidade dos serviços, pontualidade, assiduidade, bem como à adequação dos profissionais às rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, e determinando as providências necessárias à sua regularização, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente

6.6 O acompanhamento e a fiscalização terão caráter permanente e sistemático, abrangendo, entre outros aspectos:
I – verificação da presença e pontualidade em suas rotas de transporte;
II – avaliação do comportamento e desempenho profissional dos motoristas durante o embarque, transporte e desembarque dos alunos;
III – conferência das rotas e itinerários, bem como a compatibilidade entre as rotas executadas e as previstas no planejamento escolar;
IV – verificação da substituição de profissionais, quando necessária, garantindo a continuidade do serviço;
V – controle da documentação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, quando aplicável, conforme obrigações contratuais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VI – registro fotográfico e documental das situações que demandem correção, substituição ou aplicação de penalidades;
VII – confirmação do atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Educação e às orientações de segurança e conduta com os alunos

6.7 O fiscal poderá, sempre que entender necessário, solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo acompanhamento do contrato

6.8 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou imperfeições técnicas na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes

6.9 As ocorrências relevantes registradas pelo fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise e, quando cabível, instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

6.10 Caberá ao fiscal elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, consolidando as informações sobre a execução contratual, o desempenho da Contratada e eventuais não conformidades, os quais integrarão o processo administrativo de gestão e fiscalização contratual.

6.11 O descumprimento injustificado das obrigações contratuais, verificado pelo fiscal e devidamente registrado, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos no contrato e no edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da pre correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 6.001 Fundo Municipal de Educação

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.1001 / 1501 .0000

Ação: 2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1540.0000 / 1541.0000 / 1542.0000 / 1543.0000

Ação: 2042 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR _ FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.1001 / 1540.0000 / 1541.0000 / 1553.0000

Ação: 2027 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.0000 / 1501.0000
Ação: 2057 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.0000 / 1541.0000 / 1542.0000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa
8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

k) Elaborar, revisar e atualizar o planejamento georreferenciado das rotas escolares, com base na demanda da rede municipal de ensino, definindo os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e número estimado de alunos por rota.
l) Emitir ordens de serviço formais contendo os dados necessários para a execução do transporte escolar, incluindo dias úteis, sábados, domingos e feriados letivos, conforme o calendário escolar vigente.
m) Designar formalmente fiscais do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a fiscalização técnica, administrativa e financeira.
n) Efetuar, por meio da equipe designada, as vistorias técnicas obrigatórias nos veículos apresentados pela contratada, tanto na fase inicial quanto durante a vigência contratual, sempre que necessário, verificando as condições de segurança, regularidade e adequação.
o) Comunicar oficialmente à contratada, com prazo hábil, as ocorrências de irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, bem como requisitar a substituição de veículos ou profissionais, quando cabível.
p) Fornecer as informações necessárias à execução do serviço, tais como número de alunos, alterações de horários, inclusão ou exclusão de localidades, e demais dados operacionais relevantes.
q) Avaliar e autorizar, se for o caso, a substituição de veículos ou profissionais, após análise documental e realização de nova vistoria técnica, nos termos do contrato.
r) Proceder à medição dos serviços efetivamente prestados, com base na quilometragem georreferenciada e frequência dos alunos, e atestar as faturas apresentadas pela contratada, observada a conformidade com o contrato e as ordens de serviço.
s) Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que devidamente atestadas as faturas e observadas todas as exigências legais e contratuais.
Adotar providências para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando houver alterações justificadas nas rotas, no número de alunos ou nas condições operacionais inicialmente pactuadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

10.1.1 Obrigações quanto à execução dos serviços

a) Prestar os serviços de transporte escolar com regularidade, pontualidade, segurança, qualidade e eficiência, obedecendo aos itinerários, horários e calendários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Garantir a disponibilização de veículos devidamente licenciados para transporte escolar, vistoriados, em perfeito estado de funcionamento e conservação, equipados com cintos de segurança individuais, extintor, tacógrafo, identificação “Escolar” e demais requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em normas do CONTRAN;

c) Disponibilizar, em cada rota, motoristas habilitados, com:
- CNH categoria “D” ou superior;
- Curso específico para transporte escolar, conforme normas do CONTRAN;
- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Boa conduta e idoneidade.

d) Realizar a substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falha técnica, comportamento inadequado, ausência ou qualquer impedimento legal, sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço;

e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme recomendações do fabricante, incluindo serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e de peças desgastadas, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos veículos utilizados no transporte escolar;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, tais como abastecimento de combustível, troca de óleo, reposição de fluidos e reparos mecânicos necessários.

10.2. Obrigações quanto à estrutura e documentação

a) Comprovar documentação legal dos veículos;

b) Apresentar a documentação atualizada dos veículos, incluindo:

- CRLV;
- Apólices de seguro obrigatório (DPVAT) e de responsabilidade civil para passageiros;
- Comprovantes de vistoria para transporte escolar;
- Laudos de inspeção e manutenção;

c) Manter atualizadas as certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além da regularidade contratual dos profissionais alocados;

d) Apresentar, quando solicitado, comprovantes de vínculo legal dos motoristas com a empresa, por meio de contrato formal, CTPS ou outro instrumento legal válido.

10.3 Obrigações quanto à comunicação e fiscalização

a) Disponibilizar meio de comunicação direto e eficaz com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento imediato de ocorrências, emergências, substituições e ajustes operacionais;

b) Submeter-se à fiscalização permanente da Administração Pública, facilitando o acesso a veículos, documentos e informações relativas à execução contratual;

c) Apresentar, quando solicitado, relatórios mensais de execução, contendo registros de rotas atendidas, desempenho, ocorrências e substituições;

d) Manter equipe técnica de apoio apta a prestar suporte logístico e operacional, em tempo real, sempre que necessário.

10.4 Obrigações quanto à responsabilidade trabalhista e legal

a) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais de seus empregados, inclusive motoristas, isentando o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade;

b) Manter todos os profissionais formalmente contratados, uniformizados, identificados e capacitados, durante a execução dos serviços;

c) Garantir treinamento prévio e contínuo dos motorsistas, especialmente quanto às normas de segurança, primeiros socorros, conduta com menores de idade e acompanhamento adequado no embarque e desembarque dos estudantes;

d) Abster-se de praticar qualquer tipo de subcontratação integral ou disfarçada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, respondendo diretamente por todo o objeto contratado.

10.5 Outras obrigações relevantes

a) Manter reserva técnica de veículos, prontos para reposição imediata, evitando interrupções nos serviços;

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) Garantir a proteção e o respeito aos alunos, promovendo ambiente seguro, cordial e acolhedor durante os deslocamentos;

c) Arcar com os custos decorrentes de eventuais danos causados aos usuários, à Administração ou a terceiros, por culpa ou omissão da contratada ou de seus prepostos;

d) Cumprir integralmente as disposições contidas no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nas normas legais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar a licitação
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da comunicação oficial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e **12.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.1. A execução contratual não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, subcontratados ou prepostos da contratada e o órgão contratante. Toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária e securitária será de inteira responsabilidade da contratada.

14.2. A contratada será integralmente responsável por todos os danos materiais, morais ou ambientais que vier a causar à Administração ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, de ações, omissões, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

14.3. As eventuais controvérsias contratuais deverão ser solucionadas, preferencialmente, por meios consensuais de resolução de conflitos, em conformidade com o art. 151 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de tratamento:

I – Negociação direta entre o gestor do contrato e o representante da contratada;
II – Mediação ou conciliação administrativa, conduzida por servidor ou comissão designada pela Administração;
III – Mediação ou arbitragem institucional, quando envolver controvérsias de natureza técnica, econômica ou financeira, desde que prevista expressamente no instrumento contratual e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando **a CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Brumado - Bahia**,** para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF
2._____
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0423/2025.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a prestação dos serviços do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LINHA	ROTEIRO:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	KM DIÁRIO:	N° ESTIMADO DE ALUNOS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR DIÁRIO:	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____
LOCAL DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ
E CPF DO REPRESENTANTE

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0423/2025.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0423/2025.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

....., ... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0423/2025.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0423/2025.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0423/2025.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: 835B1EBF09-0770F18EA9-F0B58440FA-726B556039 | Edição: 242

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0423/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/